



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 8/2012

Brasília, DF, 24 de fevereiro de 2012.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 8/2012

Brasília, DF, 24 de fevereiro de 2012.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nª 194-A/MD, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2013...5

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nª 019-DGP/DSM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2013 (ICC-2013).....50

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nª 016-DECEx, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Professor Militar Permanente na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 2012.....54

PORTARIA Nª 017-DECEx, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Altera o calendário anual referente às atividades do Curso de Idiomas Virtual (CIV) do ano de 2012....92

PORTARIA Nª 018-DECEx, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Prorrogar o prazo de validade do Concurso de Admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército, referente ao Processo Seletivo para matrícula em 2012.....94

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nª 375-MD, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Designação de militares para comporem equipe do Ministério da Defesa para participar do evento "SATELLITE 2012".....95

PORTARIA Nª 379-MD, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Designação de militar para participar 3rd MEETING OF TRANSFORMATION STEERING GROUP - TSG".....95

PORTARIA Nª 380-MD, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispensa de militar da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....96

PORTARIA Nº 381-MD, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispensa de militar da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....96

PORTARIA Nº 382-MD, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispensa de militar da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....96

PORTARIA Nº 383-MD, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispensa de militar da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....97

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 108, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.....97

PORTARIA Nº 109, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Nomeação de oficial.....97

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 006-DECEx, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria.....98

PORTARIA Nº 007-DECEx, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria.....98

PORTARIA Nº 008-DECEx, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia.....98

PORTARIA Nº 009-DECEx, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações.....99

PORTARIA Nº 010-DECEx, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia.....99

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 011, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

Recurso em Conselho de Disciplina.....99

DESPACHO DECISÓRIO Nº 012, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Promoção em Ressarcimento de Preterição.....103

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 194-A/MD, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2013.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 3.702, de 27 de dezembro de 2000, e tendo em vista o disposto no inciso XVII do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2013, na forma do Anexo a esta Portaria Normativa e seus Apêndices de 1 a 7.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
**PLANO GERAL DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL
NAS FORÇAS ARMADAS EM 2013**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Finalidade

Regular as condições de recrutamento dos brasileiros da classe de 1994 para a prestação do Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas no ano de 2013.

1.2. Legislação e Atos Normativos

1.2.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

1.2.2. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar - LSM), com as modificações da Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965, e dos Decretos-Lei nº 549, de 24 de abril de 1969, nº 715, de 30 de julho de 1969, nº 899, de 29 de setembro de 1969, e nº 1.786, de 20 de maio de 1980;

1.2.3. Lei nº 3.282, de 10 de outubro de 1957 (Amparo do Estado aos Conscritos);

1.2.4. Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 (Lei de Prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários - MFDV), com as modificações das Leis nº 5.399, de 20 de março de 1968, e nº 7.264, de 4 de dezembro de 1984, e Decreto-Lei nº 2.059, de 1º de setembro de 1983;

1.2.5. Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991 (Lei de Prestação do Serviço Alternativo - LPSA);

1.2.6. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Estabelece normas para as eleições);

- 1.2.7. Lei nº 11.631, de 27 de dezembro de 2007 (Lei de Mobilização Nacional);
- 1.2.8. Lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010 (altera as Lei do SM e dos MFDV);
- 1.2.9. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM), modificado pelos Decretos nº 58.759, de 28 de junho de 1966, nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, nº 627, de 7 de agosto de 1992 (Multa - UFIR), e nº 1.294, de 26 de outubro de 1994;
- 1.2.10. Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas - IGISC), modificado pelos Decretos nº 63.078, de 5 de agosto de 1968, e nº 703, de 22 de dezembro de 1992;
- 1.2.11. Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968 (Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários - RLMFDV), modificado pelos Decretos nº 91.206, de 29 de abril de 1985, nº 1.295, de 26 de outubro de 1994, e nº 2.057, de 4 de novembro de 1996;
- 1.2.12. Decreto nº 66.949, de 23 de julho de 1970 (Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas - IGCCFA);
- 1.2.13. Decreto nº 74.475, de 29 de agosto de 1974 (Extinção do Quadro de Veterinária);
- 1.2.14. Decretos nº 1.294 e nº 1.295, de 26 de outubro de 1994 (Serviço Militar para mulheres);
- 1.2.15. Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007 (Estrutura Regimental do Ministério da Defesa);
- 1.2.16. Portaria nº 01628/COSEMI, de 7 de junho de 1983 (Instruções Gerais para o Serviço Militar de Brasileiros no Exterior - IGSME);
- 1.2.17. Portaria nº 422-SC-5, de 21 de fevereiro de 1990 (Amparo do Estado ao Conscrito);
- 1.2.18. Portaria nº 02.681/COSEMI, de 28 de julho de 1992 (Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Alternativo - RLPSA), modificada pela Portaria nº 03.656/COSEMI, de 21 de outubro de 1994;
- 1.2.19. Portaria Normativa nº 147/MD, de 16 de fevereiro de 2004 (Regulamenta o estabelecimento de convênios para a prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar, concede dispensa do Serviço Alternativo ao Serviço Militar aos atuais eximidos e dá outras providências); e
- 1.2.20. Resolução CNRM nº 01, de 11 de janeiro de 2005 (Adiamento de Residência Médica).

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 2.1. A unificação do recrutamento para as Forças Armadas foi implantada em todo o território nacional e se encontra em pleno funcionamento desde 2003.
- 2.2. O Ministério da Defesa (MD) estabeleceu a sistemática utilizada pelo Exército Brasileiro (EB) como base para a implantação do modelo unificado por ser um sistema informatizado, testado e abrangente em todo o território nacional, sendo denominado Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB).
- 2.3. Os órgãos de alistamento (OA) da Marinha e da Aeronáutica foram desativados, ficando as Juntas de Serviço Militar (JSM) responsáveis por realizar o alistamento do conscrito para as três Forças.
- 2.4. A Diretoria de Serviço Militar (DSM), como órgão técnico-normativo no âmbito do Exército e gestor do SERMILMOB, tem a responsabilidade de solucionar os problemas relativos à legislação do Serviço Militar, em ligação com o Ministério da Defesa e com as demais Diretorias correspondentes na Marinha e na Aeronáutica.

2.5. As regiões militares (RM), juntamente com os órgãos de serviço militar (OSM) subordinados, são os executores das atividades de Serviço Militar em suas áreas, coordenando suas sedes em ligação com os distritos navais (DN) e comandos aéreos regionais (COMAR) situados em suas respectivas áreas regionais.

2.6. Os procedimentos a adotar em âmbito regional devem ser fruto de discussão entre os OSM das três Forças, sendo comunicados à Diretoria do Pessoal Militar da Marinha (DPMM), à Diretoria de Serviço Militar (DSM) e à Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP) e, dessas, ao Ministério da Defesa, para fins de conhecimento e gerência do processo, em âmbito nacional.

3. RECRUTAMENTO

3.1. Convocação

Serão convocados à prestação do Serviço Militar Inicial todos os brasileiros da classe de 1994, do sexo masculino, e os das anteriores que estejam em débito com o Serviço Militar.

3.2. Alistamento

3.2.1. As juntas de serviço militar (JSM) dos municípios são os órgãos responsáveis pelo alistamento de todos os cidadãos, independentemente da Força em que desejarem prestar o Serviço Militar Inicial.

3.2.2. O residente em município não-tributário (MNT), pertencente à classe convocada ou de outras classes, independentemente de manifestar ou não o desejo de prestar o Serviço Militar Inicial, será dispensado de incorporação.

3.2.3. Com exceção do prescrito na LSM/RLSM, nenhum cidadão poderá ser dispensado do pagamento da taxa e multas militares.

3.2.4. Em função da unificação do Alistamento, nos municípios de tributação exclusiva para a Marinha do Brasil (MB) ou para a Aeronáutica (Aer), os distritos navais (DN) e comandos aéreos regionais (COMAR) deverão ligar-se, entre 15 de novembro e 15 de dezembro, com as regiões militares (RM) para detalhamento da data e do local de apresentação para a Seleção Geral no ano seguinte, os quais deverão constar nos planos regionais de convocação (PRC) das regiões militares.

3.2.5. Os conscritos maiores de 28 (vinte e oito) anos de idade, exceto os “preferenciados” (nº 32 do art. 3º do RLSM), terão sua situação regularizada pelas JSM, que emitirão o Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI).

3.2.6. As RM deverão instruir as circunscrições de serviço militar (CSM), delegacias de serviço militar (Del SM) e JSM no sentido de encaminhar os alistados à seleção geral de forma escalonada, a fim de não exceder as reais possibilidades de atendimento diário das comissões de seleção (CS) e das Comissões de Seleção das Forças Armadas (CSFA).

3.2.7. Os prazos de alistamento, as situações e os destinos dos conscritos durante o processo de Alistamento Militar constam do Apêndice 2 e deverão ser detalhados nas Instruções Complementares de Convocação (ICC) de cada Força.

3.3. Seleção Geral e Especial

3.3.1. Os prazos, as datas e os locais de realização da Seleção Geral e Especial constam do Apêndice 2 e deverão ser detalhados nas Instruções Complementares de Convocação (ICC) de cada Força.

3.3.2. As Forças deverão coordenar, em âmbito regional, a composição das CS/CSFA, para atendimento de 100 homens/dia, tomando por base o quadro constante do Apêndice 1, fazendo as adaptações necessárias em função das quantidades de conscritos que comparecerão às CS/CSFA.

- 3.3.3. As RM deverão ministrar estágios para os integrantes de todas as Forças que participarão dos trabalhos das CS/CSFA.
- 3.3.3.1. As diárias e passagens necessárias para a realização dos estágios e trabalhos de seleção deverão ser providenciadas por cada Força.
- 3.3.3.2. As demais despesas e os meios necessários deverão ser distribuídos pelas Forças integrantes da CS/CSFA, mediante entendimento entre os OSM locais.
- 3.3.3.3. As CS/CSFA deverão dispor de compartimentos individuais (divisórias) para a realização da inspeção de saúde nos conscritos.
- 3.3.4. Serão submetidos à Seleção Geral os alistados residentes em MT:
- a) pertencentes à classe de 1994, alistados até 31 de maio de 2012; e
 - b) de classes anteriores, ainda em débito com o Serviço Militar, alistados até 31 de maio de 2012.
- 3.3.5. A apresentação do CAM constituirá condição indispensável para que o conscrito seja submetido à seleção. O cidadão que se apresentar para a seleção, sem estar munido do referido certificado, deverá ser encaminhado à JSM para ser alistado ou obter a 2ª via do CAM.
- 3.3.6. As CS/CSFA deverão orientar os conscritos que não possuam CPF para que o obtenham até a data de apresentação na Seleção Complementar, de modo que na incorporação todos possuam esse documento, necessário ao processamento do pagamento de pessoal.
- 3.3.7. Comissões de Seleção (CS)/Comissões de Seleção das Forças Armadas (CSFA).
- 3.3.7.1. A Marinha, o Exército e a Aeronáutica deverão organizar CS com seu pessoal, nos locais onde ocorrer tributação exclusiva para essas Forças.
- 3.3.7.2. A seleção em MT a mais de uma Força será efetuada pelas CSFA que deverão obrigatoriamente ser constituídas por integrantes das Forças interessadas, sob a responsabilidade das RM, que realizarão a coordenação com os Comandos dos respectivos DN e COMAR.
- 3.3.7.3. Os dados dos conscritos apresentados na seleção geral deverão ser carregados pelo Presidente da CS/CSFA, semanalmente, no SERMILMOB.
- 3.3.8. Os procedimentos para CS, CSFA e CSE para CPOR/NPOR são regulados em legislação específica sob a responsabilidade do Exército.
- 3.3.9. Os candidatos matriculados em Escolas Superiores ou cursando o último ano do ensino médio, voluntários ao CPOR/NPOR, somente serão encaminhados à Seleção Especial após serem julgados aptos na Seleção Geral.
- 3.4. Distribuição de Conscritos
- 3.4.1. É a fase na qual os conscritos aptos, sem restrição na seleção geral, serão distribuídos para as Forças ou incluídos no Excesso de Contingente.
- 3.4.2. Os parâmetros para distribuição dos selecionados aptos na seleção geral serão inseridos no sistema pelas RM, após coordenação com os DN e COMAR, de acordo com a Sistemática de Avaliação de Conscritos do SERMILMOB.
- 3.4.3. Os convocados selecionados serão distribuídos conforme as necessidades das Forças, apresentadas no Boletim de Necessidades (Bol Nec) das organizações militares, e de acordo com os entendimentos prévios estabelecidos por ocasião da Reunião de Coordenação da Distribuição, a qual deverá ocorrer até 30 de novembro de 2012, entre os distritos navais, as regiões militares e os comandos aéreos Regionais, observando-se os seguintes critérios:

- a) 1ª prioridade: órgãos de formação de oficiais da reserva (OFOR);
- b) 2ª prioridade: Força que incorpora o menor efetivo;
- c) 3ª prioridade: Força que incorpora o segundo menor efetivo; e
- d) 4ª prioridade: Força que incorpora o maior efetivo.

3.4.4. Após o processamento da distribuição, as OM interessadas acessarão as informações relativas à distribuição diretamente no Portal do SERMILMOB.

3.4.5. A responsabilidade da RM no processo de recrutamento dos conscritos vinculados à Marinha e à Aeronáutica terminará com a distribuição dos conscritos, disponibilizada no Portal do SERMILMOB.

3.4.6. As organizações militares abrangidas pelos respectivos DN, RM e COMAR atualizarão os dados do dispensado da incorporação (excesso de contingente, insubmisso e refratário) ou do militar incorporado (qualificação, engajamento, licenciamento, anulação de incorporação, desincorporação, licenciamento a bem da disciplina, deserção, reforma, desaparecimento, extravio, reinclusão e reabilitação) diretamente no Portal do SERMILMOB, até 10 dias após cada evento.

3.4.7. Majoração.

3.4.7.1. A majoração dos conscritos julgados aptos na seleção geral visa a atender as substituições necessárias, em virtude de problemas detectados na seleção complementar.

3.4.7.2. O limite autorizado para majoração é de até 100% da necessidade.

3.4.7.3. Observando o teto acima estabelecido, as Forças definirão os percentuais nas ICC respectivas, de acordo com as suas necessidades e respeitadas as peculiaridades de cada DN, RM e COMAR.

3.4.8. Distribuição para o Grupamento “B” (2ª Turma).

3.4.8.1. Os convocados que por qualquer motivo não tiverem obtido adiamento de incorporação e que durante a época de seleção geral comprovarem estar inscritos para exames de admissão à Escola Naval, à Academia Militar das Agulhas Negras, à Academia da Força Aérea Brasileira, ao Colégio Naval, à Escola Preparatória de Cadetes do Exército, à Escola Preparatória de Cadetes do Ar, ao Instituto Militar de Engenharia (IME), ao Instituto Tecnológico da Aeronáutica (ITA), à Escola de Sargentos das Armas, à Escola de Especialistas da Aeronáutica, à Escola de Formação de Oficiais das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros, às Escolas de Formação de Oficiais da Marinha Mercante (EFOMM), às Escolas de Aprendizes-Marinheiros e ao Curso de Formação de Soldados do Corpo de Fuzileiros Navais deverão ser distribuídos, dentro das necessidades de cada Força, para a 2ª Turma de incorporação ou para incorporação em OM integrantes do Grupamento “B”, caso não tenham sido aprovados nos referidos exames.

3.4.8.2. Os estabelecimentos de ensino militar referidos informarão aos DN, às RM e aos COMAR interessados, até 15 de abril do ano da matrícula, o nome dos convocados matriculados, a fim de permitir o cancelamento das respectivas designações para incorporação e demais providências necessárias. Deverão comunicar, ainda, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência, o nome dos convocados que foram desligados ou eliminados.

3.4.9. Locais e datas de apresentação dos distribuídos para incorporação ou matrícula.

3.4.9.1. Os locais e as datas de apresentação dos distribuídos à incorporação ou matrícula e dos incluídos no excesso de contingente, inclusive referentes aos MFDV, deverão estar regulados nas ICC de cada Força, em conformidade com o estabelecido no Apêndice 2.

3.5. Seleção Complementar

3.5.1. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na seleção geral, os cidadãos que forem distribuídos para as Forças (informação disponível no Portal do SERMILMOB) serão submetidos à seleção complementar, a fim de confirmar as condições levantadas por ocasião da Seleção Geral.

3.5.2. A seleção complementar é de responsabilidade de cada Força.

3.5.3. Ao término da seleção complementar, os DN, as RM e os COMAR deverão determinar que suas OM providenciem a atualização dos dados da Seleção Complementar no SERMILMOB.

3.6. Entrega de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) e de Certificado de Isenção (CI)

3.6.1. O convocado liberado da prestação do Serviço Militar Inicial, em qualquer dos casos previstos na legislação, e que não esteja sujeito à chamada complementar, deverá receber o CDI no mais curto prazo possível.

3.6.2. Se o documento definitivo de situação militar não puder ser entregue de imediato, por motivo imperioso, deverá ser feita a seguinte anotação no verso do CAM, de preferência com carimbo: “Liberado da prestação do Serviço Militar Inicial. Aguardando o certificado definitivo”.

3.6.3. Os DN, as RM e os COMAR deverão esclarecer aos empregadores de sua área de jurisdição, por meio de publicidade, a validade de tal anotação no CAM.

3.6.4. Os conscritos que receberem o CDI continuarão com as obrigações previstas na legislação do Serviço Militar.

3.6.5. Os conscritos incluídos no “excesso de contingente” das organizações militares Marinha, Exército e Aeronáutica, deverão ser encaminhados à Junta de Serviço Militar para recebimento do CDI.

3.6.6. O CI do conscrito julgado “Incapaz C” ou “Incapaz H”, durante a época da Seleção Geral ou Complementar, deverá ser entregue de imediato ao interessado.

3.7. Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (MFDV)

3.7.1. Convocação.

3.7.1.1. A relação dos institutos de ensino formadores de médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários (IEMFDV) dispensados de tributação consta do Apêndice 5.

3.7.1.2. De acordo com a Lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010, o cidadão que tiver sido isento ou dispensado da incorporação (portador de CI ou CDI) e concluir curso em instituto de ensino destinado à formação de médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários poderá ser convocado para a prestação do Serviço Militar. Neste caso, o CI/CDI terá validade até a diplomação, quando deverá ser revalidado pela região militar respectiva.

3.7.2. Seleção Especial.

3.7.2.1. A seleção dos estudantes dos IEMFDV e dos MFDV será realizada pelas comissões de seleção especiais (CSE), que deverão ser constituídas de elementos das Forças interessadas, sob a responsabilidade das RM.

3.7.2.2. Serão submetidos à seleção especial:

a) os convocados pertencentes aos institutos de ensino não relacionados no Apêndice 5; e

b) os MFDV voluntários, conforme critérios estabelecidos pelos comandantes militares interessados, inclusive as mulheres, observadas as normas para aplicação dos Decretos nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com a redação dada pelo Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994, e nº 63.704, de 29 de novembro de 1968, com a redação dada pelo Decreto nº 1.295, de 26 de outubro de 1994, bem como as demais prescrições contidas em legislação específica de cada Força.

3.7.3. Distribuição

Os convocados selecionados serão distribuídos de acordo com as necessidades das Forças e conforme os entendimentos prévios estabelecidos por ocasião da Reunião de Coordenação da Distribuição, a qual deverá ocorrer até 30 de novembro de 2012, entre os distritos navais, regiões militares e comandos aéreos regionais, devendo ser priorizada a Força que tiver maior necessidade de preencher claros, preferencialmente nas especialidades necessárias.

3.7.4. Particularidades.

3.7.4.1. Os Comandos do 7º Distrito Naval (7º DN), da 11ª Região Militar (11ª RM) e do Sexto Comando Aéreo Regional (VI COMAR) deverão, ao informar suas necessidades à CSE, incluir nos efetivos a incorporar um acréscimo para atendimento do Hospital das Forças Armadas (HFA). O HFA deverá informar à 11ª RM, até 25 de maio de 2012, os claros existentes em seu efetivo.

3.7.4.2. Todo médico convocado para servir às Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica (PRM), poderá requerer a reserva da vaga em apenas um programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de um ano, conforme a Resolução nº 4, de 30 de setembro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Médica, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 3 de outubro de 2011.

3.7.4.3 A concessão a qual se refere o item anterior será estendida aos médicos residentes, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no PRM no qual se classificou.

3.7.4.4. Os médicos não aproveitados na seleção da Marinha e da Aeronáutica serão encaminhados à RM, até dois dias antes do término da seleção complementar do Exército, onde poderão ser reaproveitados ou dispensados.

3.7.4.5. Considerando o que prescreve o inciso XV do art. 5º da Constituição Federal, os MFDV que ao término do curso mudarem de domicílio poderão solicitar a transferência de vinculação de RM. Neste caso, a RM de destino deverá solicitar, à RM de origem, a mudança de vinculação do cidadão, com a consequente transferência da sua ficha individual para fins de Serviço Militar (FISEMI).

4. BOLETIM DE NECESSIDADES

4.1. O Boletim de Necessidades (Bol Nec) é o documento básico para o atendimento das necessidades de incorporação/matricula das OM e serve como parâmetro para a constituição dos Grupamentos de Distribuição (GD) pelas RM.

4.2. As OM da Marinha, do Exército e da Aeronáutica deverão preencher o Bol Nec diretamente no Portal do SERMILMOB, até 14 de setembro de 2012, para avaliação dos DN, RM e COMAR, respectivamente.

4.3 Após a avaliação, os DN e os COMAR deverão informar à RM correspondente, até 28 de setembro de 2012, as alterações a serem realizadas, bem como a necessidade de majoração, até o limite de 100%.

4.4. A consolidação do Bol Nec das OM no SERMILMOB deverá ser feita pelas RM, até 30 de outubro de 2012.

4.5. A DSM deverá disponibilizar instruções relativas ao preenchimento do Bol Nec e os prazos a serem cumpridos.

5. ELABORAÇÃO DO PLANO GERAL DE CONVOCAÇÃO 2014 E INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO 2013

5.1. As Forças deverão enviar ao MD, até 30 de julho de 2012, as propostas de alterações ou inclusões, inclusive de Municípios Tributários e IEMFDV dispensados de tributação, para o Plano Geral de Convocação (PGC 2014).

5.2. As ICC 2013 elaboradas pelas Forças deverão ser remetidas ao MD até 27 de janeiro de 2012.

6. RELATÓRIOS DE CONSCRIÇÃO

6.1. O EB remeterá ao MD os relatórios de conscrição da classe convocada, separadamente para os MT e os MNT, conforme calendário e dados (totais) a seguir discriminados, por RM:

a) até 15 de junho de 2012: alistados da classe considerada, de classes anteriores e voluntários durante o período compreendido entre o primeiro dia útil de maio de 2011 e o último dia útil de maio de 2012; e

b) até 11 de janeiro de 2013: apresentados para seleção geral de municípios de sua exclusiva tributação ou de mais de uma Força (CSFA), em 2012, discriminando os inspecionados de saúde por grupo (A, B-1, B-2 e C).

6.2. As Forças deverão remeter ao MD os relatórios de conscrição da classe convocada, conforme calendário e dados (totais) a seguir discriminados, por DN, RM ou COMAR:

a) até 11 de janeiro de 2013: apresentados dos MT exclusivos de uma Força, para seleção geral em 2012, discriminando os inspecionados de saúde por grupo (A, B-1, B-2 e C);

b) até 11 de maio de 2013: incorporados ou matriculados no Grupamento “A” ou 1º Grupamento de Organização Militar da Ativa (OMA) ou em Órgão de Formação da Reserva (OFR), em 2013, inclusive MFDV; e

c) até 11 de outubro de 2013: incorporados ou matriculados no Grupamento “B” ou 2º Grupamento de OMA ou OFR, em 2013.

7. PUBLICIDADE

7.1. O MD ficará encarregado da elaboração e veiculação, em âmbito nacional, das campanhas publicitárias sobre o Serviço Militar, incluindo a direcionada ao MFDV, de acordo com o previsto no Apêndice 6. Os OSM serão encarregados da veiculação regional, podendo elaborar material próprio.

7.2. Para que seja preservada a boa imagem do Sistema de Serviço Militar junto ao público externo, é fundamental que o jovem seja atendido de maneira correta, educada e eficiente em todas as ocasiões (Alistamento, Seleção Geral, Conhecimento da Distribuição e Seleção Complementar), pois essas serão as únicas oportunidades de contato de milhares de jovens brasileiros com as Forças Armadas.

7.3. Especial atenção deve ser dada aos MFDV, utilizando-se de todas as oportunidades e meios para incentivá-los à prestação do Serviço Militar em caráter voluntário, inclusive nas regiões mais carentes como a Amazônia e o Centro-Oeste, mostrando os benefícios ao próprio profissional e à sociedade.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

8.1. Em caso de igualdade de perfis e padrões funcionais dos conscritos, conforme estabelecido pelo Centro de Estudos de Pessoal (CEP) do Exército, deverão ser dispensados, em princípio, os conscritos formalmente empregados, mediante a apresentação da carteira de trabalho assinada pelo empregador.

8.2. As CSM deverão orientar os Del Sv Mil/JSM para que seja divulgado aos convocados, por ocasião do alistamento, sobre a possibilidade de adiamento de incorporação ou matrícula, bem como sobre o enquadramento na situação de arrimo de família e de eximidos.

8.3. Será registrada no CAM, como limite de validade inicial, a data de 31 de dezembro de 2012, para os alistados até 31 de maio de 2012 e 31 de dezembro de 2013, para os alistados de 1º de maio a 31 de dezembro de 2012.

8.4. O título de eleitor dos conscritos incorporados não poderá ser recolhido tendo em vista o prescrito no parágrafo único do art. 91 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.

8.5. Os conscritos detentores de título de eleitor deixarão de votar no ano da prestação do Serviço Militar Inicial por estarem enquadrados na restrição prevista no § 2º do art. 14 da Constituição Federal.

8.6. Atendendo orientação da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, deverão ser encaminhadas às respectivas zonas eleitorais as relações dos conscritos detentores de título de eleitor, organizadas por seção eleitoral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a incorporação/matriculação e licenciamento/engajamento, contendo as seguintes informações:

Conscrito Incorporado/Matriculado	Conscrito Licenciado/Engajado
Número do Título de Eleitor	Número do Título de Eleitor
Nome completo, sem abreviaturas	Nome completo, sem abreviaturas
Nome completo da mãe e do pai, sem abreviaturas	Nome completo da mãe e do pai, sem abreviaturas
Data de nascimento	Data de nascimento
Data de incorporação/matriculação	Data de desligamento/engajamento

8.7. As Forças deverão evitar sobrecarregar os OSM com missões estranhas às suas atribuições relacionadas com o Serviço Militar.

8.8. De conformidade com a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências, presume-se como verdadeira, sob as penas da lei, a declaração destinada a fazer prova de boa conduta, bons antecedentes, de residência e de pobreza, quando firmada pelo próprio interessado ou por bastante procurador.

8.9. Todas as informações e relatórios solicitados pelo MD deverão ser remetidos em via impressa, acompanhada de meio digital.

8.10. O conscrito de classe posterior à convocada, voluntário, residente em MT, julgado incapaz temporariamente (“B1” ou “B2”), arrimo de família, problema social ou inapto no TSI (incapaz “K”), ou que julgado apto não seja aproveitado na distribuição, não deverá ser colocado no excesso de contingente e, sim, encaminhado à JSM, a fim de ser vinculado a sua classe para efeito de seleção.

8.11. Será considerado “Insubmisso” o conscrito que, após a seleção complementar, tomar conhecimento da designação e faltar à incorporação, isto é, não se apresentar até às "24:00h" do dia para isso determinado. Para comprovação da situação de “insubmisso” o conscrito deverá assinar a relação de designação à incorporação.

8.12. O Comandante, Chefe ou Diretor que receber conscrito declarado como insubmisso deverá, concomitantemente com a ordem de inspeção de saúde, determinar rigorosa investigação na documentação que relata a vida do conscrito, inclusive com consulta ao SERMILMOB, tendo em vista a possível ocorrência de erros de interpretação dos registros carimbados nos CAM.

8.13. Para efeito de aplicação da legislação especial a que se refere o art. 81 do RLSM, nos processos de insubmissão, o insubmisso que se apresentar ou for capturado deverá ficar detido a partir da data de apresentação ou captura, tendo direito ao quartel por menagem, devendo ser mandado à inspeção de saúde, para fins de justiça, ficando numa das seguintes situações:

8.13.1. se julgado apto, deverá ser incorporado a contar da data de apresentação ou captura; e

8.13.2. se apresentar condições de incapacidade previstas para os conscritos em geral, incluídos nos Grupos B-1, B-2 ou C, será considerado incapaz, sendo dispensado da incorporação, ficando, em consequência, dispensado do processo e da inclusão (Acórdão do Superior Tribunal Militar de 8 de abril de 1983, dado na Apelação nº 43.624-5). No entanto, sua liberação somente ocorrerá após ordem judicial, que deverá ser imediatamente cumprida e informada à autoridade judiciária militar competente.

8.14. Qualquer organização militar da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica deverá comunicar diretamente à CSM do local de nascimento do conscrito a ocorrência de insubmissão, deserção ou eximição.

8.15. Será considerado “refratário”, além do que prescreve o RLSM, o conscrito apto e distribuído para incorporação/matricula que não comparecer ao local designado para tomar conhecimento da distribuição ou que, tendo-o feito, não compareça ou não tenha concluído a Seleção Geral ou Complementar.

8.16. O cidadão na situação de “refratário”, ao se apresentar à JSM e realizar o pagamento da multa militar prevista no art. 176 do RLSM, será vinculado à classe convocada, sendo novamente reincluído no processo de recrutamento. Nesse caso, encontrar-se-á com a sua situação militar regularizada, com os direitos, deveres e prerrogativas que os instrumentos legais inerentes ao Serviço Militar lhe facultam.

8.16.1 O "refratário" que regularizar a sua situação após 31 de maio, mas dentro do período das CS/CSFA, poderá, a critério dos DN, RM ou COMAR, ser encaminhado imediatamente à Seleção Geral no ano corrente.

8.17. O encostamento (ou depósito) do convocado definido no art. 3º do RLSM, distribuído à seleção complementar e, também, os previstos na majoração, poderá ser autorizado a critério dos DN, RM e COMAR. É proibida a utilização desse convocado em qualquer tipo de atividade no interior do quartelamento antes da incorporação.

8.18. Para fins de regularização de situação militar, o cidadão é dispensado da prestação do serviço militar a partir do dia 1º de maio do ano em que completar 28 (vinte e oito) anos, visto que nesta condição completará o processo de recrutamento com idade aproximada de 30 (trinta) anos.

8.19. O voluntário para a prestação do Serviço Militar poderá ser aceito a partir dos 17 (dezessete) anos de idade, com a finalidade de atender necessidades específicas das Forças Armadas, desde que, no ato da incorporação, o conscrito tenha completado 18 (dezoito) anos de idade.

8.20. A partir de 1º de janeiro do ano em que o cidadão brasileiro completar 46 (quarenta e seis) anos de idade não caberá o fornecimento de nenhum certificado militar por estar desobrigado com o Serviço Militar (art. 170 do RLSM), em consequência, torna-se dispensável a exigência de apresentação de documento comprobatório de quitação com o SM para fins de alistamento eleitoral.

8.21. O Ministério da Defesa, anualmente, estabelecerá as empresas consideradas de interesse da Defesa Nacional, para fins de dispensa de incorporação dos seus operários, funcionários ou empregados abrangidos pela classe convocada.

8.22. A Diretoria de Serviço Militar realizará, anualmente, o recadastramento dos operados do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB), por solicitação dos respectivos órgãos integrantes do Sistema Serviço Militar.

8.23. O período destinado à entrada dos requerimentos de solicitação de adiamento de incorporação será: nas JSM - 2 de janeiro a 31 de maio de 2012; nas CS/CSFA - 4 de julho a 7 de outubro de 2012.

8.24. Durante o alistamento e a seleção geral, os conscritos maiores de 18 anos poderão ser esclarecidos da importância do ato voluntário de doação de sangue. A critério dos DN, RM e COMAR, as equipes volantes dos hemocentros poderão realizar a coleta voluntária de sangue nas CS/CSFA.

8.25. Cumprindo orientação dos órgãos de controle interno do Ministério da Defesa, com vista à melhor aplicação dos recursos do FSM, as Diretorias de Serviço Militar das Forças deverão, anualmente, apresentar um planejamento para a aplicação dos recursos do FSM no ano seguinte, discriminando: Grupo, ND, valor e detalhamento da despesa, permitindo, dessa forma, estabelecer a vinculação entre a despesa a ser realizada e os objetivos do Fundo.

APÊNDICE 1

COMPOSIÇÃO MÍNIMA DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS

Postos/graduações	Força armada (a)			
	Marinha	Exército	Aeronáutica	Soma
Oficial Superior ou Intermediário (b)	-	1	-	1
Capitão / Tenente		3		3
Oficial Médico (c)	1	1	1	3
Oficial Dentista	1	1	1	3
SO / S Ten / Sgt	2	5	2	9
SO / S Ten / Sgt de Saúde	1	1	1	3
Cabo	1	3	1	5
Soldado / Marinheiro	2	3	2	7
Total	8	18	8	34 (d)

(a) A CSFA deverá ser constituída por elementos das três Forças, respeitadas as peculiaridades regionais e a tributação local.

(b) Presidente da CSFA.

(c) Um dos médicos deverá ser de carreira.

(d) Efetivo mínimo estimado para atender 100 homens/dia.

(e) A critério das RM, o efetivo das CSFA pode ser acrescido.

APÊNDICE 2

CRONOGRAMA DOS EVENTOS

1. QUADRO DE ALISTAMENTO

1.1. Prazos para a classe de 1994:

ANO	PERÍODO DO ALISTAMENTO	SITUAÇÃO	DESTINO
2012	2 de janeiro a 31 de maio	Dentro do prazo	Encaminhar à seleção de 2012
	1º de junho a 29 de junho	Fora do prazo: multa prevista no nº 1 do art. 176 do RLSM	Encaminhar à seleção de 2013
	2 de julho a 31 de dezembro		

1.2. Prazos para as classes anteriores (não alistados):

ANO	PERÍODO DO ALISTAMENTO	SITUAÇÃO	DESTINO
2012	2 de janeiro a 31 de maio	Fora do prazo: multa prevista no nº 1 do art. 176 do RLSM	Encaminhar à seleção de 2012
	1º de junho a 31 de dezembro		Encaminhar à seleção de 2013

2. QUADRO DA SELEÇÃO GERAL, DA SELEÇÃO ESPECIAL, DO CONHECIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO E DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR

ANO	PROCESSO	PERÍODO	LOCAL
2012	SELEÇÃO GERAL	<u>OMA, TG e EsIM</u> 2 de julho a 5 de outubro	Sede dos MT pelas CSFA/CS
	SELEÇÃO ESPECIAL	<u>CPOR e NPOR</u> 2 de julho a 29 de outubro	Conforme ICC
		<u>MFDV</u> 10 de setembro a 31 de outubro	Sede dos MT pelas CSE
2013	CONHECIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO	<u>Gpt "A" (1ª Turma), Gpt "B" (2ª Turma), MFDV, CPOR, NPOR, TG e EsIM</u> 2 a 14 de janeiro	CS, CSFA ou CSE
	SELEÇÃO COMPLEMENTAR	<u>Gpt "A" (1ª Turma), CPOR, NPOR, TG e EsIM</u> 16 de janeiro a 28 de fevereiro	A critério dos DN, das RM e dos COMAR
		<u>MFDV</u> 7 a 31 de janeiro	
		<u>Gpt "B" (2ª Turma)</u> 10 de junho a 31 de julho	

OBSERVAÇÕES:

- a) Os DN e os COMAR, nas suas áreas de tributação exclusiva, regularão as datas de funcionamento das CS, dentro do prazo fixado, informando às RM correspondentes.
- b) As RM regularão nos planos regionais de convocação (PRC) as datas de funcionamento das CS de tributação exclusiva e das CSFA, dentro do prazo fixado.
- c) As RM regularão nos planos regionais de convocação (PRC) as datas de funcionamento das CSE, dentro do prazo fixado. As CSE que funcionarem nas sedes de RM deverão ficar em condições de atender aos convocados até o término do prazo.
- d) Mediante prévio entendimento entre os DN, os COMAR e as RM, sem alterar o período do conhecimento da distribuição (2 a 14 JAN 13), os conscritos designados para a Marinha poderão antecipar as apresentações em suas OM a partir de 7 JAN 13, e os designados para a Aeronáutica, do Gpt "A", a partir de 4 JAN 13 e os do Gpt "B", de 4 JUN 13, apesar da seleção complementar iniciar-se efetivamente em 16 JAN 13, para o Gpt "A" e 10 JUN 13, para o Gpt "B".

3. QUADRO DE INCORPORAÇÃO/MATRÍCULA

2013			
INCORPORAÇÃO		MATRÍCULA	
DATA	LOCAL	PERÍODO	LOCAL
Gpt "A" (1ª turma) e TG 1º de março	OM de destino		CPOR, NPOR e EsIM Conforme as ICC
MFDV 1º de fevereiro			
Gpt "B" (2ª turma) 1º de agosto			
SvTT, EIPOT e EIC Conforme as ICC			

APÊNDICE 3

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES					
Ano	Mês	Dia	Evento (Referência PGC/2012)	Origem	Destino
2012	Janeiro	até 27	Remessa das ICC - item 5.2	Forças	MD
	Abril	até 13	Informação sobre convocados matriculados - item 3.4.8.2	Estabelecimentos de Ensino Militar	DN, RM e COMAR
	Maio	até 11	Relatório de conscrição - incorporados e matriculados no Gpt "A" - item 6.2.b)	Forças	MD
			Informar as necessidades em MFDV à CSE/11ª RM - item 3.6.4.1	7º DN e VI COMAR	CSE/11ª RM
		até 25	Informar os claros existentes no seu efetivo - item 3.6.4.1	HFA	11ª RM
			Coordenação entre DN, RM e COMAR sobre constituição das CSFA em pessoal e material - item 3.3.7.2	-	-
	Junho	até 15	Relatório de conscrição - alistados de 3 MAIO 11 a 29 ABR 12 - item 6.1. a)	EB	MD
	Julho	até 30	Proposta de alteração de PGC - item 5.1	Forças	MD
	Setembro	até 14	Preenchimento dos Bol Nec no Portal do SERMILMOB - item 4.2	OM	-
		até 28	Informar as alterações a serem realizadas nos Bol Nec - item 4.3	DN e COMAR	RM
Novembro	até 30	Reunião de coordenação da distribuição de conscritos e MFDV (DN/ RM/COMAR) - item 3.4.3 e 3.6.3	-	-	
Dezembro	até 3	Acesso aos relatórios de distribuição - item 3.4.4	Portal do SERMILMOB	OM Interessadas	
	até 14	Ligação dos DN e COMAR com as RM para definição de local e data da Seleção Geral de Município de Tributação exclusiva - item 3.2.4	-	-	
2013	Janeiro	até 11	Relatório de conscrição - apresentados à seleção em 2012 - itens 6.1. b) e 6.2. a)	Forças	MD
	Maio	até 10	Relatório de conscrição - incorporados ou matriculados no Grupamento "A" - item 6.2. b)	Forças	MD
	Outubro	até 11	Relatório de conscrição - incorporados ou matriculados no Grupamento "B" - item 6.2. c)	Forças	MD
2012/ 2013	Janeiro a dezembro	até 30 dias após o evento	Remessa da relação de conscritos detentores de título de eleitor (incorporação/matricula e licenciamento/engajamento) - item 8.6	Órgãos possuidores de conscritos	TRE
			Atualização dos dados de incorporação, engajamento e licenciamento e outros eventos (insubmissão, refratário e excesso de contingente) por meio do acesso direto ao Portal do SERMILMOB	DN e COMAR	RM
	até 28	Relatório de despesa com recursos do FSM, quando recebido e executado (LSM e RLSM)	Forças	MD	
		Janeiro Maio Setembro	até o último dia útil	Relatório de arrecadação mensal (taxa e multa) do quadrimestre anterior (LSM e RLSM)	Forças

APÊNDICE 4

MUNICÍPIOS TRIBUTÁRIOS (art. 35 do RLSM)

1) ACRE			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Assis Brasil		x	
2. Brasiléia		x	
3. Cruzeiro do Sul		x	x
4. Mâncio Lima		x	
5. Marechal Thaumaturgo		x	
6. Plácido de Castro		x	
7. Rio Branco		x	x

2) ALAGOAS			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Arapiraca		x	
2. Maceió	x	x	x
3. Palmeira dos Índios		x	
4. Penedo		x	
5. Rio Largo			x
6. São José da Laje		x	
7. Teotônio Vilela		x	

3) AMAPÁ			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Amapá		x	
2. Calçoene		x	
3. Macapá	x	x	x
4. Oiapoque		x	
5. Santana do Amapá	x	x	

4) AMAZONAS			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Alvarães		x	
2. Atalaia do Norte		x	
3. Barcelos		x	
4. Benjamin Constant		x	
5. Carauari		x	
6. Coari		x	
7. Eirunepé		x	x
8. Humaitá		x	
9. Itacoatiara		x	
10. Lábrea		x	
11. Manacapuru		x	
12. Manaus	x	x	x
13. Manicoré		x	x
14. Parintins		x	
15. Santa Isabel do Rio Negro		x	
16. São Gabriel da Cachoeira		x	x
17. São Paulo de Olivença		x	
18. Tabatinga		x	x
19. Tefê		x	x

5) BAHIA			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Alagoinhas		x	
2. Barreiras		x	
3. Bom Jesus da Lapa			x
4. Brumado		x	
5. Cachoeira		x	
6. Camaçari		x	
7. Cruz das Almas		x	
8. Feira de Santana		x	
9. Ilhéus		x	
10. Irecê		x	
11. Itabuna		x	
12. Itamaraju		x	
13. Itapetinga		x	
14. Jacobina		x	
15. Jequié		x	
16. Juazeiro		x	
17. Macarani		x	
18. Muritiba		x	
19. Lauro de Freitas			x
20. Nazaré		x	
21. Paulo Afonso		x	
22. Poções		x	
23. Porto Seguro			x
24. Salvador	x	x	x
25. Santo Antônio de Jesus		x	
26. São Félix		x	
27. Serrinha		x	
28. Valença		x	
29. Vitória da Conquista		x	

6) CEARÁ			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Acaraú		x	
2. Aracati		x	
3. Camocim		x	
4. Crateús		x	
5. Crato		x	
6. Fortaleza	x	x	x
7. Iguatu		x	
8. Itapipoca		x	
9. Juazeiro do Norte		x	
10. Limoeiro do Norte		x	
11. Maranguape		x	
12. Quixadá		x	
13. Quixeramobim		x	
14. Russas		x	
15. Sobral		x	
16. Tamboril		x	

7) DISTRITO FEDERAL			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Brasília	x	x	x

8) ESPÍRITO SANTO			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Alegre		x	
2. Bom Jesus do Norte		x	
3. Cachoeiro do Itapemirim		x	
4. Castelo		x	
5. Colatina		x	
6. Guaçuí		x	
7. Linhares		x	
8. Santa Tereza			x
9. São Gabriel da Palha		x	
10. São Mateus		x	
11. Vila Velha		x	
12. Vitória	x	x	

9) GOIÁS			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Anápolis		x	x
2. Aragarças		x	
3. Catalão		x	
4. Cristalina		x	
5. Formosa		x	
6. Goiânia		x	
7. Ipameri		x	
8. Iporá		x	
9. Itumbiara		x	
10. Jataí		x	
11. Luziânia		x	
12. Novo Gama		x	
13. Pires do Rio		x	
14. Planaltina		x	
15. Porangatu		x	
16. Rio Verde		x	

10) MARANHÃO			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Alcântara			x
2. Caxias		x	
3. Codó		x	
4. Imperatriz	x	x	x
5. Pedreiras		x	
6. São Luís	x	x	x
7. Timon		x	
8. Carolina			x

11) MATO GROSSO			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Alta Floresta		x	
2. Barra do Garças		x	x
3. Cáceres	x	x	
4. Chapada dos Guimarães			x
5. Colíder		x	
6. Cuiabá	x	x	x
7. Guarantã do Norte			x
8. Juara		x	
9. Mirassol d'Oeste		x	
10. Porto Esperidião			x
11. Rondonópolis		x	
12. São Félix do Araguaia	x		x
13. São José dos Quatro Marcos		x	
14. Sinop		x	x
15. Várzea Grande		x	x

12) MATO GROSSO DO SUL			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Amambai		x	
2. Anastácio		x	
3. Antônio João		x	
4. Aquidauana		x	
5. Bela Vista		x	
6. Bodoquena		x	
7. Bonito		x	
8. Campo Grande		x	x
9. Caracol		x	
10. Corumbá	x	x	x
11. Coxim		x	
12. Deodápolis		x	
13. Dois Irmãos do Buriti		x	
14. Dourados		x	
15. Eldorado		x	
16. Fátima do Sul		x	
17. Glória de Dourados		x	
18. Guia Lopes da Laguna		x	
19. Iguatemi		x	
20. Itaquiraí		x	
21. Jardim		x	
22. Ladário	x	x	x
23. Maracaju		x	
24. Miranda		x	
25. Mundo Novo		x	
26. Naviraí		x	
27. Nioaque		x	
28. Nova Andradina		x	
29. Ponta Porã		x	
30. Porto Murtinho	x	x	
31. Ribas do Rio Pardo		x	
32. Rio Brillhante		x	

12) MATO GROSSO DO SUL

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
33. Rio Verde de Mato Grosso		x	
34. São Gabriel do Oeste		x	
35. Sidrolândia		x	
36. Três Lagoas		x	

13) MINAS GERAIS

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Alfenas		x	
2. Andradas		x	
3. Araguari		x	
4. Araxá		x	
5. Barbacena		x	x
6. Barroso		x	
7. Belo Horizonte		x	x
8. Boa Esperança		x	
9. Bom Despacho		x	
10. Borda da Mata		x	
11. Brasópolis		x	
12. Caeté			x
13. Caldas		x	
14. Cambuí		x	
15. Cambuquira		x	
16. Campanha		x	
17. Campo Belo		x	
18. Carangola		x	
19. Caratinga		x	
20. Cataguases		x	
21. Caxambu		x	
22. Confins			x
23. Conselheiro Lafaiete		x	
24. Contagem		x	
25. Cristina		x	
26. Curvelo		x	
27. Delfim Moreira		x	
28. Diamantina		x	
29. Divinópolis		x	
30. Formiga		x	
31. Frutal		x	
32. Governador Valadares		x	
33. Guanhães		x	
34. Guaxupé		x	
35. Itajubá		x	
36. Itaúna		x	
37. Ituiutaba		x	
38. Januária		x	
39. Jequitinhonha		x	
40. Juiz de Fora		x	
41. Lagoa Santa			x
42. Lavras		x	
43. Leopoldina		x	
44. Lima Duarte		x	

13) MINAS GERAIS			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
45. Machado		x	
46. Mar de Espanha		x	
47. Maria da Fé		x	
48. Matias Barbosa		x	
49. Montes Claros		x	
50. Muriaé		x	
51. Nanuque		x	
52. Nepomuceno		x	
53. Oliveira		x	
54. Ouro Fino		x	
55. Paraisópolis		x	
56. Passa Quatro		x	
57. Passos		x	
58. Patos de Minas		x	
59. Patrocínio		x	
60. Pedralva		x	
61. Pedro Leopoldo			x
62. Piranguinho		x	
63. Pirapora	x		
64. Poços de Caldas		x	
65. Pouso Alegre		x	
66. Santa Rita do Sapucaí		x	
67. Santa Luzia			x
68. Santos Dumont		x	
69. São Gonçalo do Sapucaí		x	
70. São João Del Rei		x	
71. São João Nepomuceno		x	
72. São Lourenço		x	
73. São Sebastião do Paraíso		x	
74. Sete Lagoas		x	
75. Teófilo Otoni		x	
76. Tiradentes		x	
77. Três Corações		x	
78. Três Marias			x
79. Três Pontas		x	
80. Ubá		x	
81. Uberaba		x	
82. Uberlândia		x	
83. Varginha		x	
84. Vespasiano			x
85. Viçosa		x	

14) PARÁ			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Abaetetuba		x	
2. Alenquer		x	
3. Almeirim		x	
4. Altamira		x	
5. Ananindeua		x	
6. Barcarena		x	
7. Belém	x	x	x

14) PARÁ			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
8. Benevides		x	
9. Bragança		x	
10. Breves		x	
11. Cametá		x	
12. Capanema		x	
13. Castanhal		x	
14. Conceição do Araguaia		x	x
15. Itaituba		x	
16. Jacundá		x	
17. Marabá		x	
18. Marituba		x	
19. Nova Timboteua		x	
20. Óbidos		x	
21. Oriximiná		x	
22. Paragominas		x	
23. Parauapebas		x	
24. Peixe Boi		x	
25. Redenção		x	
26. Salinópolis		x	
27. Santa Bárbara		x	
28. Santa Isabel do Pará		x	
29. Santarém	x	x	x
30. Tomé-Açu		x	
31. Tucuruí		x	
32. Xinguara		x	

15) PARAÍBA			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Bayeux		x	
2. Cabedelo		x	
3. Cajazeiras		x	
4. Campina Grande		x	
5. João Pessoa	x	x	
6. Patos		x	
7. Pombal		x	
8. Rio Tinto		x	
9. Santa Rita		x	

16) PARANÁ			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Apucarana		x	
2. Araongas		x	
3. Assis Chateaubriand		x	
4. Balsa Nova		x	
5. Bandeirantes		x	
6. Biturana		x	
7. Cambará		x	
8. Campo do Tenente		x	
9. Campo Largo		x	
10. Campo Mourão		x	
11. Cascavel		x	x
12. Castro		x	

16) PARANÁ			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
13. Cianorte		x	
14. Clevelândia		x	
15. Contenda		x	
16. Colombo		x	
17. Corbélia		x	
18. Cornélio Procópio		x	
19. Cruz Machado		x	
20. Curitiba		x	x
21. Foz do Iguaçu	x	x	x
22. Francisco Beltrão		x	
23. General Carneiro		x	
24. Guaíra	x	x	
25. Guarapuava		x	
26. Jacarezinho		x	
27. Jandaia do Sul		x	
28. Lapa		x	
29. Loanda		x	
30. Londrina		x	
31. Mallet		x	
32. Mal Cândido Rondon		x	
33. Maringá		x	
34. Medianeira		x	
35. Nova Esperança		x	
36. Palmas		x	
37. Palmeiras		x	
38. Palotina		x	
39. Paranaguá	x	x	
40. Paranaíba		x	
41. Pato Branco		x	
42. Paula Freitas		x	
43. Paulo Frontin		x	
44. Ponta Grossa		x	
45. Porto Amazonas		x	
46. Porto Vitória		x	
47. Ribeirão Claro		x	
48. Rio Negro		x	
49. Sta Terezinha de Itaipu		x	
50. Sto Antônio da Platina		x	
51. São João do Triunfo		x	
52. São José dos Pinhais		x	
53. São Miguel do Iguaçu		x	
54. Terra Roxa		x	
55. Telêmaco Borba		x	
56. Toledo		x	
57. Umuarama		x	
58. União da Vitória		x	

17) PERNAMBUCO			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Afogados da Ingazeira		x	
2. Araçoiaba		x	
3. Arcoverde		x	
4. Belo Jardim		x	

17) PERNAMBUCO			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
5. Cabo de Sto Agostinho		x	
6. Camaragibe		x	
7. Catende		x	
8. Caruaru		x	
9. Fernando de Noronha			x
10. Garanhuns		x	
11. Jaboatão dos Guararapes		x	x
12. Limoeiro		x	
13. Nazaré da Mata		x	
14. Olinda	x	x	
15. Paulista		x	
16. Paudalho		x	
17. Pesqueira		x	
18. Petrolina		x	x
19. Recife	x	x	x
20. São Bento do Una		x	
21. São João		x	
22. São Lourenço da Mata		x	
23. Serra Talhada		x	
24. Vitória de Santo Antão		x	

18) PIAUÍ			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Aroeira do Itaim		x	
2. Bocaína		x	
3. Campo Maior		x	
4. Exedito Lopes		x	
5. Parnaíba	x	x	
6. Picos		x	
7. Piripiri		x	
8. Sussuapara		x	
9. Teresina		x	

19) RIO DE JANEIRO			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Angra dos Reis	x		
2. Barra Mansa		x	
3. Belford Roxo		x	
4. Bom Jesus do Itabapoana		x	
5. Campos dos Goytacazes		x	
6. Duque de Caxias		x	
7. Engenheiro Paulo de Frontin		x	
8. Itaperuna		x	
9. Itatiaia		x	
10. Japeri		x	
11. Macaé		x	
12. Mendes		x	
13. Mesquita		x	
14. Miracema		x	
15. Natividade		x	
16. Nilópolis		x	
17. Niterói		x	
18. Nova Friburgo	x	x	
19. Nova Iguaçu		x	
20. Paracambi		x	

19) RIO DE JANEIRO			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
21. Paty do Alferes		x	
22. Petrópolis		x	x
23. Porciúncula		x	
24. Queimados		x	
25. Resende		x	
26. Rio de Janeiro	x	x	x
27. Santo Antônio de Pádua		x	
28. São Fidélis		x	
29. São Gonçalo	x	x	
30. São João de Meriti		x	
31. São Pedro da Aldeia	x		
32. Seropédica		x	
33. Teresópolis		x	
34. Valença		x	
35. Volta Redonda		x	

20) RIO GRANDE DO NORTE			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Areia Branca	x		
2. Caicó		x	
3. Mossoró		x	
4. Natal	x	x	x
5. Parnamirim			x

21) RIO GRANDE DO SUL			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Agudo		x	
2. Ajuricaba		x	
3. Alecrim		x	
4. Alegrete		x	
5. Alpestre		x	
6. Arroio do Meio		x	
7. Arroio do Tigre		x	
8. Arroio dos Ratos		x	
9. Arroio Grande		x	
10. Augusto Pestana		x	
11. Bagé		x	
12. Barros Cassal		x	
13. Bento Gonçalves		x	
14. Boa Vista do Buricá		x	
15. Bom Retiro do Sul		x	
16. Bossoroca		x	
17. Butiá		x	
18. Caçapava do Sul		x	
19. Cacequi		x	
20. Cachoeira do Sul		x	
21. Cachoeirinha			x
22. Caibaté		x	
23. Camaquã		x	
24. Campina das Missões		x	
25. Campo Bom		x	
26. Campo Novo		x	
27. Candelária		x	

21) RIO GRANDE DO SUL

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
28. Cândido Godói		x	
29. Canguçu		x	x
30. Canoas		x	x
31. Capão do Leão		x	
32. Carazinho		x	
33. Catuípe		x	
34. Caxias do Sul		x	
35. Cerrito		x	
36. Cerro Branco		x	
37. Cerro Largo		x	
38. Charqueadas		x	
39. Chiapeta		x	
40. Colorado		x	
41. Condor		x	
42. Coronel Bicaco		x	
43. Crissiumal		x	
44. Cruz Alta		x	
45. Cruzeiro do Sul		x	
46. Dilermando de Aguiar		x	
47. Dom Pedrito		x	
48. Encantado		x	
49. Encruzilhada do Sul		x	
50. Entre-Ijuís		x	
51. Erechim		x	
52. Erval Seco		x	
53. Espumoso		x	
54. Estância Velha		x	
55. Esteio		x	x
56. Estrela		x	
57. Estrela Velha		x	
58. Faxinal do Soturno		x	
59. Formigueiro		x	
60. Fortaleza dos Valos		x	
61. Frederico Westphalen		x	
62. Garruchos		x	
63. General Câmara		x	
64. Getúlio Vargas		x	
65. Giruá		x	
66. Guaporé		x	
67. Guarani das Missões		x	
68. Herval		x	
69. Herveiras		x	
70. Horizontina		x	
71. Hulha Negra		x	
72. Humaitá		x	
73. Ibirubá		x	
74. Ijuí		x	
75. Independência		x	
76. Itaara		x	
77. Itacurubi		x	
78. Itaqui		x	

21) RIO GRANDE DO SUL			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
79. Ivorá		x	
80. Jaguarão		x	
81. Jaguarí		x	
82. Júlio de Castilhos		x	
83. Jóia		x	
84. Lagoa Bonita do Sul		x	
85. Legoa dos Três Cantos		x	
86. Lajeado		x	
87. Lavras do Sul		x	
88. Mata		x	
89. Minas do Leão		x	
90. Montenegro		x	
91. Muçum		x	
92. Não-Me-Toque		x	
93. Nonoai		x	
94. Nova Esperança do Sul		x	
95. Nova Palma		x	
96. Nova Santa Rita		x	
97. Novo Cabrais		x	
98. Novo Hamburgo		x	
99. Osório		x	
100. Palmeira das Missões		x	
101. Palmitinho		x	
102. Panambi		x	
103. Pantano Grande		x	
104. Paraíso do Sul		x	
105. Passa Sete		x	
106. Passo Fundo		x	
107. Passo do Sobrado		x	
108. Pedro Osório		x	
109. Pejuçara		x	
110. Pelotas		x	
111. Pinheiro Machado		x	
112. Piratini		x	
113. Planalto		x	
114. Portão		x	
115. Porto Alegre	x	x	x
116. Porto Mauá		x	
117. Porto Xavier		x	
118. Quaraí		x	
119. Quevedos		x	
120. Quinze de Novembro		x	
121. Restinga Seca		x	
122. Rio Grande	x	x	
123. Rio Pardo		x	
124. Roque Gonzales		x	
125. Rosário do Sul		x	
126. Saldanha Marinho		x	
127. Salto Jacuí		x	
128. Santa Bárbara do Sul		x	
129. Santa Cruz do Sul		x	

21) RIO GRANDE DO SUL

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
130. Santa Maria		x	x
131. Santa Rosa		x	
132. Santana do Livramento		x	
133. Santiago		x	x
134. Santo Ângelo		x	
135. Santo Antônio das Missões		x	
136. Santo Augusto		x	
137. Santo Cristo		x	
138. São Borja		x	
139. São Francisco de Assis		x	
140. São Gabriel		x	
141. São Jerônimo		x	
142. São José do Norte	x	x	
143. São Leopoldo		x	
144. São Lourenço do Sul		x	
145. São Luiz Gonzaga		x	
146. São Martinho		x	
147. São Martinho da Serra		x	
148. São Miguel das Missões		x	
149. São Nicolau		x	
150. São Paulo das Missões		x	
151. São Pedro do Sul		x	
152. São Sepé		x	
153. Sapiranga		x	
154. Sapucaia do Sul		x	
155. Sarandi		x	
156. São Vicente do Sul		x	
157. Seberi		x	
158. Segredo		x	
159. Selbach		x	
160. Sinimbu		x	
161. Sobradinho		x	
162. Soledade		x	
163. Tapera		x	
164. Taguari		x	
165. Tapes		x	
166. Tenente Portela		x	
167. Teutônia		x	
168. Tio Hugo		x	
169. Três de Maio		x	
170. Três Passos		x	
171. Triunfo		x	
172. Tiradentes do Sul		x	
173. Tucunduva		x	
174. Tupanciretã		x	
175. Tuparendi		x	
176. Uruguaiana	x	x	x
177. Vale do Sol		x	
178. Vale Verde		x	
179. Venâncio Aires		x	
180. Vera Cruz		x	
181. Victor Graeff		x	

22) RONDÔNIA			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Colorado do Oeste		x	
2. Costa Marques		x	
3. Guajará-Mirim		x	x
4. Nova Mamoré		x	
5. Porto Velho		x	x
6. Vilhena		x	x

23) RORAIMA			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Boa Vista		x	x
2. Bonfim		x	
3. Normandia		x	

24) SANTA CATARINA			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Blumenau		x	
2. Brusque		x	
3. Caçador		x	
4. Canoinhas		x	
5. Concórdia		x	
6. Correia Pinto		x	
7. Criciúma		x	
8. Descanso		x	
9. Florianópolis	x	x	x
10. Gaspar		x	
11. Guaraciaba		x	
12. Herval d'Oeste		x	
13. Imbituba		x	
14. Irineópolis		x	
15. Indaial		x	
16. Iporã do Oeste		x	
17. Itaiópolis		x	
18. Itajaí	x	x	
19. Itapiranga		x	
20. Joaçaba		x	
21. Joinville		x	
22. Lages		x	
23. Laguna	x	x	
24. Mafra		x	
25. Maravilha		x	
26. Matos Costa		x	
27. Otacílio Costa		x	
28. Papanduva		x	
29. Porto União		x	
30. Rio Negrinho		x	
31. São Bento do Sul		x	
32. São Francisco do Sul	x	x	
33. São Joaquim		x	

24) SANTA CATARINA

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
34. São José		x	x
35. São José do Cedro		x	
36. São Miguel do Oeste		x	
37. Três Barras		x	
38. Tubarão		x	
39. Urubici			x
40. Videira		x	

25) SÃO PAULO

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Adamantina		x	
2. Americana		x	
3. Amparo		x	
4. Andradina		x	
5. Aparecida		x	x
6. Araçatuba		x	
7. Araraquara		x	
8. Araras		x	
9. Assis		x	
10. Avaré		x	
11. Bariri		x	
12. Barra Bonita	x		
13. Barretos		x	
14. Barueri		x	
15. Batatais		x	
16. Bauru		x	
17. Bebedouro		x	
18. Bertioga		x	
19. Birigui		x	
20. Botucatu		x	
21. Bragança Paulista		x	
22. Caçapava		x	
23. Cachoeira Paulista		x	
24. Cafelândia		x	
25. Campinas		x	
26. Campo Limpo Paulista		x	
27. Campos do Jordão		x	
28. Capivari		x	
29. Caraguatatuba	x		
30. Carapicuíba		x	
31. Casa Branca		x	
32. Catanduva		x	
33. Cotia		x	
34. Cruzeiro		x	
35. Descalvado		x	x
36. Diadema		x	
37. Dracena		x	
38. Espírito Santo do Pinhal		x	
39. Fernandópolis		x	

25) SÃO PAULO			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
40. Franca		x	
41. Garça		x	
42. Getulina		x	
43. Guaiçara		x	
44. Guararapes		x	
45. Guaratinguetá		x	x
46. Guarujá		x	x
47. Guarulhos		x	x
48. Ibitinga		x	
49. Iguaçú do Tietê	x		
50. Igarapava		x	
51. Ilha Bela	x		
52. Indaiatuba		x	
53. Itapetininga		x	
54. Itapeva		x	
55. Itapevi		x	
56. Itápolis		x	
57. Itararé		x	
58. Itatiba		x	
59. Itu		x	
60. Ituverava		x	
61. Jaboticabal		x	
62. Jacareí		x	
63. Jandira		x	
64. Jaú		x	
65. Jundiaí		x	
66. Leme		x	x
67. Limeira		x	
68. Lins		x	
69. Lorena		x	x
70. Marília		x	
71. Mirassol		x	
72. Mococa		x	
73. Mogi das Cruzes		x	
74. Mogi Guaçu		x	
75. Mogi Mirim		x	
76. Olímpia		x	
77. Osasco		x	
78. Osvaldo Cruz		x	
79. Ourinhos		x	
80. Paraguaçu Paulista		x	
81. Penápolis		x	
82. Peruíbe		x	
83. Pindamonhangaba		x	
84. Piquete		x	
85. Piracicaba		x	
86. Pirajuí		x	
87. Pirassununga		x	x
88. Porto Ferreira		x	x

25) SÃO PAULO			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
89. Potim		x	
90. Praia Grande		x	x
91. Presidente Epitácio	x		
92. Presidente Prudente		x	
93. Presidente Venceslau		x	
94. Promissão		x	
95. Ribeirão Preto		x	
96. Rio Claro		x	
97. Salto		x	
98. Santa Cruz das Palmeiras		x	x
99. Sta Cruz do Rio Pardo		x	
100. Sta Rita do Passa Quatro		x	
101. Santana do Parnaíba		x	
102. Santo André		x	
103. Santos	x	x	x
104. São Bernardo do Campo		x	
105. São Caetano do Sul		x	
106. São Carlos		x	
107. São João da Boa Vista		x	
108. São Joaquim da Barra		x	
109. São José do Rio Pardo		x	
110. São José do Rio Preto		x	
111. São José dos Campos		x	x
112. São Manuel		x	
113. São Paulo	x	x	x
114. São Pedro		x	
115. São Roque			x
116. São Sebastião	x		
117. São Vicente		x	x
118. Sorocaba		x	
119. Suzano		x	
120. Taboão da Serra		x	
121. Tambaú		x	
122. Tanabi			x
123. Taquaritinga		x	
124. Tatuí		x	
125. Taubaté		x	
126. Tremembé		x	
127. Tupã		x	
128. Várzea Paulista		x	
129. Votuporanga		x	

26) SERGIPE			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Aracaju	x	x	x
2. Estância		x	
3. Lagarto		x	
4. Propriá		x	

27) TOCANTINS			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Araguaína	x	x	
2. Gurupi		x	
3. Miracema do Tocantins		x	
4. Palmas	x	x	
5. Pedro Afonso		x	
6. Porto Nacional		x	
7. Tocantínia		x	

QUADRO GERAL

Estados	Municípios Tributários	MB	EB	FAB	MB/EB	MB/FAB	EB/FAB	MB/EB/FAB
AC	7	-	5	-	-	-	2	-
AL	7	-	5	1	-	-	-	1
AP	5	-	3	-	1	-	-	1
AM	19	-	13	-	-	-	5	1
BA	29	-	25	3	-	-	-	1
CE	16	-	15	-	-	-	-	1
DF	1	-	-	-	-	-	-	1
ES	11	-	9	1	1	-	-	-
GO	16	-	15	-	-	-	1	-
MA	8	-	4	2	-	-	-	1
MT	15	-	7	3	-	1	4	-
MS	36	-	33	-	-	-	1	2
MG	82	-	75	5	-	-	2	-
PA	32	-	29	-	-	-	2	1
PB	9	-	8	-	1	-	-	-
PR	59	-	54	-	2	-	2	1
PE	24	-	19	1	1	-	2	1
PI	9	-	9	-	-	-	-	-
RJ	35	2	29	-	2	-	1	1
RN	5	1	2	1	-	-	-	1
RS	165	-	165	1	2	-	5	2
RO	6	-	3	-	-	-	3	-
RR	3	-	2	-	-	-	1	-
SC	40	-	34	1	3	-	1	1
SP	129	6	106	2	-	-	13	2
SE	4	-	3	-	-	-	-	1
TO	7	-	5	-	2	-	-	-
Total	779	9	677	21	15	1	45	21

APÊNDICE 5

**RELAÇÃO DOS INSTITUTOS DE ENSINO PARA MÉDICOS, FARMACÊUTICOS,
DENTISTAS E VETERINÁRIOS (IEMFDV) DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO EM 2012
(art. 13 do RLMFDV)**

1ª REGIÃO MILITAR		
CSM	INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO	MUNICÍPIO/ESTADO
2ª CSM Niterói-RJ	FARMÁCIA	
	1. Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Alegre - FAFIA	Alegre-ES
	2. Faculdade de farmácia da UFES	
	3. Centro Universitário de Barra Mansa - UBM	Barra Mansa-RJ
	4. Faculdade de Medicina de Campos - FMC	Campos dos Goitacazes- RJ
	5. Universidade Estácio de Sá - UNESA	
	6. Centro Universitário do Espírito Santo - UNESC	Colatina-ES
	7. Universidade Iguaçu - UNIG	Itaperuna-RJ
	8. Faculdade de Ciências Aplicadas “Sagrado Coração” - UNILINHARES	Linhares-ES
	9. Centro Universitário Plínio Leite - UNIPLI	Niterói-RJ
	10. Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO	
	11. Universidade Iguaçu - UNIG	Nova Iguaçu-RJ
	12. Centro Universitário Augusto Motta - UNISUAM	Rio de Janeiro-RJ
	13. Faculdade Bezerra de Araújo - FABA	
	14. Universidade Estácio de Sá - Campus Akxe - Barra II	
	15. Universidade Estácio de Sá - Campus Rebouças	
	16. Faculdade de Farmácia da UNIGRANRIO	
	17. Faculdade de Farmácia da UFRJ	
	18. Universidade Gama Filho - UGF	Santa Teresa-ES
	19. Escola Superior São Francisco de Assis - ESFA	
	20. Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO	São Gonçalo-RJ
	21. Universidade Severino Sombra - USS	Vassouras-RJ
	22. Centro Universitário Vila Velha - UVV	Vila Velha-ES
	23. Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - EMESCAM	Vitória-ES
	24. Faculdade Brasileira	
	25. Faculdade Salesiana de Vitória - UNISALES	
26. Faculdades Integradas São Pedro - FAESA		

1ª REGIÃO MILITAR		
CSM	INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO	MUNICÍPIO/ESTADO
2ª CSM Niterói-RJ	ODONTOLOGIA	
	1. Faculdade de Odontologia de Campos	Campos dos Goitacazes-RJ
	2. Universidade do Grande Rio - UNIGRANRIO	Duque de Caxias-RJ
	3. Universidade Iguazu - UNIG - Campus Itaperuna	Itaperuna-RJ
	4. Sociedade Pestalozzi do Estado do Rio de Janeiro	Niterói-RJ
	5. Universidade Federal Fluminense - UFF	
	6. Universidade Salgado Filho de Oliveira - UNIVERSO	
	7. Faculdade de Odontologia de Nova Friburgo	Nova Friburgo-RJ
	8. Universidade Iguazu - UNIG	Nova Iguaçu-RJ
	9. Faculdades São José - FSJ	Rio de Janeiro-RJ
	10. Universidade Veiga de Almeida - UVA	
	11. Universidade Gama Filho - UGF	
	12. Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ	
	13. Curso de Odontologia da Universidade Estácio de Sá	
	14. Curso de Graduação em Odontologia das Faculdades Unificadas Serra dos Órgãos	Teresópolis-RJ
	15. Faculdade de Odontologia de Valença "Fundação Educacional Dom André Arcoverde"	Valença-RJ
	16. Universidade Severino Sombra - USS	Vassouras-RJ
	17. Faculdades Integradas São Pedro - FAESA	Vitória-ES
	18. Escola de Odontologia de Volta Redonda "Fundação Oswaldo Aranha"	Volta Redonda-RJ
	VETERINÁRIA	
	1. Universidade Federal do Espírito Santo - UFES	Alegre-ES
	2. Centro Universitário de Barra Mansa - UBM	Barra Mansa-RJ
	3. Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF	Campo dos Goitacazes-RJ
	4. Faculdade de Castelo - FACASTELO	Castelo-ES
	5. Universidade do Grande Rio - UNIGRANRIO	Duque de Caxias-RJ
	6. Centro Universitário Plínio Leite - UNIPLI	Itaboraí-RJ
	7. Universidade Federal Fluminense - UFF	Niterói-RJ
	8. Faculdade de Veterinária da UFRRJ	Rio de Janeiro-RJ
	9. Universidade Castelo Branco - UCB	
	10. Universidade Estácio de Sá - UNESA	
	11. Faculdades Unificadas Serra dos Órgãos	Teresópolis-RJ
	12. Centro de Ensino Superior de Valença - CESVA	Valença-RJ
	13. Universidade Severino Sombra - USS	Vassouras-RJ
14. Centro Universitário Vila Velha	Vila Velha-ES	

2ª REGIÃO MILITAR		
CSM	INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO	MUNICÍPIO/ESTADO
4ª CSM São Paulo-SP	FARMÁCIA	
	1. Faculdade Campo Limpo Paulista - FACCAMP	Campo Limpo Paulista-SP
	2. Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP	Diadema-SP
	3. Universidade de Guarulhos - UNG	Guarulhos-SP
	4. Faculdade de Ciências de Guarulhos - FACIG	
	5. Faculdades Integradas Torricelli	Mogi-Guaçu-SP
	6. Faculdades Integradas Maria Imaculada - FIMI	
	7. Universidade de Mogi das Cruzes - UMC	Mogi das Cruzes-SP
	8. Universidade Braz Cubas - UBC	
	9. Faculdade de Farmácia da UNIBAN	Osasco-SP
	10. Centro Universitário FIEO - UNIFIEO	
	11. Faculdade de Pindamonhangaba - FAPI	Pindamonhangaba-SP
	12. Universidade do Grande ABC - UniABC	
	13. Universidade Metodista de São Paulo - UMESP	São Bernardo do Campo-SP
	14. Universidade Bandeirante de São Paulo - UNIBAN	
	15. Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS	São Caetano do Sul-SP
	16. Universidade do Vale do Paraíba - UNIVAP	São José dos Campos-SP
	17. Universidade Paulista - UNIP	
	18. Universidade Católica de Santos - UNISANTOS	Santos-SP
	19. Universidade Paulista - UNIP	
	20. Universidade Santa Cecília - UNISANTA	
	21. Universidade Paulista - UNIP	Santana do Parnaíba-SP
	22. Universidade São Judas Tadeu - USJT	São Paulo-SP
	23. Universidade Bandeirante de São Paulo - UNIBAN	
	24. Universidade Presbiteriana Mackenzie	
	25. Universidade Camilo Castelo Branco - UNICASTELO	
	26. Universidade Paulista - UNIP/SP	
	27. Universidade de São Paulo - USP/SP	
	28. Faculdade de Farmácia Oswaldo Cruz - FOC	
	29. Universidade Anhembi Morumbi - UAM	
	30. Centro Universitário São Camilo - SÃO CAMILO	
	31. Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas-FMU	
	32. Universidade de Mogi das Cruzes - UMC	
	33. Universidade Nove de Julho - UNINOVE	
	34. Universidade Santo Amaro - UNISA	
	35. Universidade Cruzeiro do Sul - UNICSUL	
	36. Centro Universitário Radial - RADIAL	
	37. Faculdades Integradas do Vale do Ribeira - FIVR	
38. Universidade de São Marcos - USM		
MEDICINA		
1. Universidade Mogi das Cruzes - UMC	Mogi das Cruzes-SP	
2. Centro Universitário Lusíadas - UNILUS	Santos-SP	
3. Universidade Metropolitana de Santos - UNIMES		
4. Centro Universitário de São Camilo - São Camilo	São Paulo-SP	
5. Universidade da Cidade de São Paulo - UNICID		
6. Universidade Anhembi Morumbi - UAM		
7. Universidade de Santo Amaro - UNISA		
8. Universidade Nove de Julho - UNINOVE		

2ª REGIÃO MILITAR		
CSM	INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO	MUNICÍPIO/ESTADO
4ª CSM São Paulo-SP	ODONTOLOGIA	
	1. Universidade de Guarulhos - UNG	Guarulhos-SP
	2. Faculdade de Ciências de Guarulhos - FACIG	
	3. Universidade Mogi das Cruzes - UMC	Mogi das Cruzes-SP
	4. Universidade Braz Cubas - UBC	
	5. Faculdade de Pindamonhangaba - FAPI	Pindamonhangaba-SP
	6. Universidade Metodista de São Paulo - UMESP	São Bernardo do Campo-SP
	7. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP	São José dos Campos-SP
	8. Universidade do Vale do Paraíba - UNIVAP	São José dos Campos-SP
	9. Universidade Santa Cecília - UNISANTA	Santos-SP
	10. Universidade Metropolitana de Santos - UNIMES	
	11. Centro Universitário de Faculdades Metropolitanas Unidas-FMU	São Paulo-SP
	12. Universidade de São Paulo - USP	
	13. Universidade Nove de Julho - UNINOVE	
	14. Universidade Paulista - UNIP	
	15. Universidade Ibirapuera - UNIB	
	16. Universidade Bandeirante de São Paulo - UNIBAN	
	17. Universidade Cruzeiro do Sul - UNICSUL	
	18. Universidade de Santo Amaro - UNISA	
	19. Universidade Cidade de São Paulo - UNICID	
	20. Universidade Camilo Castelo Branco - UNICASTELO	
21. Universidade de Taubaté - UNITAU	Taubaté-SP	
5ª CSM Ribeirão Preto-SP	VETERINÁRIA	
	1. Universidade de Guarulhos - UNG	Guarulhos-SP
	2. Universidade Bandeirantes de São Paulo - UNIBAN	São Bernardo do Campo-SP
	3. Universidade Metodista de São Paulo - UMESP	
	4. Universidade do Grande ABC - UNIABC	Santo André-SP
	5. Universidade Metropolitana de Santos - UNIMES	Santos-SP
	6. Centro Universitário Monte Serrat - UNIMONTE	
	7. Universidade Paulista - UNIP	São José dos Campos-SP
	8. Centro Univers. das Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU	São Paulo-SP
	9. Centro Universitário Anhanguera de São Paulo	
	10. Universidade Anhembi Morumbi - UAM	
	11. Universidade Cruzeiro do Sul - UNICSUL	
	12. Universidade de São Marcos - USM	
	13. Universidade Paulista - UNIP	
	14. Universidade de Santo Amaro - UNISA	
15. Universidade de São Paulo - USP/SP		
5ª CSM Ribeirão Preto-SP	FARMÁCIA	
	1. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP	Araraquara-SP
	2. Universidade Paulista - UNIP	
	3. Centro Universitário de Araraquara - UNIARA	Barretos-SP
	4. Centro Educacional da Fundação Educac. de Barretos - UNIFEB	Fernandópolis-SP
	5. Faculdades Integradas de Fernandópolis - FIFE	Leme-SP
	6. Centro Universitário Anhanguera - UNIFIAN	Pirassununga-SP
	7. Universidade de São Paulo - USP	Franca-SP
	8. Universidade de Franca - UNIFRAN	Ribeirão Preto-SP
	9. Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP	
10. Centro Universitário Barão de Mauá - CBM		

2ª REGIÃO MILITAR			
CSM	INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO	MUNICÍPIO/ESTADO	
5ª CSM Ribeirão Preto- SP	11. Universidade Paulista - UNIP	Ribeirão Preto-SP	
	12. Universidade de São Paulo - USP/RP		
	13. Centro Universitário Central Paulista - UNICEP	São Carlos-SP	
	14. Universidade Paulista - UNIP	São José do Rio Preto-SP	
	15. União das Faculdades dos Grandes Lagos - UNILAGO		
	16. Centro Universitário do Norte Paulista - UNORP		
	17. Centro Universitário de Rio Preto - UNIRP		
	18. Faculdade de Taquaritinga	Taquaritinga-SP	
	19. Centro Universitário de Jales - UNIJALES	Jales-SP	
	20. Centro Universitário de Votuporanga - UNIFE	Votuporanga-SP	
	MEDICINA		
	1. Centro Universitário de Araraquara - UNIARA	Araraquara-SP	
	2. Faculdade Integradas Padre Albino - FIPA	Catanduva-SP	
	3. Faculdade de Méd. da Univ. Camilo C. Branco - UNICASTELO	Fernandópolis-SP	
	4. Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR	São Carlos-SP	
	5. Centro Universitário Barão de Mauá - CBM	Ribeirão Preto-SP	
	6. Faculdade de Medicina da Univers. de Ribeirão Preto - UNAERP		
	ODONTOLOGIA		
	1. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP	Araraquara-SP	
	2. Centro Universitário de Araraquara - UNIARA		
	3. Centro Universitário da Fundação Educac. de Barretos - UNIFEB	Barretos-SP	
	4. Universidade Camilo Castelo Branco - UNICASTELO	Fernandópolis-SP	
	5. Universidade de Franca - UNIFRAN	Franca-SP	
	6. Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP	Ribeirão Preto-SP	
	7. Universidade de São Paulo - USP/RP		
	8. Centro Universitário de Rio Preto - UNIRP	São José do Rio Preto-SP	
	9. Centro Universitário do Norte Paulista - UNORP		
	10. Faculdade Integrada de Santa Fé do Sul - FUNEC	Santa Fé do Sul-SP	
	11. Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva-IMES	Catanduva-SP	
	VETERINÁRIA		
	1. Universidade de Franca - UNIFRAN	Franca-SP	
	2. Faculdade Doutor Francisco Maeda - FAFRAM	Ituverava-SP	
	3. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP	Jaboticabal-SP	
4. Centro Universitário Barão de Mauá - CBM	Ribeirão Preto-SP		
5. Centro Universitário Moura Lacerda - CUML			
6. Centro Universitário Anhanguera - UNIFIAN	Leme-SP		
7. Universidade de São Paulo - USP	Pirassununga-SP		
8. Centro Universitário de Rio Preto - UNIRP	São José do Rio Preto-SP		
FARMÁCIA			
1. Faculdades Adamantinenses Integradas - FAI	Adamantina-SP		
2. Universidade Paulista - UNIP	Araçatuba-SP		
3. Centro Univ. Católico Salesiano Auxilium - UNISALESIANO			
4. Universidade Paulista - UNIP	Assis-SP		
5. Universidade Sagrado Coração - USC	Bauru-SP		
6. Universidade Paulista - UNIP			
7. Universidade de Marília - UNIMAR	Marília-SP		
8. Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE	Presidente Prudente-SP		
9. Universidade Paulista - UNIP	São José do Rio Pardo-SP		
10. Faculdade Sudoeste Paulista-FSP	Avaré-SP		

2ª REGIÃO MILITAR		
CSM	INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO	MUNICÍPIO/ESTADO
6ª CSM Bauru- SP	11. Faculdade Integrada de Ourinhos - FIO	Ourinhos-SP
	MEDICINA	
	1. Universidade de Marília - UNIMAR	Marília-SP
	2. Faculdade de Medicina da UNOESTE	Presidente Prudente-SP
	ODONTOLOGIA	
	1. Faculdades Adamantinenses Integradas - FAI	Adamantina-SP
	2. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP	Araçatuba-SP
	3. Universidade de São Paulo - USP/Bauru	Bauru-SP
	4. Universidade Sagrado Coração - USC	
	5. Universidade metodista de Piracicaba - UNIMEP	Lins-SP
	6. Universidade de Marília - UNIMAR	Marília-SP
	7. Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE	Presidente Prudente-SP
	VETERINÁRIA	
	1. Faculdades Adamantinenses Integradas - FAI	Adamantina-SP
	2. Faculdade de Ciências Agrárias de Andradina - FCAA	Andradina-SP
	3. Univers. Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP	Araçatuba-SP
	4. Universidade Paulista - UNIP	Bauru-SP
	5. Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - FAMED	Garça-SP
	6. Universidade de Marília - UNIMAR	Marília-SP
	7. Faculdades Integradas de Ourinhos - FIO	Ourinhos-SP
8. Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE	Presidente Prudente-SP	
14ª CSM Sorocaba- SP	FARMÁCIA	
	1. Faculdade Americana - FAM	Americana-SP
	2. Faculdade de Farmácia da Fundação Hermínio Ormetto	Araras-SP
	3. Universidade São Francisco - USF	Bragança Paulista-SP
	4. Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP	Campinas-SP
	5. Universidade Paulista - UNIP	
	6. Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC	
	7. Universidade São Francisco - USF	
	8. Centro Regional Universitário Espírito Santo do Pinhal	Espírito Santo do Pinhal-SP
	9. Centro Universitário Padre Anchieta - UNIANCHIETA	Jundiaí-SP
	10. Faculdade Japi - IJES	
	11. Faculdade Pitágoras de Jundiaí - PIT Jundiaí	
	12. Universidade Paulista - UNIP	Sorocaba -SP
	13. Universidade de Sorocaba - UNISO	
	14. Universidade Paulista - UNIP	
	15. Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP	Piracicaba-SP
	16. Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio	Itu-SP
	17. Fac. de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva - FAIT	Itapeva-SP
	18. Universidade Paulista - UNIP	Limeira-SP
	MEDICINA	
1. Universidade São Francisco - USF	Bragança Paulista-SP	
2. Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ	Jundiaí-SP	
ODONTOLOGIA		
1. C. Univers. Hermínio Ormetto de Araras - UNIARARAS	Araras-SP	
2. Universidade São Francisco - USF	Bragança Paulista-SP	
3. Pontifícia Univers. Católica de Campinas -PUCCAMP	Campinas-SP	
4. Universidade Paulista - UNIP		
5. Fac. de Odontologia S. Leopoldo Mandic - SLMANDIC		

2ª REGIÃO MILITAR			
CSM	INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO	MUNICÍPIO/ESTADO	
14ª CSM Sorocaba-SP	6. Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP	Piracicaba-SP	
	7. Universidade Paulista - UNIP	Sorocaba-SP	
	VETERINÁRIA		
	1. Univer. Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP	Botucatu-SP	
	2. Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista - FESB	Bragança Paulista-SP	
	3. Universidade Paulista - UNIP	Campinas-SP	
	4. Faculdade Comunitária de Campinas - FAC		
	5. Faculdade Anhanguera de Campinas		
	6. Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva - FAIT	Itapeva-SP	
	7. Faculdade de Jaguariúna - FAJ	Jaguariúna-SP	
	8. Centro Univer. Fund. de Ensino Octávio Bastos - UNIFEOB	São João da Boa Vista-SP	
	9. Centro Universitário Anhanguera - UNIFIAM	Leme-SP	
	10. Universidade Camilo Castelo Branco - UNICASTELO	Descalvado-SP	
	11. Universidade Camilo Castelo Branco - UNICASTELO	Fernandópolis-SP	
	12. C. Reg. Univer do Espírito Santo do Pinhal-UNIPINHAL	Espírito Santo do Pinhal-SP	
13. Faculdade Max Planck - AESI	Indaiatuba-SP		
14. Faculdade Sudoeste Paulista - FSP	Avaré-SP		
15. C. Reg. Univer do Espírito Santo do Pinhal-UNIPINHAL	Espírito Santo do Pinhal-SP		
3ª REGIÃO MILITAR			
CSM	INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO	MUNICÍPIO/ESTADO	
8ª CSM Porto Alegre- RS	FARMÁCIA		
	1. Faculdade de Farmácia da URCAMP	Bagé-RS	
	2. Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA		
	3. Faculdade de Farmácia da UCS	Caxias do Sul-RS	
	4. Faculdade de Farmácia da FEEVALE	Novo Hamburgo-RS	
	5. Faculdade de Farmácia da UFRGS	Porto Alegre-RS	
	6. Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde P A		
	7. Universidade Luterana do Brasil - ULBRA		
	8. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul		
	9. Universidade Católica de Pelotas - UCPEL	Pelotas-RS	
	10. Universidade Federal de Pelotas - UFPEL	Lageado-RS	
	11. Centro Universitário - UNIVATES		
	12. Faculdade de Farmácia da UNISC		
	13. Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS	Santa Cruz do Sul-RS	
	ODONTOLOGIA		
	1. Universidade Luterana do Brasil - ULBRA	Porto Alegre-RS	
	2. Universidade Federal do Rio do Sul - UFRGS		
	3. Faculdade de Odontologia da PUC/RS		
	4. Faculdade de Odontologia da UNISC	Santa Cruz do Sul-RS	
VETERINÁRIA			
1. Faculdade de Veterinária da URCAMP	Bagé-RS		
2. Fundação Universidade do Pampa - UNIPAMPA			
3. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul	Porto Alegre-RS		
4. Universidade Federal do Rio do Sul - UFRGS			
5. Universidade Luterana do Brasil - ULBRA			
10ª CSM Santo Ângelo- RS	FARMÁCIA		
	1. Faculdade de Farmácia da UNICRUZ	Cruz Alta-RS	
	2. Centro Universitário Franciscano - UNIFRA	Santa Maria-RS	
3. Centro Universitário Metodista - IPA			

2ª REGIÃO MILITAR			
CSM	INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO	MUNICÍPIO/ESTADO	
10ª CSM Santo Ângelo- RS	4. Universidade Federal de Santa Maria - UFSM		
	5. Faculdade de Farmácia da UNIJUÍ	Ijuí-RS	
	6. Faculdade de Farmácia da UPF	Passo Fundo-RS	
	7. Faculdade de Farmácia da URI	Santo Ângelo-RS	
	ODONTOLOGIA		
	1. Faculdade de Odontologia da UPF	Passo Fundo-RS	
	2. Faculdade Especializada na Área de Saúde do RS		
	3. Faculdade Meridional - IMED		
	4. Centro Universitário Franciscano - UNIFRA	Santa Maria-RS	
	5. Universidade Federal de Santa Maria - UFSM		
	6. Universidade Federal de Pelotas - UFPEL	Pelotas-RS	
	7. Faculdade de Odontologia da URI	Santo Ângelo-RS	
	VETERINÁRIA		
	1. Universidade Regional do Noroeste do Estado do RS	Ijuí-RS	
	2. Universidade Federal de Santa Maria - UFSM	Santa Maria-RS	
	3. Faculdade de Veterinária da UFPEL	Pelotas-RS	
	4. Faculdade de Veterinária da UNICRUZ	Cruz Alta-RS	
	5. Faculdade de Veterinária da UPF	Passo Fundo-RS	
	6. Faculdade de Veterinária da PUC/RS - Campus II	Uruguaiana-RS	
	4ª REGIÃO MILITAR		
	CSM	INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO	MUNICÍPIO/ESTADO
11ª CSM Belo Horizonte-MG	MEDICINA		
	1. Faculdade de Ciências Médicas MG	Belo Horizonte-MG	
	2. Faculdade de Medicina da UFSJ/CCO	Divinópolis-MG	
	3. Faculdade de Medicina do Norte de Minas	Montes Claros-MG	
	FARMÁCIA		
	1. Faculdade de Farmácia e Bioquímica de Ouro Preto	Ouro Preto-MG	
	ODONTOLOGIA		
	1. Faculdade de Odontologia da PUC	Belo Horizonte-MG	
	2. Faculdade de Odontologia de Diamantina	Diamantina-MG	
	3. Faculdade de Odontologia de Itaúna	Itaúna-MG	
12ª CSM Juiz de Fora- MG	MEDICINA		
	1. Faculdade de Medicina de Barbacena	Barbacena-MG	
	ODONTOLOGIA		
	1. Faculdade de Odontologia de Governador Valadares	Governador Valadares-MG	
	VETERINÁRIA		
1. Universidade Federal de Viçosa - Veterinária	Viçosa-MG		
13ª CSM Três Corações- MG	FARMÁCIA		
	1. Escola de Farmácia de Alfenas - UNIFENAS	Alfenas-MG	
	MEDICINA		
	1. Escola de Medicina de Alfenas - UNIFENAS	Alfenas-MG	
	ODONTOLOGIA		
	1. Escola de Odontologia de Alfenas - UNIFENAS	Alfenas-MG	
	2. Fac. de Odontologia Fund. Tricordiana de Educação - INCOR	Três Corações-MG	
	3. Inst Sup. Ciências, Artes e Humanidades Lavras - Odontologia	Lavras-MG	
VETERINÁRIA			
1. Escola de Medicina Veterinária de Alfenas - UNIFENAS	Alfenas-MG		

5ª REGIÃO MILITAR		
CSM	INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO	MUNICÍPIO/ESTADO
15ª CSM Curitiba-PR	FARMÁCIA	
	1. Faculdade de Farmácia da PUC-PR	Curitiba-PR
	2. Faculdade de Farmácia da Univers. Tuiuti do Paraná	
	3. Faculdade de Farmácia da Univers. Estadual de Londrina	Londrina-PR
	4. Faculdade de Farmácia da Univers. Estadual de Maringá	Maringá-PR
	5. Faculdade de Farmácia da Univers. do Oeste do Paraná	Cascavel-PR
	6. Fac. de Farmácia da Univers. Estadual de Ponta Grossa	Ponta Grossa-PR
	7. Faculdade de Farmácia da Universidade Paranaense	Umuarama-PR
	ODONTOLOGIA	
	1. Faculdade de Odontologia da Univers. Tuiuti do Paraná	Curitiba-PR
	2. Faculdade de Odontologia da PUC-PR	
	3. Faculdade de Odontologia da Univers. Federal do Paraná	
	4. Faculdade de Odontologia da Univers. Estadual Londrina	Londrina-PR
	5. Faculdade de Odontologia da Univers. do Norte do Paraná	Ponta Grossa-PR
	6. Fac. de Odontologia da Univers. Estadual Ponta Grossa	
	7. Faculdade de Odontologia da Univers. Estadual Maringá	Maringá-PR
	8. Faculdade de Odontologia da Universidade Paranaense	Umuarama-PR
	VETERINÁRIA	
	1. Faculdade de Veterinária da Univers. Tuiuti do Paraná	Curitiba-PR
2. Faculdade de Veterinária da PUC-PR		
3. Faculdade de Veterinária da Univers. Estadual Londrina	Londrina-PR	
4. Faculdade de Veterinária da Univers. Fed. Paraná/Palotina	Palotina-PR	
5. Faculdade de Veterinária da Univers. do Oeste do Paraná	Cascavel-PR	
16ª CSM Florianópolis-SC	FARMÁCIA	
	1. Faculdade de Farmácia da Univers. Regional Blumenau	Blumenau-SC
	2. Faculdade de Farmácia da Universidade de Canoinhas	Canoinhas-SC
	3. Faculdade de Farmácia do Extremo Sul Catarinense	Criciúma-SC
	4. Faculdade de Farmácia da Univers. do Sul de Sta Catarina	
	5. Faculdade de Farmácia da Univers. Estadual Sta Catarina	
	6. Faculdade de Farmácia da Univers. Fed. de Santa Catarina	Florianópolis-SC
	7. Faculdade Estadual de Ciências Químico-Farmacêuticas da Universidade do Vale do Itajaí	Itajaí-SC
	8. Faculdade de Farmácia da Univers. da Região de Joinville	Joinville-SC
	9. Faculdade de Farmácia da Univers. do Sul de Sta Catarina	Tubarão-SC
	MEDICINA	
	1. Faculdade de Odontologia da Univers do Vale do Itajaí	Itajaí-SC
	ODONTOLOGIA	
	1. Faculdade de Odontologia Univers. Regional Blumenau	Blumenau-SC
	2. Faculdade de Odontologia da Univers. Sul de Sta Catarina	Criciúma-SC
	3. Faculdade de Odontologia da Univers. Fed. Sta Catarina	Florianópolis-SC
	4. Faculdade de Odontologia da Univers. do Vale do Itajaí	Itajaí-SC
	5. Faculdade de Odontologia da Univers. da Região Joinville	Joinville-SC
	6. Faculdade de Odontologia da UNIPLAC	Lages-SC
	7. Faculdade de Odontologia da Univers. Sul de Sta Catarina	Tubarão-SC
VETERINÁRIA		
1. Faculdade de Veterinária da Universidade de Canoinhas	Canoinhas-SC	
2. Faculdade de Veterinária da Univers. Est. Santa Catarina	Lages-SC	

6ª REGIÃO MILITAR		
CSM	INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO	MUNICÍPIO/ESTADO
17ª CSM Salvador-BA	ODONTOLOGIA	
	1. Faculdade de Odontologia da FDC	Salvador-BA
	2. Faculdade de Odontologia da UEFS	Feira de Santana-BA
	VETERINÁRIA	
	1. Faculdade de Medicina Veterinária da UFBA	Salvador-BA
	VETERINÁRIA, FARMÁCIA E ODONTOLOGIA	
	1. Fac. de Farmácia , Odontologia e Medicina Veterinária da União Metropolitana de Educação e Cultura (UNIME)	Salvador-BA
	2. Fac. de Farmácia , Odontologia e Medicina Veterinária da Faculdade de Tecnologia e Ciência (FTC)	
18ª CSM Ilhéus-BA	VETERINÁRIA	
	1. Faculdade de Medicina Veterinária da UESC	Ilhéus-BA
19ª CSM Aracaju-SE	FARMÁCIA E ODONTOLOGIA	
	1. Faculdades de Farmácia/Odontologia Univers. Tiradentes	Aracaju-SE
	VETERINÁRIA	
	1. Faculdade de Medicina Veterinária Pio X	Aracaju-SE
7ª REGIÃO MILITAR		
CSM	INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO	MUNICÍPIO/ESTADO
20ª CSM Maceió-AL	FARMÁCIA	
	1. Universidade Federal de Alagoas - UFAL	Maceió-AL
	MEDICINA, FARMÁCIA E ODONTOLOGIA	
	1. Centro de Estudo Superiores de Maceió - CESMAC	Maceió-AL
21ª CSM Recife-PE	FARMÁCIA	
	1. Faculdade Maurício de Nassau - FMN	Recife-PE
	2. Faculdade Integradas de Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão- PE
	FARMÁCIA E ODONTOLOGIA	
	1. Associação Caruaruense de Ensino Superior - ASCES	Caruaru-PE
	ODONTOLOGIA	
	1. Faculdade de Odontologia do Recife - FOR	Recife-PE
	VETERINÁRIA	
	1. Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	Garanhuns-PE
	2. Universidade Federal do Vale do São Francisco-UNIVASF	Petrolina-PE
23ª CSM João Pessoa- PB	FARMÁCIA E ODONTOLOGIA	
	1. Universidade Estadual da Paraíba - UEPB	Campina Grande-PB
	VETERINÁRIA	
	1. Faculdade de Veterinária da UFCG	Patos-PB
24ª CSM Natal-RN	FARMÁCIA E ODONTOLOGIA	
	1. Universidade Potiguar - UnP	Natal-RN
	ODONTOLOGIA	
	1. Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN	Caicó-RN
	VETERINÁRIA	
	1. Universidade Federal Rural do Semi-Árido	Mossoró-RN
8ª REGIÃO MILITAR		
CSM	INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO	MUNICÍPIO/ESTADO
28ª CSM Belém-PA	FARMÁCIA	
	1. Curso de Farmácia do UFPA	Belém-PA
	ODONTOLOGIA	
	1. Curso de Odontologia da CESUPA	Belém-PA

9ª REGIÃO MILITAR		
CSM	INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO	MUNICÍPIO/ESTADO
30ª CSM Campo Grande-MS	FARMÁCIA	
	1. Fac. de Farmácia da Univers. para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP	Campo Grande-MS
	2. Fac. de Farmácia da Universidade Católica Dom Bosco - UCDB	
	3. Fac. de Farmácia da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá	
	4. Fac Farmácia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	
	5. Faculdade Farmácia da Universidade de Cuiabá - UNIC	Cuiabá-MT
	6. Fac. Farmácia Centro Univers. Grande Dourados - UNIGRAN	Dourados-MS
	7. Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Mato Grosso - Campus Universitário Pontal do Araguaia	Pontal do Araguaia-MT
	ODONTOLOGIA	
	1. Fac. de Odontologia da Univers. para Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP	Campo Grande-MS
	2. Fac. de Odontologia da Univers. Federal de Mato Grosso do Sul	
	3. Fac. de Odontologia da Univers. de Cuiabá - UNIC	Cuiabá-MT
	4. Fac. Odontologia da Universidade de Várzea Grande - UNIVAG	Várzea Grande-MT
	VETERINÁRIA	
	1. Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade para Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP	Campo Grande-MS
30ª CSM Campo Grande-MS	2. Fac. Med. Vet. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Campo Grande-MS
	3. Fac. de Med. Veterinária Univers. Católica Dom Bosco -UCDB	
	4. Fac. de Medicina Veterinária da Univers. de Cuiabá - UNIC	Cuiabá-MT
	5. Fac. Medicina Veterinária da Univers. Fed. de Cuiabá - UFMT	Dourados-MS
	6. Fac. Med. Vet. Centro Univers. Grande Dourados - UNIGRAN	
10ª REGIÃO MILITAR		
CSM	INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO	MUNICÍPIO/ESTADO
25ª CSM Fortaleza-CE	FARMÁCIA	
	1. Universidade de Fortaleza - UNIFOR	Fortaleza-CE
	ODONTOLOGIA	
	1. Universidade de Fortaleza - UNIFOR	Fortaleza-CE
	2. Faculdade Católica Rainha do Sertão	Quixadá-CE
	VETERINÁRIA	
	1. Faculdade de Med. Veterinária da Univers. Estadual do Ceará	Fortaleza-CE
26ª CSM Teresina-PI	ODONTOLOGIA	
	1. Curso de Odontologia	Teresina-PI
	VETERINÁRIA	
1. Curso de Med. Veterinária da Universidade Federal do Piauí	Teresina-PI	
27ª CSM São Luís-MA	FARMÁCIA	
	1. Curso de Farmácia do Centro Universitário do Maranhão	São Luís-MA
	ODONTOLOGIA	
	1. Curso de Odontologia do Centro Universitário do Maranhão	São Luís-MA
	VETERINÁRIA	
1. Curso de Med. Vet. da Universidade Estadual do Maranhão	São Luís-MA	

11ª REGIÃO MILITAR		
CSM	INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO	MUNICÍPIO/ESTADO
7ª CSM Goiânia-GO	FARMÁCIA	
	1. Universidade do Estado de Goiás - UEG	Anápolis-GO
	2. Faculdade de Farmácia e Bioquímica de Araguaína	Araguaína-TO
	3. Universidade Paulista - UNIP	Brasília-DF
	4. Faculdade de Farmácia do Planalto Central - FARMPLAC	
	5. Universidade de Brasília-UNB	
	6. Universidade Federal de Goiás-UFG	Goiânia-GO
	7. Universidade Paulista-UNIP	Palmas-TO
	8. Centro Universitário Luterano de Palmas-CEULP	
	9. Universidade Uberaba-UNIUBE	Uberaba-MG
	ODONTOLOGIA	
	1. Faculdade de Odontologia de Araguaína	Araguaína-TO
	2. Universidade Católica de Brasília	Brasília-DF
	3. Universidade Paulista-UNIP	
	4. Universidade de Brasília-UNB	
	5. Faculdade de Odontologia do Planalto Central-FOPLAC	Goiânia-GO
	6. Universidade Federal de Goiás-UFG	
	7. Universidade Paulista-UNIP	Gurupi-TO
	8. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Gurupi-FAFICH	Uberaba-MG
	9. Universidade Uberaba-UNIUBE	Uberlândia-MG
	10. Universidade Federal de Uberlândia	
	VETERINÁRIA	
	1. Faculdade Latino-Americana-FLA	Anápolis-GO
	2. Fundação Universidade Federal do Tocantins	Araguaína-TO
	3. Faculdade de Ciências Agrárias do Planalto Central	Brasília-DF
	4. Faculdades Integradas da União Pioneira Integração Social	
	5. Universidade de Brasília-UNB	Goiânia-GO
	6. Universidade Federal de Goiás-UFG	Jataí-GO
	7. Universidade Federal de Goiás-UFG	Luziânia-GO
	8. Faculdades Integradas do Planalto Central-FIPLAC	Uberaba-MG
	9. Universidade Uberaba-UNIUBE	Uberlândia-MG
	10. Universidade Federal de Uberlândia	
	FARMÁCIA, ODONTOLOGIA E VETERINÁRIA	
	1. Centro de Ensino Unificado de Brasília-CESUBRA	Brasília-DF
	2. Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo-IUESO	Goiânia-GO
	3. Faculdades Integradas de Ens. Superior de Porto Nacional	Porto Nacional-TO
	4. Escola Sup. de Ciências da Saúde e Rio Verde-ESCISA	Rio Verde-GO
	FARMÁCIA E ODONTOLOGIA	
	1. Centro Universitário de Anápolis-UniEvangélica	Anápolis-GO
	2. Centro Universitário do Triângulo-UNIT	Uberlândia-MG

APÊNDICE 6

PUBLICIDADE DO SERVIÇO MILITAR EM 2012 E 2013

EVENTO	EXPEDIÇÃO DAS DEMANDAS MD PARA SECOM	FASES PRELIMINARES (REFERÊNCIA: DATA DE INÍCIO DA CAMPANHA NA MÍDIA)					VEICULAÇÃO DA CAMPANHA
		DEFINIR TIPO DA CAMPANHA A (ATÉ 60 DIAS)	1ª MOSTRA DOS PRODUTOS (ATÉ 50 DIAS)	2ª MOSTRA DOS PRODUTOS (ATÉ 40 DIAS)	APROVAÇÃO DOS PRODUTOS (ATÉ 35 DIAS)	DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS PARA VEICULAÇÃO (ATÉ 30 DIAS)	
Seleção Geral 2012 2 JUL a 5 OUT 12	15 FEV 12	15 ABR 12	26 ABR 12	4 MAIO 12	11 MAIO 12	11 MAIO 12	15 JUN a 5 OUT 12
Seleção Especial MFDV 2012 10 SET a 31 OUT 12	13 ABR 12	15 JUN 12	28 JUN 12	8 JUL 12	13 JUL 12	13 JUL 12	17 AGO a 26 OUT 12
EXAR 2012 9 a 16 DEZ 12	13 JUL 12	14 SET 12	28 SET 12	5 OUT 12	11 OUT 12	19 OUT 12	14 NOV a 31 JAN 12
EXARNET 2012 1º DEZ 12 a 31 JAN 13							
Alistamento 2013 2 JAN a 31 MAIO 13	16 AGO 12	11 OUT 12	25 OUT 12	1º NOV 12	9 NOV 12	9 NOV 12	14 DEZ 12 a 31 MAIO 13

Eventos	Produtos	Metas qualitativas	Metas quantitativas
Alistamento	Vídeo Spot rádio Cartaz	Informar as condições do Alistamento ao jovem em idade de prestação do Serviço Militar.	1.650.000 jovens em condições de alistamento.
Seleção geral	Vídeo Spot rádio Cartaz	Informar aos jovens as condições de realização da Seleção para o Serviço Militar.	600.000 jovens concorrentes à seleção.
Seleção especial MFDV	Vídeo Spot rádio internet Cartaz	Contribuir para o recrutamento de médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários (MFDV) necessários à assistência de saúde aos militares da ativa, inativos, pensionistas e respectivos dependentes das Forças Armadas, bem como às comunidades carentes do interior do País.	10.000 profissionais de saúde em condições de concorrer à seleção.
EXAR - Exercício de Apresentação da Reserva	Vídeo Spot rádio Cartaz	Sensibilizar o público interno e reservistas acerca da necessidade de aprimorar o comparecimento ao EXAR, a fim de atualizar dados cadastrais da reserva em disponibilidade, apta a ser convocada em casos de emergência e de defesa nacional.	350.000 reservistas licenciados nos últimos cinco anos.

APÊNDICE 7

ABREVIATURAS

Bol Nec	Boletim de Necessidades
CAM	Certificado de Alistamento Militar
CDI	Certificado de Dispensa de Incorporação
CEP	Centro de Estudo de Pessoal
CESD	Curso de Especialização de Soldados
CI	Certificado de Isenção
COMAR	Comando Aéreo Regional
CPOR	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva
CS	Comissão de Seleção
CSFA	Comissão de Seleção das Forças Armadas
CSE	Comissão de Seleção Especial
CSM	Circunscrição de Serviço Militar
CTA	Centro de Telemática de Área
Del SM	Delegacia de Serviço Militar
DIRAP	Diretoria de Administração do Pessoal
DISEMI	Divisão de Serviço Militar
DN	Distrito Naval
DPMM	Diretoria do Pessoal Militar da Marinha
DSM	Diretoria de Serviço Militar
GD	Grupamentos de Distribuição
HFA	Hospital das Forças Armadas
ICC	Instruções Complementares de Convocação
IE	Instituto de Ensino
IEMFDV	Instituto de Ensino destinado à formação de MFDV
IGCCFA	Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas
IGISC	Instruções Gerais para Inspeção de Saúde de Conscritos
IGSME	Instruções Gerais sobre o Serviço Militar de Brasileiros no Exterior
IME	Instituto Militar de Engenharia
ITA	Instituto Tecnológico da Aeronáutica
JSM	Junta de Serviço Militar
LMFDV	Lei de Prestação do Serviço Militar pelos estudantes de MFDV e pelos MFDV
LPSA	Lei de Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório
LSM	Lei do Serviço Militar
MD	Ministério da Defesa
MFDV	Médico, Farmacêutico, Dentista e Veterinário
MNT	Município Não Tributário
MT	Município Tributário
NPOR	Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva
OA	Órgão de Alistamento
OFR	Órgão de Formação da Reserva
OM	Organização Militar
OMA	Organização Militar da Ativa
OSM	Órgão de Serviço Militar
PGC	Plano Geral de Convocação
RLMFDV	Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Militar pelos estudantes de MFDV e pelos MFDV
RLPSA	Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório
RLSM	Regulamento da Lei do Serviço Militar
RM	Região Militar
SERMILMOB	Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização
SERMOB	Serviço Regional de Recrutamento e Mobilização
SRD	Serviço de Recrutamento Distrital
TG	Tiro-de-Guerra
TSE	Tribunal Superior Eleitoral

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 25, de 3 FEV 12 - Seção 1).

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 019-DGP/DSM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2013 (ICC-2013).

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “b”, da Portaria nº 259-DGP, de 10 de novembro de 2008, resolve:

Art.1º Aprovar as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2013 (ICC-2013), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2013 (ICC-2013)

Art. 1º Estas Instruções têm por finalidade complementar, no âmbito do Exército, o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas, em 2013 (PGC-2013), aprovado pela Portaria Normativa nº 194-A/MD, de 30 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 25, de 3 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. As ICC-2013 vigorarão nos anos de 2012 e 2013, para a Classe de 1994 e os cidadãos de outras classes a ela vinculados, no que diz respeito às atividades de alistamento, seleção, distribuição e incorporação ou matrícula em organizações militares da ativa (OMA) e órgãos de formação da reserva (OFR).

Art. 2º No que concerne a estas Instruções, além da legislação constante do PGC-2013, devem ser considerados os seguintes documentos:

I - Portaria Ministerial nº 322, de 2 de junho de 1995, que adota, para o Exército, o Serviço Militar Feminino, voluntário, por Médicas, Farmacêuticas, Dentistas e Veterinárias, e dá outras providências;

II - Portaria Ministerial nº 1.094, de 30 de dezembro de 1997, que aprova a Redução do Serviço Inicial para os Médicos;

III - Portaria Ministerial nº 153, de 25 de março de 1998, que regula, para o Exército, o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz;

IV - Portaria Ministerial nº 388, de 10 de julho de 1998, que aprova a Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz;

V - Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, que dispõe sobre atribuições e procedimentos relativos ao Sistema de Incorporação e Licenciamento, e dá outras providências;

VI - Portaria do Comandante do Exército nº 619, de 28 de novembro de 2001, que aprova o Regulamento dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva (R-166);

VII - Portaria do Comandante do Exército nº 001, de 2 de janeiro de 2002, que aprova o Regulamento para os Tiros-de-Guerra e Escolas de Instrução Militar (R-138);

VIII - Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003, que aprova as Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68);

IX - Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, que delega competência para expedição de atos administrativos e dá outras providências;

X - Portaria do Comandante do Exército nº 044, de 7 de fevereiro de 2008, que aprova as Normas para Convocação, Seleção e Incorporação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários no Âmbito do Exército Brasileiro;

XI - Portaria do Comandante do Exército nº 610, de 23 de setembro de 2011, que regula, no âmbito do Comando do Exército, o Serviço Militar Especialista Temporário em tempo de paz, a ser prestado na graduação de Cabo Temporário do Núcleo-Base;

XII - Portaria nº 66-EME - Res, de 8 de setembro de 1977, que aprova as Instruções para Seleção dos Integrantes da Seção de Atletas da Escola de Educação Física do Exército;

XIII - Portaria nº 70-EME, de 24 de outubro de 1977, que aprova as Instruções para o Recrutamento de Conscritos Destinados à Tropa Paraquedista;

XIV - Portaria nº 024 - DGP, de 9 de julho de 1996, que aprova as Normas para a Regulamentação do Serviço Militar Feminino, Voluntário, a ser Prestado por Médicas, Farmacêuticas, Dentistas e Veterinárias;

XV - Portaria nº 055 - DGP, de 23 de agosto de 2000, que aprova a Sistemática para Mudança de Grupamento de Incorporação de OM;

XVI - Portaria nº 251-DGP, de 11 de novembro de 2009, que aprova as Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Incorporação, Cadastramento, Controle, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário para Oficiais e Sargentos (NT 13-DSM);

XVII - Portaria nº 172-DGP, de 12 de agosto de 2010, que aprova as Normas Técnicas para o Funcionamento do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (NT 15-DSM);

XVIII - Portaria nº 165-DGP, de 7 de novembro de 2011, que aprova as Normas para o Funcionamento dos Órgãos de Serviço Militar em Tempo de Paz (NT 01-DSM);

XIX - Portaria nº 163-DGP, de 7 de novembro de 2011, que aprova as Normas para o Funcionamento da Juntas de Serviço Militar em Tempo de Paz (NT 03-DSM); e

XX - Portaria nº 015-DGP, de 6 de fevereiro de 2012, que aprova as Normas Técnicas para as Comissões de Seleção (EB30-N-30.004).

Art. 3º Os eventos e suas datas para o alistamento, seleção, distribuição, incorporação ou matrícula, adiamento de incorporação, bem como seus respectivos locais, constam do Calendário Geral, anexo a estas Instruções.

Art. 4º As atualizações no banco de dados do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMIL), dos conscritos alistados, selecionados, distribuídos e incorporados, devem ser realizadas de acordo com o calendário de eventos estabelecido nas Normas Técnicas para o Funcionamento do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (NT 15-DSM), aprovadas pela Portaria nº172-DGP, de 12 de agosto de 2010.

ANEXO
CALENDÁRIO GERAL

PRAZOS DE ALISTAMENTO PARA A CLASSE DE 1994		
PERÍODO	SITUAÇÃO	DESTINO
2 JAN a 31 MAIO 12	Dentro do prazo	Encaminhar à seleção de 2012
1º a 29 JUN 12		Encaminhar à seleção de 2013
2 JUL a 31 DEZ 12	Fora do Prazo	
PRAZOS DE ALISTAMENTO PARA AS CLASSES ANTERIORES A 1994		
PERÍODO	SITUAÇÃO	DESTINO
2 JAN a 31 MAIO 12	Fora do prazo	Encaminhar à seleção de 2012
1º JUN a 31 DEZ 12		Encaminhar à seleção de 2013
2 JAN a 31 MAIO 12	Refratário	Vincular à Classe de 1994 e encaminhar à seleção de 2012
1º JUN a 31 DEZ 12		Vincular à Classe de 1995 e encaminhar à seleção de 2013
PRAZOS DE VALIDADE DO CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR		
ALISTAMENTO		VALIDADE DO CAM
2 JAN a 31 MAIO 12		31 DEZ 12
1º JUN a 31 DEZ 12		31 DEZ 13
Refratário encaminhado à seleção de 2012		Revalidar até 31 DEZ 12
Refratário encaminhado à seleção de 2013		Revalidar até 31 DEZ 13
Conscrito Distribuído		Revalidar até a data de incorporação
ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO		
DATA	LOCAL	OBSERVAÇÃO
2 JAN a 31 MAIO 12	JSM	Entrada do requerimento na JSM
2 JUL a 8 OUT 12	CS	Encaminhar o interessado à JSM
Até 25 JAN 13 (MFDV)	RM	Entrada do requerimento na RM
SELEÇÃO GERAL		
TIPO	PERÍODO	LOCAL
OMA	2 JUL a 8 OUT 12	A critério da RM
TG		
EsIM		
SELEÇÃO ESPECIAL		
TIPO	PERÍODO	LOCAL
CPOR/NPOR	2 JUL a 29 OUT 12	A critério da RM
MFDV	10 SET a 31 OUT 12	
EST/EBST/EBCT	10 SET a 31 OUT 12 (1) ou 20 NOV 12 a 11 JAN 13 (2)	

CONHECIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO		
TIPO	PERÍODO	LOCAL
OMA	2 a 14 JAN 13	A critério da RM
CPOR/NPOR		
TG		
MFDV		
EsIM		Sede da EsIM
EIPOT-EST-EIC EBST-EBCT	A critério da RM	
SELEÇÃO COMPLEMENTAR		
TIPO	PERÍODO	LOCAL
CPOR/NPOR	16 JAN a 1º FEV 13 (3)	A critério da RM
TG/EsIM	16 JAN a 28 FEV 13 (3)	
OMA		
	Gpt "B"	
MFDV	15 a 31 JAN 13 (3)	
EST-EBST-EBCT	15 a 31 JAN 13 (1) (3) ou 4 a 22 FEV 13 (2)	
INCORPORAÇÃO		
TIPO	PERÍODO	LOCAL
OMA	Gpt "A"	1º MAR 13
	Gpt "B"	1º AGO 13
MFDV	1º FEV 13	OM 1ª fase
EIS (reincorporação)	1º FEV 13	OM de destino
EST-EBST-EBCT	1º FEV 13 (1) ou 25 FEV 13 (2)	
EIPOT	Início	1º MAR 13
	Término	14 JUN 13
EIC	24 JUN 13	OM designada pela RM
EIC		OM de destino
MATRÍCULA		
TIPO	PERÍODO	LOCAL
CPOR/NPOR	4 FEV 13	OM de destino
TG	1º MAR 13	
EsIM		Sede da EsIM

Observações:

- (1) Para as RM que optarem por iniciar o EAS e EST/EBST/EBCT na mesma data (1º FEV 13).
- (2) Para as RM que iniciarem o EAS em 1º FEV 13 e o EST/EBST/EBCT em 25 FEV 13.
- (3) As RM fixarão a(s) semana(s) de realização da atividade, dentro do universo considerado.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 016-DECEX, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Professor Militar Permanente na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 2012.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e o art. 28 da Portaria do Comandante do Exército nº 293, de 9 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Professor Militar Permanente na Academia Militar das Agulhas Negras (PSPMP/AMAN) em 2012, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 162 - DECEX, de 29 de dezembro de 2010.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR MILITAR PERMANENTE NA ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS (PSPMP/AMAN) EM 2012.

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Da Aplicação.....	2º/3º
Seção III - Da Legislação de Referência.....	4º
CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO	
Seção I - Dos Requisitos Exigidos.....	5º
Seção II - Dos Documentos Exigidos.....	6º
Seção III - Do Processamento da Inscrição.....	7º/10
Seção IV - Da Relação dos Candidatos Inscritos.....	11/12
Seção V - Das Comissões.....	13/18
CAPÍTULO III - DO PROCESSO SELETIVO	
Seção I - Dos Aspectos Gerais do Processo Seletivo.....	19/23
Seção II - Da Prova Escrita.....	24/30
Seção III - Da Prova Prática.....	31/35
Seção IV - Da Prova de Títulos.....	36/42
Seção V - Da Correção e Julgamento das Provas.....	43/44
Seção VI - Do Encerramento da Seleção.....	45/49
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO E DO CANDIDATO	
Seção I - Das Atribuições Peculiares no Sistema de Ensino do Exército.....	50/52
Seção II - Das Atribuições de Outros Órgãos.....	53/57
Seção III - Das Atribuições do Candidato.....	58
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
Seção I - Da Validade do Concurso de Admissão e Demais Ações do Processo Seletivo.....	59/65
Seção II - Das Prescrições Finais.....	66/67

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da Finalidade

Art. 1º O presente processo seletivo tem por finalidade selecionar candidatos para o preenchimento dos cargos de Professor Militar Permanente na Academia Militar das Agulhas Negras (PSPMP/AMAN), nas seguintes disciplinas:

- I - Psicologia - 2 (dois);
- II- Direito - 2 (dois);
- III - Metodologia da Pesquisa Científica - 1 (um); e
- IV - História Militar - 1 (um).

Parágrafo único. A movimentação do candidato aprovado ficará condicionada a existência do cargo vago em Quadro de Cargos Previsto para o qual foi aprovado, no período de validade do processo seletivo, conforme previsto no art. 62.

Seção II Da Aplicação

Art. 2º O processo seletivo, a ser realizado no ano de 2012, destina-se ao preenchimento dos cargos previstos no art. 1º no período de validade do processo seletivo, e obedecerá ao Calendário Geral constante do Anexo B a presente portaria.

Parágrafo único. Havendo a vacância de cargos, que se encontravam ocupados, os mesmos poderão ser preenchidos por candidatos aprovados e não classificados, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

Art. 3º As ações do processo seletivo reguladas nesta portaria se aplicam:

- I - aos oficiais candidatos ao cargo de Professor Militar Permanente na AMAN;
- II - aos militares envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os integrantes da comissão de concurso, das comissões julgadoras (elaboração, correção e julgamento de provas) e das comissões de aplicação e fiscalização de provas (aplicação de provas); e
- III - aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

Seção III Da Legislação de Referência

Art. 4º O processo seletivo destinado à ocupação dos cargos de Professor Militar Permanente na AMAN, é regido pela seguinte legislação:

- I - Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; (DOU 23 DEZ 1996)

II - Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 - Lei do Ensino no Exército; (DOU 9 FEV 1999)

III - Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército;(DOU 184/1999)

IV - Portaria do Comandante do Exército nº 293, de 9 MAIO 05 - Aprova as Instruções Gerais para os Professores Militares (IG 60-02); (BE 20/05)

V - Portaria do Comandante do Exército nº 279, de 30 ABR 08 - Altera as Instruções Gerais para os Professores Militares (IG 60-02); e (BE 19/08)

VI - Portaria nº 003-DECEX, de 11 JAN 10 - Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Professor Militar Permanente na Academia Militar das Agulhas Negras. (BE 02/10)

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos Requisitos Exigidos

Art. 5º O candidato à inscrição no Processo Seletivo para Professor Militar Permanente na Academia Militar das Agulhas Negras deverá satisfazer às seguintes condições:

I - ser oficial superior de carreira da ativa, oriundo das Armas, dos Quadros de Engenharia Militar e de Material Bélico ou do Serviço de Intendência;

II - possuir habilitação legal, entendendo-se como tal a licenciatura plena na disciplina ou bacharelado em curso pertinente à disciplina a ser ministrada, quando obtidos em estabelecimento de nível superior reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação ou no âmbito do Exército:

a) será considerado como obrigatório, para habilitação legal para professor de História Militar, a licenciatura plena em História e a pós-graduação **lato sensu** em História Militar.

III - não pertencer ao Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA) e ter esgotado as possibilidades de realizar o concurso à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), à época da inscrição do aludido processo seletivo. Entende-se, também, como esgotamento das possibilidades, a apresentação de declaração, assinada pelo interessado, desistindo de realizar o referido concurso, conforme Ficha de Inscrição (Anexo A);

IV - estar, no máximo, no segundo ano do posto de tenente-coronel, referido à data de 1º de março de 2012; e

V - atender às normas em vigor com relação aos requisitos para movimentação, à exceção dos oficiais que estejam lecionando como professores de forma temporária, que estejam servindo na AMAN, que poderão inscrever-se a qualquer momento.

Seção II Dos Documentos Exigidos

Art. 6º O candidato deverá anexar ao requerimento de inscrição os documentos abaixo:

I - Ficha de inscrição (Anexo A), devidamente preenchida;

II - 2 (duas) fotografias 3x4, de frente, uniformizado e descoberto;

III - Perfil do Avaliado atualizado;

IV - Ficha Individual atualizada;

V - Ficha Individual com Movimentações atualizada; e

VI - cópia autenticada do certificado de conclusão de curso, para atender à exigência prevista no inciso II do art. 5º, desta portaria.

Parágrafo único. O candidato que, na época da inscrição, encontrar-se matriculado em estabelecimento de ensino superior para obtenção de habilitação legal que o qualifique para o processo seletivo, poderá apresentar uma declaração do respectivo estabelecimento de ensino, atestando que deverá concluir o curso até o final do ano em que estiver ocorrendo o processo seletivo, e, apresentará a habilitação legal até 31 de dezembro do mesmo ano.

Seção III Do Processamento da Inscrição

Art. 7º A inscrição no processo seletivo será realizada com o encaminhamento, para a AMAN, dos documentos de que trata o art. 6º, por meio de ofício da OM do candidato. O modelo da Ficha de Inscrição (Anexo A) estará disponível na página oficial da AMAN no endereço <http://www.aman.ensino.eb.br>.

Art. 8º Os prazos da inscrição constam do Calendário Geral (Anexo B).

Art. 9º As fichas de inscrição serão examinadas pela Comissão de Concurso, nomeada pelo Cmt AMAN, conforme o art. 11 desta portaria.

Art. 10. Será indeferida a solicitação de inscrição do candidato que:

I - não atender aos requisitos previstos nesta portaria ou aos prazos estabelecidos no calendário geral do PSPMP/AMAN;

II - não apresentar todos os documentos necessários; ou

III - não atender aos critérios para nomeação de instrutores e professores da AMAN.

Seção IV Da Relação de Candidatos Inscritos

Art. 11. A Comissão de Concurso terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento das inscrições, para apresentar o resultado do exame da documentação exigida para a inscrição, conforme o art. 6º.

Parágrafo único. A relação de candidatos inscritos será submetida ao Cmt AMAN para fins de homologação, conforme art. 52, inciso V.

Art. 12. A relação de que trata o artigo anterior será publicada em boletim interno (BI) e disponibilizada na página oficial da AMAN na **internet**, conforme o Calendário Geral (Anexo B).

Parágrafo único. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida tomará ciência através da lista de inscritos a ser divulgada na **internet**, na página oficial da AMAN, conforme o Calendário Geral (Anexo B).

Seção V Das Comissões

Art. 13. A Comissão de Concurso será nomeada em BI, pelo Cmt AMAN, por proposição do Chefe da Divisão de Ensino.

Art. 14. São atribuições da Comissão de Concurso:

I - propor a portaria do concurso;

II - coordenar todos os trabalhos atinentes ao concurso para professor militar permanente, inclusive os das comissões julgadoras e das comissões de aplicação e fiscalização de provas;

III - divulgar a relação dos candidatos inscritos; e

IV - apresentar o resultado final da seleção, após o concurso.

Art. 15. A Comissão Julgadora, relativa a cada disciplina, será constituída de três membros, preferencialmente professores militares da respectiva cadeira, designados em BI da AMAN.

Art. 16. Compete à Comissão Julgadora:

I - organizar e realizar a seleção em cada disciplina;

II - avaliar os títulos e certidões de cada candidato;

III - elaborar, corrigir e julgar as provas, em conformidade com o estabelecido nesta portaria;

IV - estabelecer o critério de julgamento das provas, bem como os respectivos valores (pesos de cada parte);

V - fazer sortear, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o assunto do programa para a prova prática, entre os previstos no Plano de Disciplina (PLADIS) das respectivas disciplinas, pelos diferentes candidatos;

VI - classificar os candidatos habilitados, de acordo com o resultado final das avaliações;

VII - mandar lavrar e assinar as atas de julgamento das três etapas do processo de avaliação final e do resultado final do processo de seleção por disciplina; e

VIII - após o julgamento dos títulos e provas, promover reunião pública em local, dia e hora preestabelecidos, a fim de fazer a apuração final da seleção e, em consequência, a classificação dos candidatos.

Art. 17. A Comissão de Aplicação e Fiscalização de Provas, relativa a cada OM, será constituída de pelo menos 2 (dois) oficiais designados em BI da OM do candidato.

Art. 18. Compete à Comissão de Aplicação e Fiscalização de Provas:

I - receber e verificar a integridade física dos envelopes de provas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de sua realização, mantendo-os lacrados até o momento da aplicação;

II - escolher e preparar o local de realização das provas, providenciando para que haja a devida segurança contra o vazamento de informações;

III - aplicar e fiscalizar a execução das provas, em conformidade com o estabelecido nesta portaria e nas Instruções Reguladoras do processo seletivo;

IV - garantir o completo recolhimento das provas ao final de sua execução, prevenindo, por meio de lacre datado e assinado, a violação dos envelopes;

V - acondicionar os envelopes com as provas para sua adequada remessa de volta à AMAN; e

VI - remeter, pelos correios, as provas para a AMAN.

Parágrafo único. No caso da AMAN, não existirá a Comissão de Aplicação e Fiscalização de Provas, cujas atribuições serão de responsabilidade da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO III DO PROCESSO SELETIVO

Seção I Dos Aspectos Gerais do Processo Seletivo

Art. 19. O Processo Seletivo para Professor Militar Permanente na AMAN constitui-se da avaliação das seguintes provas, a saber:

I - escrita;

II - prática; e

III - de títulos

Art. 20. Os candidatos, para serem aprovados, deverão obter uma nota mínima de 7,0 (sete vírgula zero) nas provas escrita e prática.

Art. 21. Entre o término de uma prova e o início da prova seguinte, realizada por um mesmo candidato, haverá um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 22. A prova escrita deverá ser realizada na OM do candidato e sua aplicação será conduzida por comissão de aplicação e fiscalização nomeada por seu comandante.

Parágrafo único. Se numa mesma sede houver candidatos de organizações militares diferentes, será definida uma organização militar sede de exame (OMSE), a ser divulgada juntamente com a relação final de inscritos.

Art. 23. As provas prática e de títulos serão realizadas na AMAN.

Seção II Da Prova Escrita

Art. 24. A prova escrita visa a apreciar a solidez e a profundidade dos conhecimentos dos candidatos, na disciplina ou disciplinas a que concorrem. Tal prova será aplicada na OM do candidato ou na OMSE.

Art. 25. A prova escrita versará sobre os assuntos constantes desta portaria (Anexo C), e abrangerá, predominantemente, aqueles contidos no PLADIS a que se candidata o militar.

Art. 26. As referências bibliográficas e a utilização, se for o caso, de fontes de consulta durante a realização das provas são as constantes desta portaria (Anexos C e F).

Art. 27. A prova escrita terá a seguinte duração:

I - Psicologia - 4 (quatro) horas;

II - Direito - 4 (quatro) horas.

III - Metodologia da Pesquisa Científica - 2 (duas) horas; e

IV - História Militar - 4 (quatro) horas.

Art. 28. O resultado final da prova escrita será a média aritmética das notas atribuídas por cada examinador da Comissão Julgadora da respectiva disciplina.

Art. 29. O candidato poderá solicitar vistas de sua(s) prova(s) escrita(s), mediante requerimento ao Comandante da AMAN (Anexo G).

Art. 30. O candidato poderá solicitar pedido de revisão de sua(s) prova(s), escrita(s) mediante requerimento ao Comandante da AMAN (Anexo H).

Parágrafo único. O pedido de revisão deverá:

I - obedecer aos prazos previstos no Calendário Geral (Anexo B); e

II - estar devidamente fundamentado na bibliografia relacionada nas Referências Bibliográficas da Prova Escrita (Anexo C).

Seção III Da Prova Prática

Art. 31. A prova prática destina-se a apreciar a capacidade de planejamento, orientação, controle e avaliação de uma sessão de aula, relativa à disciplina considerada, em conformidade com os preceitos contidos no T 21-250.

Art. 32. Só participará da prova prática o militar aprovado na prova escrita, na forma do art. 20.

Art. 33. A prova constará de uma aula, ministrada perante a Comissão Julgadora da respectiva disciplina, em nível de turma regular, sobre um tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, obrigatoriamente sobre conteúdo constante no PLADIS da respectiva disciplina. O tema sorteado servirá para todos os candidatos de uma mesma disciplina.

§ 1º Não haverá a presença de discentes para assistir a aula, porém ela deve ser ministrada como se houvesse a presença de 30 (trinta) cadetes.

§ 2º Para efeito dos itens que se referem à interação com os discentes, serão considerados discentes os membros da Comissão Julgadora.

§ 3º Os meios auxiliares de instrução disponíveis para a aula prática são aqueles previstos no anexo E.

Art. 34. A prova prática terá a duração de 50 (cinquenta) minutos para todas as disciplinas.

Art. 35. O calendário específico da prova prática, com as datas e horários em que cada candidato realizará sua prova, será disponibilizado na página oficial da AMAN na **internet**, após a divulgação da quantidade de candidatos aprovados na prova escrita e da solução dos recursos interpostos.

Seção IV Da Prova de Títulos

Art. 36. Só participará da prova de títulos o militar aprovado na prova escrita, na forma do art. 20.

Art. 37. Considerando-se o interesse do Exército, os títulos serão valorados e computados para o resultado final do processo seletivo, desde que sejam apresentados pelo candidato nas condições previstas nesta portaria, conforme o quadro a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
I - diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso superior e/ou de licenciatura plena, correspondente à área específica da disciplina a que se candidata.	5 pontos
II - diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso superior e/ou licenciatura plena, correspondente à matéria afim da disciplina a que se candidata ou à área de educação.	3 pontos
III - diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso superior e/ou licenciatura plena, correspondente a outras áreas que não as da disciplina a que se candidata.	1 ponto
IV - diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de outros cursos superiores, em nível de aperfeiçoamento ou especialização, inclusive pós-graduação lato sensu , em área específica da disciplina a que se candidata.	2 pontos
V - diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de outros cursos superiores, em nível de aperfeiçoamento ou especialização, inclusive pós-graduação lato sensu , em área afim ou de educação.	1 ponto

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
VI - diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de outros cursos superiores, em nível de aperfeiçoamento ou especialização, inclusive pós-graduação lato sensu , em outras áreas.	0,5 pontos
VII - diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação stricto sensu , de mestrado em área específica.	4 pontos
VIII - diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação stricto sensu , de mestrado em área afim ou de educação.	2 pontos
IX - diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação stricto sensu , de mestrado em outras áreas.	1 ponto
X - diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação stricto sensu , de doutorado em área específica.	6 pontos
XI - diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação stricto sensu , de doutorado em área afim ou de educação.	3 pontos
XII - diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação stricto sensu , de doutorado em outras áreas.	2 pontos
XIII - comprovante de tempo efetivo de exercício do magistério, em estabelecimento de ensino oficial ou particular, reconhecido no país ou no estrangeiro, computando-se a pontuação indicada para cada ano de docência: a) em relação à(s) disciplina(s) ministrada(s), no exercício do magistério, serão aplicados, respectivamente, os seguintes percentuais, com base na pontuação auferida: 100%, para o exercício do magistério, em disciplinas nas áreas específicas da vaga à qual o candidato se inscreveu; 60% para áreas afins e 30% para outras áreas, inclusive as de educação.	- até 30 horas anuais: 0,4 pontos; - de 31 a 60 horas anuais: 0,6 pontos; - de 61 a 90 horas anuais: 0,8 pontos; - de 91 a 120 horas anuais: 1 ponto; e - acima de 121 horas anuais: 1,2 pontos.

Art. 38. Os títulos considerados para fins de pontuação serão aqueles cuja certificação seja apresentada durante a realização das provas de títulos, conforme o Calendário Geral (Anexo B). Casos excepcionais poderão ser analisados, a critério do Cmt AMAN.

Art. 39. Um mesmo título não poderá ser pontuado mais de uma vez para uma mesma disciplina, recebendo, sempre, a máxima pontuação a que fizer jus.

§ 1º Os pontos obtidos com a prova de títulos serão convertidos em graus de 5,00 (cinco vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero), tomando como referência que 5 (cinco) pontos obtidos na prova de títulos equivalem ao grau 5,00 (cinco vírgula zero zero) e que 30 (trinta) pontos ou mais obtidos na prova de títulos equivalem ao grau 10,00 (dez vírgula zero zero).

§ 2º Será utilizada a seguinte fórmula para a conversão da pontuação obtida na prova de títulos em grau de 5,00 (cinco vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero): $NPT = 5 \times \{(PC - 5,0) / 25\} + 5$, sendo NPT a nota da prova de títulos e PC a pontuação obtida pelo candidato, limitada a 30 (trinta) pontos.

§ 3º Para os candidatos que obtiverem pontuação na prova de títulos superior a 30 pontos, serão considerados, para fins de conversão, somente 30 (trinta) pontos.

Art. 40. O mestrado conferido pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) será considerado, para fins de titulação, como de “outra área”.

Art. 41. Os pontos atribuídos aos títulos serão consignados pela Comissão Julgadora, com o registro em ata da avaliação dos títulos de cada candidato.

Art. 42. A documentação pessoal referente aos respectivos títulos (cópia autenticada) deverá ser entregue à Comissão Julgadora após o resultado da prova prática, mediante recibo, em um envelope que será lacrado e rubricado pelo candidato. O(s) título(s) original(is) deverá(ão) ser apresentado(s) à Comissão Julgadora e será(ão) devolvido(s) ao candidato.

Parágrafo único. Somente os candidatos aprovados na prova prática apresentarão a documentação pessoal referente aos respectivos títulos.

Seção V **Da Correção e Julgamento das Provas**

Art. 43. Os critérios de correção e julgamento das provas são os estabelecidos nesta portaria.

Art. 44. As provas de todas as disciplinas que integram o processo seletivo possuem os seguintes pesos específicos, com aproximação até centésimos:

I - nota da prova escrita (NPE): peso 4

II - nota da prova prática (NPP): peso 4

III - nota da prova de títulos (NPT): peso 2

Parágrafo único. A nota final (NF) será calculada utilizando-se a seguinte fórmula, com aproximação até centésimos: $NF = 4NPE + 4NPP + 2NPT / 10$.

Seção VI **Do Encerramento da Seleção**

Art. 45. Terminado o julgamento das provas e dos títulos a que se referem esta portaria, a Comissão Julgadora reunir-se-á para fazer a apuração final do processo de seleção e, em consequência, a classificação dos candidatos.

Art. 46. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final (NF).

Art. 47. Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma NF para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I - maior nota na prova prática;

II - maior nota na prova escrita;

III - maior pontuação na prova de títulos; e

IV - maior antiguidade.

Art. 48. Persistindo o empate, terá precedência para a classificação o candidato que possuir a maior média aritmética no “Perfil do Avaliado”, nos aspectos relacionamento e trabalho.

Art. 49. Findos os trabalhos, a Comissão de Concurso dará por encerrado o processo seletivo, remetendo ao Cmt AMAN um relatório contendo a relação dos candidatos aprovados e classificados.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO E DO CANDIDATO

Seção I Das Atribuições Peculiares no Sistema de Ensino do Exército

Art. 50. Atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX):

I - aprovar e alterar, quando necessário, as IR, determinando medidas para a sua execução;

II - custear as despesas relativas ao deslocamento de candidatos para a realização das provas na AMAN;

III - remeter à Secretaria-Geral do Exército (SGEX) a relação dos candidatos classificados no PSPMP/AMAN, para fins de publicação no Boletim do Exército;

IV - remeter ao Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEX) a relação dos candidatos classificados no PSPMP/AMAN, para fins de divulgação no Noticiário do Exército (NE) e na página eletrônica do Exército Brasileiro na **internet**; e

V - remeter ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) a relação dos candidatos classificados no PSPMP/AMAN, para fins de nomeação e movimentação.

Art. 51. Atribuições da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA):

I - submeter à aprovação do DECEX as alterações das IR, quando julgadas necessárias;

II - acompanhar e fiscalizar a execução das presentes Instruções; e

III - encaminhar ao DECEX a relação dos candidatos classificados no PSPMP/AMAN.

Art. 52. Atribuições da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN):

I - propor à DFA as alterações das IR, se for o caso;

II - editar e divulgar a portaria do PSPMP/AMAN;

III - remeter ao CComSEX a portaria do PSPMP/AMAN, para fins de divulgação no NE e na página eletrônica do Exército Brasileiro na **internet**;

IV - nomear, em BI, as comissões para realização do PSPMP/AMAN;

V - dar despacho aos requerimentos de inscrição, homologando-os segundo os mesmos critérios para nomeação de instrutores e professores na AMAN;

VI - publicar em BI os indeferidos e divulgar, na página oficial da AMAN na **internet**, a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos;

VII - executar e fiscalizar todas as etapas do PSPMP/AMAN previstas nesta portaria;

VIII - manter permanentemente atualizada, na página oficial da AMAN na **internet**, a relação de candidatos inscritos;

IX - comunicar aos candidatos o resultado que obtiverem no PSPMP/AMAN;

X - divulgar na página oficial da AMAN na **internet** a relação dos aprovados e classificados no PSPMP/AMAN; e

XI - remeter à DFA a relação dos candidatos classificados no PSPMP/AMAN.

Seção II

Das Atribuições de Outros Órgãos

Art. 53. Ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) incumbe nomear e movimentar os oficiais classificados no PSPMP/AMAN.

Art. 54. A Secretaria-Geral do Exército (SGEx) deverá publicar no Boletim do Exército a relação dos oficiais classificados no PSPMP/AMAN.

Art. 55. Ao Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx) incumbe publicar, no NE e na página eletrônica do Exército Brasileiro na **internet**, a portaria do PSPMP/AMAN e a relação dos oficiais classificados no referido processo.

Art. 56. Atribuições da organização militar (OM) do candidato:

I - acolher e encaminhar o requerimento de inscrição do candidato no PSPMP/AMAN; e

II - autorizar o deslocamento do(s) candidato(s) para a AMAN, a fim de participar das provas prática e de títulos, conforme previsto nesta portaria.

Art. 57. Atribuições da organização militar sede de exame (OMSE):

I - nomear em boletim interno a Comissão de Aplicação e Fiscalização de Prova, com, no mínimo, 2 (dois) oficiais, sendo um mais antigo que o(s) candidato(s); e

II - aplicar a prova ao(s) candidato(s), observando as condições previstas nesta portaria.

Seção III

Das Atribuições do Candidato

Art. 58. Atribuições do candidato:

I - solicitar inscrição para o PSPMP/AMAN, via requerimento; e

II - realizar as provas, caso deferida sua inscrição no PSPMP/AMAN.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da Validade do Concurso de Admissão e Demais Ações do Processo Seletivo

Art. 59. Para cada disciplina será organizado, pela respectiva Comissão Julgadora, um processo, que ficará arquivado na Div Ens AMAN, onde serão reunidos todos os documentos relacionados com a seleção, enfeixados pelo relatório final da respectiva Comissão.

Art. 60. As Comissões de Concurso e Julgadora reservar-se-ão o direito e a exclusividade de julgar a documentação que será considerada como comprovada para os diferentes fins e em cada fase do processo.

Art. 61. Toda e qualquer despesa com passagens e estadas decorrentes do cumprimento desta portaria correrão por conta do DECEX.

Art. 62. A pontuação final obtida por um candidato terá validade de 2 (dois) anos, referido ao mês de dezembro do ano do em que for realizado o processo seletivo.

Art. 63. O candidato que declinar da sua nomeação como professor militar permanente perderá o direito estabelecido no art. 62. Essa recusa deverá ser feita mediante requerimento ao Ch DGP, via cadeia de comando.

Art. 64. Excepcionalmente, por determinação e interesse do Cmt AMAN, poderá ser aproveitado o candidato que esteja enquadrado no art. 63, desde que observado o art. 62.

Art. 65. O candidato que, por qualquer motivo, for impossibilitado de cumprir os prazos e/ou as etapas do PSPMP/AMAN, será automaticamente excluído do processo sem direito a recurso.

Seção II

Das Prescrições Finais

Art. 66. As nomeações serão efetivadas pelo DGP, mediante proposta do DECEX.

Art. 67. O oficial nomeado professor militar permanente será avaliado, periodicamente, nos moldes da avaliação realizada pelo DGP e de acordo com pautas comportamentais específicas, aprovadas pelo escalão superior, podendo ser exonerado do cargo, caso não atinja os padrões requeridos pela Instituição.

ANEXOS:

A - FICHA DE INSCRIÇÃO.

B - CALENDÁRIO GERAL.

C - RELAÇÃO DE ASSUNTOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

D - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (TODAS AS DISCIPLINAS).

E - MEIOS AUXILIARES DE INSTRUÇÃO DISPONÍVEIS PARA A AULA PRÁTICA.

F - FONTES DE CONSULTA DURANTE A PROVA ESCRITA.

G - REQUERIMENTO PARA VISTAS DE PROVA(S).

H - REQUERIMENTO E FORMULÁRIO PARA REVISÃO DE PROVA(S).

ANEXO A

(IR PSPMP / AMAN 2012 - Portaria nº 016 - DECEEx, de 16 FEV 12)

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR MILITAR PERMANENTE NA ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS (PSPMP/AMAN)

Sr Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN),

1. Este Oficial, abaixo nominado e qualificado, requer a V Exa inscrição no Processo Seletivo para Professor Militar Permanente na AMAN, para a(s) disciplina(s) de () Psicologia, () Direito, () Metodologia da Pesquisa Científica e/ou () História Militar, a ser realizado no ano de _____, para nomeação a partir de _____.

2. Tal solicitação encontra amparo nas IG 60-02 - Instruções Gerais para os Professores Militares.

3. Atesto que as informações acima são verdadeiras e corretas.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Posto: _____ Arma/Quadro/Sv: _____ Nome de guerra: _____

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____ Data da última promoção: _____

Sub judice? () SIM () NÃO

Turma de Formação da AMAN: _____ Turma de graduação do IME: _____

Tel contato: _____ e-mail: _____

OM DO CANDIDATO

Abreviatura: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Tel: () _____ Fax: () _____ e-mail: _____

Quartel em _____, _____, _____ de _____ de _____
(cidade) (estado) (dia) (mês) (ano)

Nome completo e posto do candidato

ANEXO A (Cont)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Idt Nr _____,
declaro, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Professor Militar Permanente na AMAN, que, uma vez selecionado, desisto da possibilidade de realizar o Concurso de Admissão à ECEME, em caráter irrevogável, pelo que dou por esgotada as minhas possibilidades de prestar exame para a referida Escola, a fim de atender os requisitos fixados nas IG 60-02.

Quartel em _____, _____, _____ de _____ de _____
(cidade) (estado) (dia) (mês) (ano)

Nome completo e posto do candidato

PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR (de próprio punho)

SOU DE PARECER QUE O REQUERENTE _____
(REÚNE / NÃO REÚNE)
CONDIÇÕES PARA SER PROFESSOR PERMANENTE NA AMAN.

NOME COMPLETO E POSTO DO CMT/CH/DIR

ATENÇÃO CANDIDATO!

Enviar esta ficha e demais documentos necessários à inscrição no processo seletivo para Professor Permanente na AMAN para:

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR PERMANENTE NA AMAN /
DIVISÃO DE ENSINO
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS
RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 306
RESENDE - RJ
CEP: 27534-900

Em caso de dúvidas, enviar e-mail para professoraman@aman.ensino.eb.br

ANEXO B

(IR PSPMP / AMAN 2012 - Portaria nº 016 - DECEEx, de 16 FEV 12)

CALENDÁRIO GERAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR MILITAR PERMANENTE NA ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS (PSPMP/AMAN)

Nº	Responsabilidade	Evento	Prazo
1	Candidato	Período das inscrições	1º MAR a 30 ABR 12
2	AMAN	Divulgação da relação final de inscritos	Até 10 MAIO 12
3	AMAN	Remessa da prova escrita para a OM dos candidatos ou para a OMSE.	11 a 25 MAIO 12
4	OM do candidato e candidato	Realização da prova escrita e divulgação dos gabaritos	28 MAIO a 15 JUN 12
5	OM do candidato	Remessa da prova escrita para a AMAN	18 a 29 JUN 12
6	AMAN	Correção da prova escrita	2 a 16 JUL 12
7	AMAN	Publicação em BI e divulgação aos interessados do resultado da prova escrita	Até 17 JUL 12
8	Candidato	Apresentação de recurso ao resultado da prova escrita	Até 26 JUL 12
9	AMAN	Solução dos recursos interpostos	Até 6 AGO 12
10	AMAN e candidato	Realização das provas prática e de títulos	De 13 a 31 AGO 12
11	AMAN	Divulgação da listagem inicial dos candidatos classificados.	Até 5 SET 12
12	Candidato	Apresentação de recursos ao PSPMP/AMAN	Até 17 SET 12
13	AMAN	Solução dos recursos interpostos	Até 25 SET 12
14	AMAN	Divulgação e publicação da listagem final dos candidatos aprovados	Até 28 SET 12
15	AMAN	Remessa do resultado do PSPMP/AMAN à DFA	Até 10 OUT 12

ANEXO C

(IR PSPMP / AMAN 2012 - Portaria nº 016 - DECEX, de 16 FEV 12)

RELAÇÃO DE ASSUNTOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (POR DISCIPLINA)

1. PSICOLOGIA

a. Relação de assuntos:

1) Psicologia Geral: História, objeto de estudo, métodos de pesquisa, correntes do pensamento psicológico, processos mentais (consciência, memória, inteligência etc.);

2) Psicologia da Educação: Relações entre Psicologia e Educação. Psicologia da Educação como disciplina aplicada. Psicologia da Aprendizagem. Processos cognitivos, afetivos e psicomotores e aprendizagem. Pesquisas e teorias psicológicas em educação. Objeto, métodos e objetivos do estudo da aprendizagem. Motivação e aprendizagem. Problemas e avaliação da aprendizagem. Aplicações do estudo da aprendizagem: escola e trabalho;

3) Psicologia do Desenvolvimento: A Psicologia Evolutiva: história, conceito e métodos de investigação. Desenvolvimento, aprendizagem e formação da personalidade. Problemas e avaliação do desenvolvimento - aplicações psicopedagógicas. Desenvolvimento físico, psicomotor, afetivo, cognitivo e moral: pesquisas e teorias;

4) Psicologia da Personalidade: Definições e determinantes da personalidade - fatores biológicos e sociais. Problemas e avaliação da personalidade. Teorias da personalidade. Aspectos gerais da psicopatologia. As grandes síndromes psiquiátricas;

5) Psicologia Social: Objeto, métodos e finalidades da psicologia social. Desenvolvimento interpessoal e dinâmica de grupo. Atitudes, papéis sociais, socialização, identidade, valores, crenças, representações sociais, liderança. Psicologia dos Grupos e das massas. O indivíduo e suas relações com família, instituições e sociedade. Contribuições recíprocas da psicologia social e outras áreas da psicologia; e

6) Psicologia Organizacional e do Trabalho: Comportamento organizacional e teoria geral da administração. Grupos e equipes de trabalho nas organizações. Motivação, atitudes e padrões perceptivos organizacionais. Comunicação, liderança e processos gerenciais - estruturas e dinâmicas organizacionais. Recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos. Trabalho e qualidade de vida.

b. Referências Bibliográficas:

- BEE, H. *A criança em desenvolvimento*. 7. ed. Porto Alegre: Artmed, 2003;

- BERGAMINI, Cecília Whitaker; BERALDO, Deobel Garcia Ramos. *Avaliação de Desempenho Humano na Empresa*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1988;

- BLEGER, José. *Psico-Higiene e Psicologia Institucional*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1984;

- Fontes, 2007;
- BLEGER, José *Temas de Psicologia: Entrevista e Grupos*. 3. ed. São Paulo: Martins EPU, [2000];
 - CAMACHO, Joel. *Psicologia organizacional - Uma abordagem sistêmica*. São Paulo: Atlas, 2002;
 - CHIAVENATO, Idalberto. *Administração de Recursos Humanos*. São Paulo: McGraw-Hill, 1979;
 - CÓDIGO DE ÉTICA DO PSICÓLOGO. Resolução CFP nº 07/2003 e nº 010/05;
 - COLL, C; PALACIOS, J. e MARCHESI, A. *Desenvolvimento Psicológico e Educação - psicologia evolutiva*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996;
 - COLL, C.; PALACIOS, J.; MARCHESI, A. *Desenvolvimento Psicológico e Educação: psicologia da educação*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996;
 - CUNHA, Jurema A. *Psicodiagnóstico - R*. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000;
 - DAVIDOFF, L. L. *Introdução à Psicologia*. São Paulo: Makron Books, 2000;
 - EY, Henry; Bernard, P.; Brisset, C. *Manual de Psiquiatria*. 5. ed. São Paulo: Atheneu, 1996;
 - FADIMAN, J. e FRAGER, R. *Teorias da Personalidade*. São Paulo: HARBRA, 2002;
 - FREUD, Sigmund. *O mal estar na civilização*. In: E. S. B. Rio de Janeiro: Imago, 1974. v. 21;
 - _____. *Os Três ensaios sobre a Teoria da Sexualidade e outros trabalhos (1905) Sobre a Psicoterapia*. In: E. S. B. Rio de Janeiro: Imago, 1974. v. 7;
 - _____. *Além do Princípio de Prazer*. Rio de Janeiro: Imago, 1974. v. 18;
 - _____. *Psicologia de grupo e análise do ego*. Rio de Janeiro: Imago, 1974. v. 18;
 - HALL, C. S.; LINDSEY, G.; CAMPBELL, J. B. *Teorias da Personalidade*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998;
 - HILGARD, E. R. e ATKINSON, E. R. *Introdução à Psicologia*. São Paulo: Nacional, 1979;
 - LANE, Silvia Tatiana Maurer. *O que é Psicologia Social*. São Paulo: Brasiliense, 1981;
 - KENNEDY, C. H.; ZILLMER, E. A. *Psicologia Militar: aplicações clínicas e operacionais*. Rio de Janeiro: BIBLIEX, 2009;
 - KEEGAN, J. *A máscara do comando*. Rio de Janeiro: BIBLIEX, 1999;

- KELLETT, A. *Motivação para o combate*. Rio de Janeiro: BIBLIEX, 1987;
- KRÜGER, Helmuth. *Introdução à psicologia social*. São Paulo: EPU, 1986;
- MARCHESI, A. *O Bem-estar dos professores: competências, emoções e valores*. Porto Alegre: Artmed, 2008;
- MARSHALL, S. L. A. *Homens ou fogo?* Rio de Janeiro: BIBLIEX, 1959;
- Mc DAVID, J. W e Harari, H. *Psicologia e comportamento social*. Rio de Janeiro: Interciência, 1980;
- MIZUKAMI, M. G. N. *Ensino: as Abordagens do Processo*. São Paulo; EPU, 1986;
- MORIN, E.; LE MOIGNE, J. L. *A inteligência da complexidade*. São Paulo: Peirópolis, 2000;
- MORRIS, Charles G.; MAISTO, Albert. *Introdução à Psicologia*. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2004;
- MOSCOVICI, Felá. *Desenvolvimento Interpessoal: treinamento em grupo*. Rio de Janeiro: José Olymplo, 1995;
- PASSARINHO, J. G. *Liderança militar*. v. 256. Rio de Janeiro: BIBLIEX, 1997;
- PAIM, Isaías. *Curso de Psicopatologia*. 11. ed. rev. e ampliada. [S.l.]: Editora Pedagógica e Universitária, 1993;
- PENNA, Antonio Gomes. *Introdução à psicologia cognitiva*. 2. ed. Ampl. São Paulo: EPU, 2000;
- PIAGET, J. *Seis Estudos de Psicologia*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1978;
- PICHON-RIVIÈRE, E. *O Processo Grupal*. São Paulo: Martins Fontes, 1991;
- RODRIGUES, A.; ASSMAR, E. M. L.; JABLONSKI, B. *Psicologia Social*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999;
- ROBBINS, Stephen P. *Comportamento organizacional*. 11. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall. 2005;
- RAPPAPORT, Clara Regina. *Psicologia do Desenvolvimento: Conceitos fundamentais*. São Paulo: EPU, 1981. v.;
- ROSKIL, S. W. *A arte da liderança*. Rio de Janeiro: BIBLEx, 1989;
- SCHULTZ, Duane; SCHULTZ, Sydney. *História da Psicologia moderna*. 9.ed. São Paulo: Cengage Learning, 2009;
- VALENTE, T.A. *Capacitação de Liderança Militar: análise de resultados*. Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2007. Dissertação de Mestrado. Orientador Prof. Dr. Wilson Moura;

- VIGOTSKY, L. S. *A formação social da mente*. São Paulo: Martins Fontes, 2002;
- _____. *Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem*. São Paulo: Ícone, 2001;
- WEITEN, Wayne. *Introdução Psicologia: temas e variações*. 4. ed. São Paulo: Pioneira Thomson, 2002;
- WORTMEYER, D. S. *A eficácia das estratégias de socialização organizacional para a internalização de valores em um contexto militar*. Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2006. Dissertação de Mestrado; e
- ZANELLI, J. C.; BORGES-ANDRADE, J. E.; BASTOS, A. V. B. (Ed.). *Psicologia, organizações e trabalho no Brasil*. Porto Alegre: Artmed. 2004.

2. DIREITO (Direito Administrativo, Direito Penal Militar, Introdução ao Estudo do Direito, Direito Constitucional, Direito Civil e Direito Internacional dos Conflitos Armados)

a. Relação de assuntos de Direito Administrativo:

- 1) Administração Pública Federal;
- 2) Princípios Constitucionais do Direito Administrativo;
- 3) Atos administrativos;
- 4) Contratos administrativos;
- 5) Licitações;
- 6) Dos militares e dos servidores públicos (Lei 6880/80);
- 7) Processo Administrativo Disciplina Militar (Conselho de Justificação e Conselho de Disciplina);
- 8) Sindicância; e
- 9) Proteção ambiental.

b. Referências Bibliográficas de Direito Administrativo:

- BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de Direito Administrativo*. 22. ed. São Paulo: Malheiros, 2000;
- BARROS, Miguel Daladier. *Manual de Sindicância*. Halley, 2006;
- BRASIL, *Decreto nº 71.500, de 5 de dezembro de 1972. Dispõe sobre o Conselho de Disciplina, e dá outras providências. Código Penal Militar, Código de Processo Penal Militar e Constituição Federal*. Anne Joyce Angher (Org.). 1. ed. São Paulo: Rideel, 2003;

- BRASIL, *Lei nº 5.836, de 5 de dezembro de 1972. Dispõe sobre o Conselho de Justificação, e dá outras providências. Código Penal Militar, código de processo penal militar e Constituição Federal.* Anne Joyce Angher (Org.). 1. ed. São Paulo: Rideel, 2003;
- BRASIL, *Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980. Dispõe sobre o Estatuto dos Militares. Código Penal Militar, Código de Processo Penal Militar e Constituição Federal.* Anne Joyce Angher (Org.). 1. Ed. São Paulo: Rideel, 2003;
- BRASIL. Exército Brasileiro. *Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995. Aprova as instruções gerais para a realização de licitações e contratos no Ministério do Exército (IG 12-02).* Separata ao Boletim do Exército nº 27, de 7 de julho de 1995;
- BRASIL, *Decreto Federal nº 4.411, de 7 de outubro de 2002 - Dispões sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação e dá outras providências;*
- CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo.* 22. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009;
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo.* 23. ed. São Paulo: Atlas, 2010;
- EXÉRCITO BRASILEIRO, *IG 10-11. Sindicância;*
- EXÉRCITO BRASILEIRO, *Portaria do Comandante do Exército nº 570, de 6 de novembro de 2001 - Aprova a Política de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro;*
- EXÉRCITO BRASILEIRO, *Portaria do Comandante do Exército nº 571, de 6 de novembro de 2001 - Aprova a Diretriz Estratégica de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro;*
- EXÉRCITO BRASILEIRO, *Portaria nº 050-EME, de 11 de julho de 2003 - Aprova a Orientação para a Elaboração dos Planos Básicos de Gestão Ambiental;*
- EXÉRCITO BRASILEIRO, *Portaria do Comandante do Exército nº 934, de 20 de dezembro de 2007 - Determina a Atualização do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro;*
- EXÉRCITO BRASILEIRO, *Portaria nº 014-DEP, de 8 de fevereiro de 2008 - Aprova as Normas para a Promoção da Educação Ambiental nos Estabelecimentos de Ensino e nas Organizações Militares Subordinadas e/ou Vinculadas ao Departamento de Ensino e Pesquisa;*
- FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. *Curso de Direito Ambiental Brasileiro.* 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2008;
- MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro.* 16. ed. São Paulo: Malheiros, 2008;
- MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro.* 35. ed. São Paulo: Malheiros, 2009;
- PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. *Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública.* 8 ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2009; e
- SIRVINSKAS, Luís Paulo. *Manual de Direito Ambiental.* 5ª ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

c. Relação de Assuntos de Direito Penal Militar:

- 1) A lei penal militar;
- 2) Infrações penais militares;
- 3) Penas;
- 4) Os tipos penais militares;
- 5) Justiça Militar;
- 6) Polícia Judiciária Militar;

d. Referências Bibliográficas de Direito Penal Militar:

- ASSIS, Jorge César de. *Comentários ao Código Penal Militar - parte geral*. 3ª edição. Curitiba: Juruá, 2003. Vol 1;
- CINTRA, Antônio Carlos de Araújo, e outros. *Teoria Geral do Processo*. 19ª edição. São Paulo: Malheiros, 2003;
- DELMANTO, Celso. *Código Penal Comentado*. 6ª edição. Rio de Janeiro: Renovar, 2002;
- JESUS, Damásio Evangelista de . *Código Penal Anotado*. 13ª edição. São Paulo: Saraiva, 2002;
- _____. *Código de Processo Penal Anotado*. 19ª edição. São Paulo: Saraiva, 2002;
- LOUREIRO NETO, José da Silva. *Direito Penal Militar*. 4ª edição. São Paulo: Atlas, 2001;
- _____. *Comentários ao Código Penal Militar - parte especial*. 2ª edição. Curitiba: Juruá, 2003. Vol 2;
- MIRABETE, Julio Fabbrini. *Código de Processo Penal Interpretado*. 10ª edição. São Paulo: Atlas, 2003;
- _____. *Manual de Direito Penal*. São Paulo: Atlas, 2003. V 1;
- MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*. 13ª edição. São Paulo: Atlas, 2003;
- ROMEIRO, Jorge Alberto. *Curso de Direito Penal Militar: parte geral*. São Paulo: Saraiva, 1994;
- SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 22ª edição. São Paulo: Malheiros, 2003; e
- TOURINHO FILHO, Fernando Costa. *Código de Processo Penal Comentado*. 6ª edição. São Paulo: Saraiva, 2001. 2 v.

e. Relação de Assuntos de Introdução ao Estudo do Direito:

A norma ética e seus ramos e a sociedade e o Estado.

f. Referências Bibliográficas de Introdução ao Estudo do Direito:

- AZAMBUJA, Darcy. *Introdução à Ciência Política*. Porto Alegre: Globo, 2008;
- BONAVIDES, Paulo. *Ciência Política*. Rio de Janeiro: Forense, 2008;
- MALUF, Sahid. *Teoria Geral do Estado*. 28. ed. São Paulo: Saraiva, 2008;
- NADER, Paulo. *Introdução ao Estudo do Direito*. 31. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009;
- NUNES, Rizzatto. *Manual de Introdução ao Estudo do Direito*. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2009; e
- REALE, Miguel. *Lições preliminares de Direito*. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

g. Relação de Assuntos de Direito Constitucional:

- 1) Princípios, direitos, garantias e deveres constitucionais;
- 2) Organização dos Poderes;
- 3) Organização e Defesa do Estado e das instituições democráticas; e
- 4) Emprego das Forças Armadas em Operações de Garantia da Lei e da Ordem em suas várias modalidades.

h. Referências Bibliográficas de Direito Constitucional:

- ARAÚJO, Luiz Alberto David & NUNES JR, Vidal Serrano. *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: Saraiva. 7ª edição, revisada e atualizada, 2003;
- BASTOS, Celso Ribeiro. *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: Saraiva, 1990;
- HOUAISS, A (Ed.). *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetivos, 2001;
- FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: Saraiva, s.d;
- MALUF, Sahid. *Direito Constitucional*. São Paulo: Sugestões Literárias, s.d; e
- ROSA, Antônio José Feu. *Curso de Direito Constitucional*. Rio de Janeiro: Didática e Científica, 1990.

i. Relação de Assuntos de Direito Civil:

- 1) Das pessoas naturais, jurídicas e do domicílio;
- 2) Dos fatos jurídicos;
- 3) Noções de obrigações; e
- 4) Do direito das coisas.

j. Referências Bibliográficas de Direito Civil:

- GOMES, Orlando. *Obrigações*. 17 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007;
- MONTEIRO, Washington de Barros. *Curso de Direito Civil*. v. IV. 35. ed. São Paulo: Saraiva, 2010;
- PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Responsabilidade Civil*. 5. ed. Rio de Janeiro, Forense, 1992;
- ROPPO, Enzo. *O Contrato*. Coimbra: Almeida, 1998;
- SANTOS, J. M. Carvalho de. *Código Civil Brasileiro Interpretado*. V. XI, XII, XIII e XIV. Rio de Janeiro Freitas Bastos;
- TRIMARCHI, Pietro. *Instituzioni de Dirittto Privato*. 6. ed. Milano Ciuffrê, 1993; e
- VARELA, João de Matos Antunes. *Das obrigações em geral*. Coimbra: 2008, v. I.

k. Relação de Assuntos de Direito Internacional dos Conflitos Armados:

- 1) O emprego das Forças Armadas;
- 2) Das responsabilidades; e
- 3) Aplicação das regras de comportamento em ação.

l. Referências Bibliográficas de Direito Internacional dos Conflitos Armados:

- _____. *Convenções de Genebra, I, II, III e IV*;
- _____. *Direito Internacional relativo à condução das hostilidades*. CICV;
- _____. *Elementos essenciais sobre a lei da guerra*. CICV;
- MULINEN, Frédéric de. *Manual sobre el derecho de la guerra para las Forjas Armadas*. Genebra: CICV, 1991;
- _____. *Normas fundamentais das convenções de Genebra e de seus protocolos adicionais*. CICV;

- _____. *PROTÓCOLOS ADICIONAIS I e II de 1977 às Convenções de Genebra*;
- _____. *Tratado de HAYA*;
- _____. *Tratado de Roma*;
- CANÇADO TRINDADE, Antônio A. *As Três Vertentes da Proteção Internacional dos Direitos da Pessoa Humana*. San José, C.R.: Instituto Interamericano de Direitos Humanos, Comitê Internacional da Cruz Vermelha, Alto comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, 1996;
- MARQUES, Helvétius da Silva. *Direito Internacional Humanitário: Limites da Guerra*. Rio de Janeiro: Esplanada, 2004;
- RAWLS, John. *O Direito dos Povos*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004;
- SWINARSKI, Christophe. *A Norma e a Guerra*. Porto Alegre: Sete Mares Editora, 1991; e
- _____. *Introdução ao Direito Internacional Humanitário*. Brasília, 1988.

3. METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA

a. Relação de Assuntos:

- 1) Ciência como forma de conhecimento: o processo de conhecer, o conhecimento do senso comum, o conhecimento religioso, o conhecimento artístico, Ideologia e conhecimento;
- 2) Paradigmas, Fatos, Leis e Teoria;
- 3) Métodos Científicos: indutivo, dedutivo, hipotético-dedutivo, dialético e histórico;
- 4) A Pesquisa: planejamento, execução, relatório;
- 5) Tipos de pesquisa: nível de profundidade do estudo ou objetivo; procedimentos utilizados para a coleta de dados; abordagem;
- 6) Os Instrumentos de Coleta de Dados: a entrevista, o questionário, o formulário, o fichamento e a observação sistemática;
- 7) Referências: finalidades, orientações básicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), monografia no todo, parte de monografia, artigos ou matérias de periódicos, documentos jurídicos e documentos obtidos em meio eletrônico;
- 8) Citação: Quando fazê-la? Para quê? Citação direta e indireta;
- 9) Projeto de pesquisa: introdução, referencial teórico (delimitação do tema, revisão da literatura, problema de pesquisa, hipótese de pesquisa, objetivos), referencial metodológico (procedimentos de pesquisa, população e amostra, instrumentos de pesquisa, cronograma), referências;
- 10) Artigo científico: fonte de dados, materiais e métodos, resultados e discussão dos resultados; e

11) Redação científica: elementos textuais, elementos pré e pós-textuais e formatação do trabalho científico.

b. Referências Bibliográficas:

- ALVES, Rubem. *Filosofia da ciência: introdução ao jogo e suas regras*. São Paulo: Brasiliense, 2000;

- ALVES-MAZZOTTI, Alda Judith; GEWANDSZNAJDER, Fernando. *O método nas ciências naturais e sociais: pesquisa quantitativa e qualitativa*. 2. ed. São Paulo: Pioneira, 2000;

- ANDRADE, Maria Margarida de. *Introdução à metodologia do trabalho científico*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1999;

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *NBR 6023: informação e documentação: referências: elaboração*. Rio de Janeiro, 2002;

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *NBR 10520: informação e documentação: citações em documentos: apresentação*. Rio de Janeiro, 2002;

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *NBR 6024: numeração progressiva das seções de um documento: procedimento*. Rio de Janeiro, 2003;

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *NBR 6028: informação e documentação: resumo: apresentação*, Rio de Janeiro, 2003;

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *NBR 14724: informação e documentação: trabalhos acadêmicos: apresentação*. Rio de Janeiro, 2011;

- ASTI-VERA, Armando. *Metodologia da pesquisa científica*. 9. ed. São Paulo: Globo, 1992;

- BARROS, Aidil Jesus da Silveira; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. *Fundamentos de metodologia científica: um guia para a iniciação científica*. 2. ed. São Paulo: Makron Books, 2000;

- BOAVENTURA, Edivaldo M. *Metodologia científica*. São Paulo: Atlas, 2004;

- CARRAHER, David William. *Senso crítico: do dia-a-dia às ciências humanas*. 6. ed. São Paulo: Pioneira, 2000;

- CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. *Metodologia científica*. 4. ed. São Paulo: Makron Books, 1996;

- CHALMERS, A. *A fabricação da ciência*. São Paulo: Unesp, 1994;

- CHIZZOTTI, Antonio. *Pesquisa em ciências humanas e sociais*. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2000;

- COSTA, Antonio Fernando Gomes da. *Guia para elaboração de relatórios de pesquisa: monografias: trabalhos de iniciação científica, dissertação, teses e editoração de livros*. 2. ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Unitec, 1998;
- CRUZ, Anamaria da Costa. *Apresentação de trabalhos acadêmicos: dissertações e teses*. Niterói: Intertexto, 2002;
- CRUZ, Carla; RIBEIRO, Uirá. *Metodologia científica: teoria e prática*. Rio de Janeiro: Gisella Narcisi, 2003;
- DEMO, Pedro. *Introdução à metodologia da ciência*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1985;
- _____. *Metodologia científica em ciências sociais*. 3. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 1995;
- _____. *Pesquisa: princípio científico e educativo*. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2000;
- DEUS, J. D. (Org.). *A crítica da ciência: sociologia e ideologia da ciência*. Rio de Janeiro: Zahar, 1996;
- ECO, Umberto. *Como se faz uma tese*. 15. ed. São Paulo: Perspectiva, 2000;
- ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS. *Manual de metodologia da pesquisa científica aplicada às ciências militares*. Rio de Janeiro: EsAO, 2006;
- ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR. *ME 21-259: trabalhos acadêmicos na ECEME: manual*. Rio de Janeiro: ECEME, 2004;
- FACHIN, O. *Fundamentos de metodologia*. São Paulo: Atlas, 1993;
- FERREIRA, Rosila Arruda. *A pesquisa científica nas ciências sociais: caracterização e procedimentos*. Recife: UFPE, 1998;
- FOUREZ, G. *A construção das ciências: introdução à filosofia e à ética das ciências*. São Paulo: Unesp, 1995;
- GALLIANO, A. Guilherme. *O método científico: teoria e prática*. São Paulo: Harbra, 1986;
- GIL, Antônio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1996;
- GRESSLER, L. A. *Introdução à pesquisa: projetos e relatórios*. São Paulo: Loyola, 2003;
- KERLINGER, Fred N. *Metodologia da pesquisa em ciências sociais*. 5. ed. São Paulo: EPU, 2000;
- KÖCHE, José Carlos. *Fundamentos da metodologia científica: teoria da ciência e prática de pesquisa*. 18. ed. Petrópolis: Vozes, 2000;
- KUHN, T. *A estrutura das revoluções científicas*. São Paulo: Perspectiva, 1975;

- LACEY, H. *Valores e atividade científica*. São Paulo: Discurso, 1998;
- LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Fundamentos de metodologia científica*. 3. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 1991;
- _____. *Introdução à metodologia do trabalho científico*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1999;
- _____. *Metodologia científica*. São Paulo: Atlas, 1986;
- _____. *Metodologia científica*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1997;
- _____. *Metodologia científica*. 3. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2000;
- _____. *Metodologia do trabalho científico*. 4. ed. rev. ampl. São Paulo: Atlas, 1992;
- _____. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999;
- _____. *Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados*. 4. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 1999;
- LEONEL, V.; MOTTA, A. M. *Ciência e pesquisa*. 2. ed. rev. e atual. Palhoça: UnisulVirtual, 2007;
- MARTINEZ, Antonio Lopo; ALMEIDA, Lauro Brito de. *Métodos dedutivo e indutivo e sua aplicação na pesquisa contábil*. Revista da Fundação Visconde de Cairu, Salvador, ano II, p. 21-42, jan./mar. 1999;
- MARTINS, Gilberto de Andrade. *Manual para elaboração de monografias e dissertações*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2000;
- MEDEIROS, João Bosco. *Redação científica: a prática de fichamentos, resumos, resenhas*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2000;
- MOREIRA, Herivelto; CALEFFE, Luiz Gonzaga. *Metodologia da pesquisa para o professor pesquisador*. Rio de Janeiro: DP&A, 2006;
- OLIVEIRA, Silvio Luiz de. *Tratado de metodologia científica: projetos de pesquisas, TGI, TCC, monografias, dissertações e teses*. 2. ed. São Paulo: Pioneira: 2000;
- POPPER, K. *La ciencia normal y sus peligros*. In: LAKATOS; MUSGRAVE. *La crítica y el desarrollo del conocimiento*. Barcelona: Grijalbo, 1975;
- RUDIO, Franz Victor. *Introdução ao projeto de pesquisa científica*. 28. ed. Petrópolis: Vozes, 2000;
- RUIZ, João Álvaro. *Metodologia científica: guia para eficiência nos estudos*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1996;

- SALOMON, Délcio Vieira. *Como fazer uma monografia*. 9. ed. rev. São Paulo: Martins Fontes, 2000;
- SANTOS, I. E. *Textos selecionados de métodos e técnicas da pesquisa científica*. Rio de Janeiro: Impetus, 2000;
- SANTOS, João Almeida; PARRA FILHO, Domingos. *Metodologia científica*. São Paulo: Futura, 1998;
- SEVERINO, Antônio Joaquim. *Metodologia do trabalho científico*. 21. ed. São Paulo: Cortez, 2000;
- SILVA, Fábio W. O. da. *Redação de artigos científicos*. Educação & Tecnologia, Belo Horizonte, v. 7, n. 2, p. 23-8, jul./dez. 2002;
- SOARES, Edvaldo. *Metodologia científica: lógica, epistemologia e normas*. São Paulo: Atlas, 2003;
- SOUZA NETO, Silvestre Prado de. *Técnicas de pesquisa*. Rio de Janeiro: UCB/EB, 2006;
- VIEIRA, Sonia. *Como escrever uma tese*. 5. ed. rev. e ampl. São Paulo: Pioneira, 1999; e
- ZENTGRAF, Maria Christina. *Metodologia científica*. Rio de Janeiro: UCB/CEP, 2007.

4. HISTÓRIA MILITAR

a. Relação de assuntos:

- 1) Fundamentos da Arte da Guerra;
- 2) História Militar da Idade Antiga;
- 3) História Militar da Idade Média;
- 4) História Militar da Idade Moderna;
- 5) História Militar da Idade Contemporânea;
- 6) As Invasões Holandesas ao Brasil;
- 7) O Desenvolvimento das Instituições Militares do Término das Invasões Holandesas à Independência;
- 8) A Ação militar da Independência até a eclosão da Guerra da Tríplice Aliança;
- 9) A Guerra da Tríplice Aliança;
- 10) A Ação do Exército Brasileiro na manutenção da Ordem Interna da Proclamação da República até a II Guerra Mundial;

11) A participação do Brasil na II Guerra Mundial;

12) A ação do Exército Brasileiro na manutenção da ordem interna, no desenvolvimento nacional e no contexto internacional, após a II Guerra Mundial; e

13) Evolução doutrinária do Exército após a Independência.

b. Referências bibliográficas:

- ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS. *História Militar do Brasil*. Resende, RJ: Ed. Acadêmica, 1979;

- ALBUQUERQUE, Edu Silvestre de. *Que História é esta? A Revolução Farroupilha (1835-1845)*. São Paulo:Saraiva, 2003;

- ALBUQUERQUE, Marcos; LUCENA, Velea. *Arraial Novo do Bom Jesus*. Recife: Graftorre, 1997;

- ALVES, J. V. Portella. *Seis séculos de artilharia*. Rio de Janeiro: BIBLIEX, 1959;

- ALVES, J. V. Portella. *Os blindados através dos séculos*. Rio de Janeiro: BIBLIEX, 1964;

- _____. *ATLAS de História do mundo*. São Paulo: Folha de S. Paulo/Times, 1995;

- ALENCAR, Francisco; RAMALHO, Lúcia Carpi; RIBEIRO, Marcus Venicio Toledo. *História da Sociedade Brasileira*. 14. Ed. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 1996;

- ALVES, Leonardo Ramalho Rodrigues. *Quo Vadis, Blindados?* Revista do Exército Brasileiro. v. 131, n. 131 (Jan/Mar - 1994), p. 49 - 52;

- ARAGÃO, Cel. Campos de. *Cadete do Realengo*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1959;

- ARARIPE, Tristão de Alencar. *Expedições militares contra canudos: seu aspecto marcial*. 2. ed. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1985;

- ARRUDA, José Jobson de A. *História Moderna e Contemporânea*. 7. ed. São Paulo: Ática, 1977;

- AZEVEDO, Carlos do Amaral Azevedo. *Dicionários de nomes, termos e conceitos históricos*. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999;

- AZEVEDO, Pedro Cordolino F. de. *História militar*. Rio de Janeiro: BIBLIEX, 1997;

- BARRETO, Annibal. *Fortificações do Brasil*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 1958;

- BARROSO, Gustavo. *História Militar do Brasil*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1935;

- BENTO, Cláudio Moreira. *As batalhas dos Guararapes: descrição e análise militar*. 6. ed. Porto Alegre: Genesis, 2004;
- BRASIL. Imperador. *Falas do Trono: desde o ano de 1823 até o ano de 1889*, coligadas na Secretaria da Câmara dos Deputados. Brasília: Instituto Nacional do Livro, INL, 1977;
- BRASIL. Ministério da Defesa. MD33-M-02. *Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas*. 3ª ed. Brasília: DOU, 2008;
- BRASIL. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. C 100-5: *Manual de Campanha. OPERAÇÕES*. 3ª ed. Brasília: EGGCF, 1997;
- CÂMARA, Hiram de Freitas. *Marechal José Pessoa: a força de um ideal*. Rio de Janeiro: BIBLIEX, 1985;
- CARVALHO, José Murilo. *Forças Armadas e Política no Brasil*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2005;
- CARVALHO. L. P. Macedo. *Hermes: o pai do Exército moderno*. Revista A Defesa Nacional, no. 784, 1999;
- CASTELO BRANCO, Manoel Thomaz. *O Brasil na Segunda Grande Guerra*. Rio de Janeiro: BIBLIEX, 1960;
- CASTRO, Celso. *Os Militares e a República*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1995;
- CASTRO, Celso, IZECKSOHN, Victor, KRAAY. *Nova História Militar Brasileira*. Rio de Janeiro: FGV: Bom Texto, 2004;
- CERQUEIRA, Dionísio. *Reminiscências da Campanha do Paraguai*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1980;
- CLAUSEWITZ, David. *Da guerra*. São Paulo: Martins Fontes, 1996;
- COURVISIER, André. *A guerra: ensaios históricos*. Rio de Janeiro: BIBLIEX, 1999;
- DENYS, Odylio. *Renovação do Exército - Missão Indígena*. Revista A Defesa Nacional. Rio de Janeiro: 1985;
- DUROSELLE, Jean Baptiste. *Europa: de 1815 a nuestros días, vida política y relaciones internacionales*. Barcelona: Labor, 1975;
- DORATIOTO, Francisco Fernando Monteoliva. *Maldita Guerra: nova história da Guerra do Paraguai*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002;
- ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO. C 124-1: *Estratégia*. Brasília, 2004;
- ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO. *História do Exército Brasileiro*. Brasília: Serviço Gráfico da Fundação IBGE, 1972;
- ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO. *O Exército na História do Brasil*. v. III - República. Rio de Janeiro: BIBLIEX - Odebrecht, 1998;
- ESTADOS UNIDOS, Army. *Ação das pequenas unidades alemãs na campanha da Rússia*. Rio de Janeiro: BIBLIEX, 1987;

- DA CÁS, Luiz Emílio. et al. *Manual Escolar de História Militar do Brasil*. Resende: AMAN, 2011;
- FAUSTO: Boris. *História do Brasil*. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2008;
- FRAGOSO, Augusto Tasso. *História da Guerra entre a Tríplice Aliança e o Paraguai*. v. I-V. 2. ed. Rio de Janeiro: BIBLIEX, 1960;
- FRAGOSO, Augusto Tasso. *Os franceses no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Biblioteca Militar do Ministério da Guerra, 1930;
- FULLER, John Frederick Charles. *A conduta na guerra: estudo da repercussão da revolução francesa, da revolução industrial, da revolução russa na guerra e sua conduta*. Rio de Janeiro: BIBLIEX, 2002;
- HAYES, Robert Ames. *Nação Armada: a mística militar brasileira*. Rio de Janeiro: BIBLIEX, 1991;
- IZECKSOHN, Vitor. *O cerne da discórdia: a Guerra do Paraguai e o Núcleo Profissional do Exército Brasileiro*. Rio de Janeiro: BIBLIEX, 1997;
- KEITH, Henry Hunt. *Soldados salvadores: as revoltas militares brasileiras de 1922 e 1924 em perspectiva histórica*. Rio de Janeiro: BIBLIEX, 1989;
- LACERDA, Paulo Henrique Barbosa; SAVIAN, Elonir José. *Manual Escolar de História Militar Geral*. Resende: AMAN, 2011;
- LYRA, Maria de Lourdes Viana. *O Império em Construção: Primeiro Reinado e Regência: Col. Discutindo a História do Brasil*. São Paulo: Atual, 2000;
- MAGALHÃES, João Batista. *A evolução militar do Brasil*. 2. ed. Rio de Janeiro: BIBLIEX, 1998;
- McCANN, Frank D. *Soldados da Pátria: história do Exército Brasileiro, 1989-1937*. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2007;
- MELO, Raul Silveira de. *Um homem do dever - Coronel Ricardo Franco de Almeida Serra*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 1964;
- MORAES, Mal João Batista Mascarenhas. *A FEB pelo seu Comandante*. 2. ed. Rio de Janeiro: EGGCF, 1960;
- MOTTA, Jehovah. *Formação do Oficial do Exército: currículos e regimes na Academia Militar, 1810-1944*. Rio de Janeiro: BIBLIEX, 1998;
- SANTOS, Francisco Ruas. *A Arte da Guerra*. Rio de Janeiro: BIBLIEX, 1998;
- SKIDMORE, Thomaz. *Brasil: de Getúlio a Castelo*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1981; e
- SODRÉ, Nelson Werneck. *Panorama do Segundo Império*. 2. ed. Rio de Janeiro: Grap-
hia, 1998.

ANEXO D

(IR PSPMP / AMAN 2012 - Portaria nº 016 - DECEEx, de 16 FEV 12)

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (TODAS AS DISCIPLINAS)

Avaliador: _____ Data: ____/____/____

Cadeira:
Candidato:

ASPECTOS AVALIADOS	Valor de cada item	Valor obtido
1. Planejamento e Preparação		
1.1 O plano de sessão apresenta descrição sistemática do desenvolvimento da aula.	1	
1.2 O plano de sessão apresenta a descrição do desenvolvimento dos objetivos a serem atingidos, inclusive os afetivos, quando for o caso.	1	
1.3 O planejamento apresenta-se adequado à situação concreta (tempo, local, escolha dos meios e da técnica) e aos objetivos.	0,5	
1.4 O local e os meios auxiliares de instrução foram adequadamente utilizados.	0,5	
SUB TOTAL	3,0	
2. Aula propriamente dita		
2.1 Informa o assunto, objetivos (inclusive afetivos, se for o caso) e sumário da aula.	0,3	
2.2 Faz incentivação inicial.	0,3	
2.3 Demonstra domínio e segurança na transmissão dos conteúdos.	0,5	
2.4 Apresenta postura adequada ao papel (entusiasmo pelo conteúdo e pela profissão, apresentação, etc.).	0,3	
2.5 Apresenta o conteúdo de forma coerente (seqüência lógica, introdução - desenvolvimento - conclusão).	0,4	
2.6 Apresenta exemplos práticos, quanto aplicáveis, relacionados ao assunto ministrado.	0,4	
2.7 Estimula os discentes a refletirem sobre os assuntos ministrados e sua importância futura.	0,3	
2.8 Estimula a participação ativa dos discentes durante a aula.	0,4	
2.9 Estabelece um relacionamento favorável à expressão de ideias e dúvidas pelos discentes.	0,4	
2.10 Utiliza corretamente a técnica da pergunta.	0,3	
2.11 Conduz corretamente as técnicas de ensino empregadas.	0,4	
2.12 Desenvolve a aula de forma coerente com o plano de sessão, com flexibilidade para adequá-lo, se necessário.	0,3	
2.13 Administra o tempo de aula de forma adequada à consecução dos objetivos.	0,3	
2.14 Utiliza os meios auxiliares adequadamente.	0,3	
2.15 Destaca os pontos mais importantes da aula.	0,3	
2.16 Utiliza linguagem clara, objetiva e de fácil compreensão.	0,3	

ASPECTOS AVALIADOS	Valor de cada item	Valor obtido
2.17 Fala com tonalidade de voz adequada para a quantidade de discentes da turma.	0,3	
2.18 Varia a intensidade de voz durante as explicações.	0,3	
2.19 Movimenta-se e gesticula de modo a reforçar suas explicações.	0,3	
2.20 Mantém contato visual com a turma.	0,3	
2.21 Fala com linguagem isenta de erros e vícios.	0,3	
SUBTOTAL	7,0	
TOTAL GERAL	10,0	

Assinatura do avaliador: _____

ANEXO E

(IR PSPMP / AMAN 2012 - Portaria nº 016 - DECEEx, de 16 FEV 12)

MEIOS AUXILIARES DE INSTRUÇÃO DISPONÍVEIS PARA A AULA PRÁTICA

1. PSICOLOGIA - projetor multimídia, computador ou **notebook**, quadro branco e/ou de giz, canetas para quadro branco, giz.

2. DIREITO - projetor multimídia, computador ou **notebook**, quadro branco e/ou de giz, canetas para quadro branco, giz.

3. METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA - projetor multimídia, computador ou **notebook**, quadro branco e/ou de giz, canetas para quadro branco, giz.

4. HISTÓRIA MILITAR - projetor multimídia, computador ou **notebook**, quadro branco e/ou de giz, canetas para quadro branco, giz.

ANEXO F

(IR PSPMP / AMAN 2012 - Portaria nº 016 - DECEEx, de 16 FEV 12)

FONTES DE CONSULTA DURANTE A PROVA ESCRITA

1. PSICOLOGIA - Não será permitida a consulta.

2. DIREITO - As fontes de consulta são as descritas abaixo, podendo, a critério do candidato, ser utilizadas outras fontes, sendo vedada à consulta à legislação comentada e/ou anotada:

- Constituição Federal;
- Código Penal Militar;
- Código de Processo Penal Militar;
- Lei de Organização Judiciária Militar;
- Código Civil Brasileiro;
- Lei nº 8.112/90;
- Decreto-Lei nº 200/67;
- Lei nº 9.784/99;
- Lei nº 8.666/93;
- Decreto nº 71500/72;
- Lei nº 5.836/72;
- Convenções de Genebra de 1949;
- Protocolos Adicionais às convenções de Genebra de 1977; e
- Convenções de Haia relativas às conduções das hostilidades.

3. METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA - Não será permitida a consulta.

4. HISTÓRIA MILITAR - Não será permitida a consulta.

ANEXO G

(IR PSPMP / AMAN 2012 - Portaria nº 016 - DECEEx, de 16 FEV 12)

MODELO DE REQUERIMENTO PARA VISTAS DE PROVA(S) NO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR MILITAR PERMANENTE NA ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS (PSPMP/AMAN 2012)

Sr Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN):

Este Oficial, abaixo identificado, requer a V Exa vistas à(s) prova(s) de

_____,
conforme previsto no art. 29 da Portaria do Processo Seletivo para Professor Militar Permanente na AMAN.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Posto: _____ Arma/Quadro/Sv: _____ Nome de guerra: _____

Nome completo: _____

Tel contato: _____ e-mail: _____

Quartel em _____, _____ de _____ de _____
(cidade) (estado) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do candidato

Atenção, Sr candidato:

- assinado;
- enviar este requerimento para o e-mail professoraman@aman.ensino.eb.br, digitalizado e
 - cuidar para que a digitalização fique legível.
-

ANEXO H

(IR PSPMP / AMAN 2012 - Portaria nº 016 - DECEEx, de 16 FEV 12)

MODELO DE REQUERIMENTO E FORMULÁRIO PARA REVISÃO DE PROVA(S) NO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR MILITAR PERMANENTE NA ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS (PSPMP/AMAN 2012)

Sr Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN):

Este Oficial, abaixo identificado, e de acordo com o previsto no art. 30 da portaria do Processo Seletivo para Professor Militar Permanente na AMAN, requer a V Exa revisão de prova(s) conforme especificado adiante no FORMULÁRIO PARA REVISÃO DE PROVAS.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Posto: _____ Arma/Quadro/Sv: _____ Nome de guerra: _____

Nome completo: _____

Tel contato: _____ e-mail: _____

Quartel em _____, _____, _____ de _____ de _____
(cidade) (estado) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do candidato

Atenção, Sr candidato:

- observar os prazos para pedido de revisão, constantes do Calendário Geral (Anexo B);
 - identificar claramente a PROVA e o ITEM aos quais se refere o pedido de revisão;
 - fundamentar o pedido de revisão na bibliografia elencada na Relação de Assuntos e Referências Bibliográficas da Prova Escrita (Anexo C);
 - utilizar um formulário de revisão para cada item de prova questionado;
 - enviar este requerimento e formulário(s) para o e-mail professoraman@aman.ensino.eb.br, digitalizados e assinados em todas as folhas; e
 - cuidar para que a digitalização fique legível.
-

ANEXO H (cont)

MODELO DE FORMULÁRIO PARA REVISÃO DE PROVA(S) NO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR MILITAR PERMANENTE NA ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS (PSPMP/AMAN 2012)

NOME DO CANDIDATO: _____

PROVA: _____

ITEM: _____

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

- discorrer sobre os argumentos que embasam o pedido de revisão, citando a fonte bibliográfica; e
- anexar tantas folhas quantas forem necessárias para esgotar a fundamentação, mencionando tratar-se de continuação de um mesmo pedido.

assinatura do candidato

PORTARIA Nº 017-DECEX, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Altera o calendário anual referente às atividades do Curso de Idiomas Virtual (CIV) do ano de 2012.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar os nº 3. e 4. referentes ao calendário anual, as datas das avaliações e os valores das taxas referentes às atividades do Curso de Idiomas Virtual (CIV) do ano de 2012, aprovado pela Portaria nº 153-DECEX, de 13 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3. CALENDÁRIO ANUAL IDIOMAS ESPANHOL E INGLÊS I, II E III

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	Aluno	Solicitação, via Portal de Idiomas ⁽¹⁾ , de matrícula, material didático do CIV, dos novos inscritos: 1. Inglês e Espanhol (I, II e II)	Até 12 MAR 12

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
2	aluno	Pagamento na rede bancária, via boleto bancário ⁽⁴⁾ , da taxa de matrícula, 1ª mensalidade e material didático dos CIV, dos novos inscritos: 1. Inglês e Espanhol (I, II e II)	Até 12 MAR 12
3	CEP/FDC	Remessa do material didático para quem solicitou e efetivou o pagamento, dos novos inscritos: 1. Inglês e Espanhol (I, II e II)	Até 16 MAR 12
4	CEP/FDC e aluno	Início do Cursos de Idiomas Virtual de 2012 no AVA ⁽²⁾ , dos novos inscritos: 1. Inglês e Espanhol (I, II e II)	19 MAR 12 (Seg)
5	Aluno	Alteração, via Portal de Idiomas ⁽¹⁾ , do local de realização (OMSE) ⁽⁵⁾ das Avaliações Somativas (AS).	2 a 30 JUL 12
6	Aluno	Trancamento / Cancelamento de matrícula no Portal de Idiomas ⁽¹⁾ .	Em qualquer época do ciclo escolar
7	CEP/FDC	Remessa das AS, Expressão Escrita, do CIV: Inglês e Espanhol (I, II e III)	Até 6 SET 12 (Qui)
8	Aluno e tutor	Realização da AS no AVA.	De 1º OUT a 9 NOV 12
9	Aluno	Inscrição via Portal de Idiomas ⁽¹⁾ para Avaliação Diagnóstica (AD) para cursos 2013. (http://idiomas.ensino.eb.br/idiomas/)	De 15 OUT a 2 NOV 12
10	CEP/FDC e aluno	Realização da AD no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ⁽²⁾ .	De 5 a 9 NOV 12
11	CEP/FDC	Divulgação dos resultados das AS no sítio do CEP/FDC ⁽³⁾ e no Portal de Idiomas ⁽¹⁾ : Inglês e Espanhol (I, II e III)	26 NOV 12
12	CEP/FDC e aluno	Término do ciclo escolar de 2012: Inglês e Espanhol (I, II e III)	27 NOV 12

4. CALENDÁRIO ANUAL IDIOMAS ALEMÃO, FRANCÊS E ITALIANO I, II E

III.

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
.....
7	Aluno	Solicitação, via Portal de Idiomas ⁽¹⁾ , de matrícula, material didático do CIV, dos novos inscritos: 1. Francês (I); Italiano (I) e Alemão (I)	Até 12 MAR 12
8	Aluno	Pagamento na rede bancária, via boleto bancário ⁽⁴⁾ , da taxa de matrícula, 1ª mensalidade e material didático dos CIV, dos novos inscritos: 1. Francês (I); Italiano (I) e Alemão (I)	Até 12 MAR 12

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
9	CEP/FDC	Remessa do material didático para quem solicitou e efetivou o pagamento, dos novos inscritos: 1. Francês (I); Italiano (I) e Alemão (I)	Até 16 MAR 12
10	CEP/FDC e aluno	Início do Cursos de Idiomas Virtual de 2012 no AVA ⁽²⁾ , dos novos inscritos: 1. Francês (I); Italiano (I) e Alemão (I)	19 MAR 12 (Seg)
11	Aluno	Alteração, via Portal de Idiomas ⁽¹⁾ , do local de realização (OMSE) ⁽⁵⁾ das Avaliações Somativas (AS).	2 a 30 JUL 12
12	Aluno	Trancamento / Cancelamento de matrícula no Portal de Idiomas ⁽¹⁾ .	Em qualquer época do ciclo escolar
13	CEP/FDC	Remessa das AS, Expressão Escrita, do CIV: 1. Francês (I); Italiano (I) e Alemão (I) 2. Francês (II); Italiano (II) e Alemão (II) 3. Francês (III); Italiano (III) e Alemão (III)	Até 6 SET 12 (Qui) Até 6 SET 12 (Qui) Até 6 SET 12 (Qui)
14	Aluno e tutor	Realização das AS no AVA: 1. Francês (I); Italiano (I) e Alemão (I) 2. Francês (II); Italiano (II) e Alemão (II) 3. Francês (III); Italiano (III) e Alemão (III)	De 1º OUT a 9 NOV 12 De 1º OUT a 9 NOV 12 De 1º OUT a 9 NOV 12
15	Aluno	Inscrição via Portal de Idiomas ⁽¹⁾ para Avaliação Diagnóstica (AD) para cursos 2013. (http://idiomas.ensino.eb.br/idiomas/)	De 15 OUT a 2 NOV 12
16	CEP/FDC e aluno	Realização da AD no AVA ⁽²⁾ .	De 5 a 9 NOV 12
17	CEP/FDC	Divulgação dos resultados das AS no sítio do CEP/FDC ⁽³⁾ e no Portal de Idiomas ⁽¹⁾ : 1. Francês (I); Italiano (I) e Alemão (I) 2. Francês (II); Italiano (II) e Alemão (II) 3. Francês (III); Italiano (III) e Alemão (III)	26 NOV 12 26 NOV 12 26 NOV 12
18	CEP/FDC e aluno	Término do ciclo escolar de 2012: 1. Francês (I); Italiano (I) e Alemão (I) 2. Francês (II); Italiano (II) e Alemão (II) 3. Francês (III); Italiano (III) e Alemão (III)	27 NOV 12 27 NOV 12 27 NOV 12

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 018-DECEX, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Prorrogar o prazo de validade do Concurso de Admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército, referente ao Processo Seletivo para matrícula em 2012.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO,
no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999

(Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Prorrogar, para o dia 24 de abril de 2012, o prazo de validade do Concurso de Admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército, referente ao Processo Seletivo para matrícula em 2012 - Edital nº 1/SConc, de 11 de maio de 2011, publicado no DOU nº 90, de 12 de maio de 2011.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 375-MD, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Designação de militares para comporem equipe do Ministério da Defesa para participar do evento "SATELLITE 2012"

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os seguintes militares para compor equipe do Ministério da Defesa para participar do evento "SATELLITE 2012", visando à capacitação de recursos humanos em técnicas e tecnologia de Telecomunicações em proveito do Sistema Militar de Comando e Controle (SISMC²), a ser realizado na cidade de **Washington**- EUA no período de 10 a 16 de março de 2012, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa:

Gen Div CELSO JOSÉ TIAGO; e

Cel FRANCISCO ANTONIO DO AMARAL BRATHWAITE.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001 e pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 34, de 16 FEV 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 379-MD, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Designação de militar para participar 3rd **MEETING OF TRANSFORMATION STEERING GROUP - TSG**"

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, da Secretaria de Produtos de Defesa, para participarem do "3rd MEETING OF TRANSFORMATION STEERING GROUP - TSG", a ser realizado na cidade de **Sankt Augustin**, Alemanha, no período de 6 a 8 de março de 2012, do "NATO MAIL BOX SYSTEM

(NMBS)/NABS2 TRAINING" e do "119th MEETING OF AC/135 PANEL A", a serem realizados na cidade de **Capellen**, Grão-Ducado de Luxemburgo, no período de 12 a 15 de março de 2012, promovidos pela Agência de Suprimento e Manutenção da OTAN (NAMSA), devendo ausentarem-se do país em 4 de março e regressar em 17 de março de 2012, com ônus para o MD:

.....
- Capitão QEM LEONARDO DE MACEDO MARTINS DOS SANTOS.

A presente missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 34, de 16 FEV 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 380-MD, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispensa de militar da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DISPENSAR

o 1º Ten JORGE LUIZ DE CERQUEIRA e o 1º Sgt LEANDRO SCAPIN, da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a partir de 9 de fevereiro de 2012, designados pela Portaria nº 2.116/MD, de 28 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 146, de 1º de agosto de 2011, Seção 2.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 34, de 16 FEV 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 381-MD, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispensa de militar da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DISPENSAR

o 1º Sgt EDSON ALVES DE LIMA, da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a partir de 20 de fevereiro de 2012, designado pela Portaria nº 2.116/MD, de 28 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 146, de 1º de agosto de 2011, Seção 2.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 34, de 16 FEV 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 382-MD, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispensa de militar da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DISPENSAR

o 1º Sgt IVAN GOMES DE OLIVEIRA, da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a partir de 24 de fevereiro de 2012, designado pela Portaria nº 2.116/MD, de 28 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 146, de 1º de agosto de 2011, Seção 2.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 34, de 16 FEV 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 383-MD, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispensa de militar da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DISPENSAR

o 3º Sgt ALBERT PESSÔA FIDELIS, da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a partir de 11 de fevereiro de 2012, designado pela Portaria nº 2.116/MD, de 28 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 146, de 1º de agosto de 2011, Seção 2.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 34, de 16 FEV 12 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 108, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os art. 4º, alínea "b" e parágrafo único; 10; 18, alínea "e"; 19, alínea "a"; e 21, alínea "b", todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA), resolve

PROMOVER,

por merecimento, em ressarcimento de preterição, ao posto atual, a contar de 30 de abril de 2011, o Maj Cav (011156794-7) RODRIGO VALENTE GONÇALVES.

PORTARIA Nº 109, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1) o Maj Inf HALLEY BEZERRA DANTAS.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 006-DECEx, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Inf (043498194-0) VICTOR RODRIGO DE ANDRADE, por haver concluído em 1º lugar, em 19 de agosto de 2011, com grau final 9,670 (nove vírgula seiscentos e setenta), numa turma de 112 (cento e doze) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria, na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 007-DECEx, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Cav (043523154-3) GUSTAVO LINHARES RAMOS, por haver concluído em 1º lugar, em 19 de agosto de 2011, com grau final 9,974 (nove vírgula novecentos e setenta e quatro), numa turma de 32 (trinta e dois) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria, na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 008-DECEx, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Art (043507864-7) THOMAS RODRIGO KOCHENBORGER, por haver concluído em 1º lugar, em 19 de agosto de 2011, com grau final 9,702 (nove vírgula setecentos e dois), numa turma de 27 (vinte e sete) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia, na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 009-DECEEx, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Com (043521774-0) TOBIAS VESTENA, por haver concluído em 1º lugar, em 19 de agosto de 2011, com grau final 9,945 (nove vírgula novecentos e quarenta e cinco), numa turma de 62 (sessenta e dois) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações, na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 010-DECEEx, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Eng (043508524-6) TARCISIO AGRIPINO DE OLIVEIRA, por haver concluído em 1º lugar, em 19 de agosto de 2011, com grau final 9,718 (nove vírgula setecentos e dezoito), numa turma de 34 (trinta e quatro) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia, na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 011 /2012

Em 15 de fevereiro de 2012

PROCESSO: PS nº 1200107/12-A2/GCEEx

ASSUNTO: Recurso em Conselho de Disciplina

2º Sgt Com (043509714-2) RONEY DOS SANTOS NUNES

1. Processo originário do Ofício nº 019 - Asse Jurd, de 30 JAN 12, do Comando Militar do Oeste (Campo Grande - MS), encaminhando os autos do Conselho de Disciplina a que foi submetido o 2º Sgt Com (043509714-2) RONEY DOS SANTOS NUNES, servindo no 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado - 11º R C Mec (Ponta Porã - MS), e respectivo recurso, interposto por seu defensor, contra a decisão unânime dos membros do Conselho, de o considerarem culpado das acusações que lhe foram

feitas, e contra a solução dada pela autoridade nomeante que, ratificando a decisão do Conselho, determinou a remessa dos autos a esta Instância Superior com a indicação da medida de exclusão a bem da disciplina, nos termos do disposto pelo art. 13, inciso IV, letra a), do Decreto nº 71.500, de 05 de dezembro de 1972.

2. Considerando, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi submetido a Conselho de Disciplina, por decisão do Comandante (Cmt) do 11º R C Mec, consubstanciada na Portaria nº 001/Conselho de Disciplina, de 17 OUT 11, daquele Cmt, publicada no Boletim Interno Reservado Especial nº 72/2011, de 17 OUT 11, do 11º R C Mec, como incurso no art. 2º, inciso I, alínea c), do Decreto nº 71.500, de 1972, em decorrência da prática de ato que afeta a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, situação em que deve ser analisado se o acusado está ou não incapaz de permanecer na ativa, conforme preconiza o Decreto supracitado;

b. foi considerado culpado das acusações que lhe foram imputadas, consoante a decisão do Conselho de Disciplina a que foi submetido, prolatada por unanimidade de votos de seus membros, julgando que os fatos por ele praticados constituíram violação aos princípios da ética militar e do dever militar prescritos nos art. 28, incisos I, III, IV, VI, IX, XII, XIII, XVI, e XIX; e 31, incisos I, III, IV e V, tudo da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), revelando-se, destarte, incapaz de permanecer nas fileiras do Exército;

c. alega, nas razões do recurso apresentadas, por intermédio de oficial indicado para acompanhar o processo e orientar sua defesa, que a conduta praticada, por ter sido considerada pelo Conselho como atentatória à honra pessoal, ao pundonor militar e ao decoro da classe, deve ser classificada, por força do artigo 14, caput, do Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002 (RDE), como transgressão disciplinar;

d. aduz que, como a mesma conduta também foi considerada pela Justiça Federal como crime, teria ficado caracterizado o “*concurso entre crime e transgressão*”, devendo ser aplicada, nesse caso, somente a pena relativa ao crime, conforme preconiza o § 4º do art. 14 do RDE;

e. salienta, ainda, que, na hipótese supracitada, a autoridade competente para aplicar a sanção disciplinar deve aguardar o pronunciamento da Justiça, para posterior avaliação da questão no âmbito administrativo, conforme a previsão constante do § 5º do mencionado art. 14 do RDE;

f. infere que, caso a autoridade competente vier a aguardar o pronunciamento da Justiça para a avaliação da questão no âmbito disciplinar, ainda assim, ficará adstrita ao que preconizam os dispositivos da alínea b) do inciso I e parágrafo único do art. 92 do Decreto-Lei nº 2.824, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), segundo os quais, a perda do cargo ou função pública é considerado um dos efeitos da condenação, quando for aplicada pena privativa de liberdade superior a 4 (quatro) anos, devendo tal efeito ser motivadamente declarado na sentença para que possa ser impingido;

g. afirma que as análises do Conselho foram conduzidas sempre no sentido ético e moral, não sendo considerados os indícios constantes dos depoimentos, que apontariam causa de justificação para o cometimento de sua conduta, por legítima defesa, própria ou de outrem, consoante o inciso II do art. 18 do RDE;

h. alega que a exclusão a bem da disciplina é classificada no RDE como sendo a punição de maior gravidade, e, como tal, não lhe poderia ser aplicada no processo em tela, uma vez que está classificado no comportamento excepcional e possui relevantes serviços prestados ao Exército; ainda nesse viés, invoca o dispositivo do inciso II do art. 37 do mesmo Regulamento, segundo o qual uma punição disciplinar não pode atingir o seu limite máximo quando ocorrerem apenas circunstâncias atenuantes; e

i. por fim, alegando amparo no § 1º do art. 35 do RDE, salienta que gostaria de fazer jus ao direito de ser ouvido pelo Comandante do Exército, caso o processo seja encaminhado para análise desta autoridade.

3. No mérito:

a. consoante se verifica nos autos do processo, o recurso em tela, à luz do prescrito no art. 14, parágrafo único, do Decreto nº 71.500, de 5 de dezembro de 1972, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina e dá outras providências, revela-se tempestivo, podendo, então, ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. salienta-se, por oportuno, que o exame da questão em comento é da competência exclusiva do Comandante do Exército, conforme estatuído no art. 49, § 2º, do Estatuto dos Militares, combinado com os art. 19 e 20, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas);

c. cumpre registrar que o Conselho de Disciplina é um processo especial autônomo, de natureza administrativa, que tem por objeto apreciar determinadas condutas praticadas por militar, sob o ponto de vista **ético-moral**, e, como tal, deve produzir as provas acerca das acusações que vier a imputar por meio do Libelo Acusatório, princípio este corretamente observado no processo em exame;

d. estabelece o art. 32 da Lei nº 6.880, de 1980, que todo cidadão, ao ingressar em uma das Forças Armadas, prestará o **compromisso de honra**, no qual afirmará sua aceitação consciente das **obrigações** e dos **deveres militares**, manifestando a firme disposição de bem cumpri-los; no caso em estudo, ficou claramente evidenciada, no conjunto probatório carreado aos autos, a conduta contrária à **ética militar** por parte do profissional em questão;

e. importa destacar que, em razão do rigor com que os padrões éticos se impõem aos militares, o compromisso a que se refere o art. 32 do Estatuto Castrense, anteriormente citado, atendendo ao disposto no subsequente art. 33, *“terá caráter solene e será sempre prestado sob a forma de juramento à Bandeira [...] e tão logo o militar tenha adquirido um grau de instrução compatível com o perfeito entendimento de seus deveres como integrante das Forças Armadas”*;

f. nesse contexto, não se configura crível que, contando com mais de 12 (doze) anos de serviço na data de cometimento da conduta demeritória, o Recorrente não possuísse a noção exata das consequências de seu proceder quanto ao aspecto ético-moral perante a Instituição, restando configurado o descumprimento dos deveres assumidos no compromisso de honra firmado em seu juramento;

g. da análise acurada dos autos, verifica-se que a quase totalidade das alegações do Recorrente estão amparadas, equivocadamente, em dispositivos do Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002 (RDE), no entanto, o Conselho de Disciplina possui um rito próprio, estabelecido no Decreto nº 71.500, de 5 de dezembro de 1972, não comportando a adoção de fórmulas nele não previstas;

h. salienta-se que a exclusão a bem da disciplina de militar julgado culpado em Conselho de Disciplina deve ser entendida como uma medida decorrente do disposto no inciso IV do art. 13 do Dec. nº 71.500, de 1972, e do constante no inciso III do art. 125 do Estatuto dos Militares, não se subjugando aos dispositivos do Regulamento Disciplinar do Exército;

i. ressalta-se que a indicação de tal medida resulta da constatação de que da ação praticada pelo acusado restaram resíduos outros, no campo da ética militar, que, por força de seus desvalores, implicam obstar sua permanência como militar do Exército Brasileiro;

j. como dito alhures, o Conselho de Disciplina é um procedimento administrativo **autônomo** das Forças Armadas, que avalia a conduta do militar no campo ético-moral perante a Instituição, independentemente de tal conduta estar sendo objeto de análise em outra instância administrativa ou de julgamento na esfera cível ou penal, não assistindo razão ao Recorrente ao afirmar que a autoridade competente deve aguardar o pronunciamento da Justiça para a aplicação da medida de exclusão a bem da disciplina; ademais, mesmo na hipótese de uma eventual decisão absolutória irrecurável na esfera penal, tal decisão só teria o condão de causar reflexo e impedir o julgamento da conduta na esfera administrativa no caso de reconhecer a inexistência do fato ou a negativa de autoria;

k. importa inferir, ainda, que os dispositivos citados pelo Recorrente, referentes à perda do cargo ou função pública, como um dos efeitos da condenação, foram empregados equivocadamente, não sendo aplicáveis à hipótese de exclusão a bem da disciplina decorrente de julgamento em Conselho de Disciplina, a qual tem respaldo no Decreto nº 71.500, de 1972, e no Estatuto dos Militares;

l. assiste razão ao Requerente quando afirma que as análises do Conselho foram conduzidas sempre no sentido ético e moral, pois esse é o seu farol, no entanto, diferente do alegado, não se depreende dos autos indícios fortes o suficiente que indiquem a existência de causa de justificação para a conduta demeritória realizada;

m. no que concerne ao argumento de que sua exclusão a bem da disciplina seria uma medida desproporcional, uma vez que possui comportamento excepcional e relevantes serviços prestados ao Exército, há de se esclarecer que tais fatos não o tornam imune aos preceitos da ética e dos deveres militares nem o isentam das penalidades e medidas administrativas decorrentes de suas violações, consoante restou apurado no Conselho de Disciplina a que foi submetido;

n. quanto ao pedido do Recorrente para ser ouvido pelo Comandante do Exército, com amparo no § 1º do art. 35 do RDE, cabe frisar, mais uma vez, que o Conselho de Disciplina possui rito próprio, não comportando a adoção de fórmulas nele não previstas, cabendo a esta Instância Superior julgar os recursos que forem interpostos, uma vez que já foi garantido ao militar o devido processo legal com todos os direitos a ele inerentes;

o. no tocante à condução do aludido processo, observa-se que a composição do Conselho obedeceu aos ditames prescritos no art. 5º do Decreto nº 71.500, de 1972, tendo sido o acusado regularmente intimado a comparecer a todas as sessões de julgamento e, após lhe ter sido fornecida cópia do Libelo Acusatório, a apresentar suas razões de defesa por escrito, tudo em conformidade com o art. 9º do referido Decreto;

p. a respeito da observância, pelo Conselho, dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988, registra-se que foi facultado ao recorrente o acompanhamento de todas as etapas do processo, estando presente a todas as sessões do Conselho de Disciplina, sendo-lhe concedida oportunidade de apresentação de defesa, por escrito, e de alegações finais, antes da decisão do Conselho, com a aplicação subsidiária do art. 428 do Código de Processo Penal Militar (CPPM), hipótese prevista no art. 16 do Decreto nº 71.500/72, o que lhe garantiu, efetivamente, amplas possibilidades de defesa;

q. a conduta demeritória imputada ao Recorrente, descrita no Libelo Acusatório e objeto de investigação criminal e ajuizamento de ação penal, cujas cópias do Auto de Prisão em Flagrante Delito e do Relatório do Inquérito conduzido da Policial Federal encontram-se devidamente carreadas ao processo, restou caracterizada, sob o aspecto ético-moral, conforme o conjunto probatório produzido pelo Conselho; e

r. tal conjunto probatório evidencia que a conduta em exame afetou, gravemente, preceitos da ética e dos deveres militares capitulados no Estatuto dos Militares, nos termos da decisão proferida pelo Conselho de Disciplina e da solução dada pelo Comandante do 11º R C Mec.

4. Conclusão:

Depreende-se que o conjunto probatório contra o acusado mostra-se robusto e que foi observado corretamente o rito preconizado nas normas legais pertinentes à matéria, não restando configurado qualquer prejuízo aos direitos constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nem a existência de injustiça e ilegalidade na decisão do Conselho de Disciplina, corroborada pela autoridade nomeante, de considerar o recorrente culpado das acusações que lhe foram imputadas. Assim sendo, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, pelas razões e fundamentos expendidos.

b. Mantenho a decisão do Conselho de Disciplina, corroborada pelo Comandante do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado, autoridade nomeante, por ter havido justa causa para instauração do procedimento administrativo em exame, por ser a conduta atribuída ao Acusado violadora dos preceitos da ética e do dever militar (art. 28, incisos I, III, IV, VI, IX, XII, XIII, XVI, e XIX; e 31, incisos I, III, IV e V, da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980), por terem sido atendidas as formalidades preconizadas no Decreto nº 71.500, de 1972, e por terem sido observados os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988.

c. Restitua-se o processo ao Comando Militar do Oeste para, nos termos do art. 125, caput e inciso III, e art. 126 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), do art. 13, inciso IV, alínea a), do Decreto nº 71.500, de 5 DEZ 1972, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina, e do art. 1º, inciso I, alínea b), nº 3, da Portaria nº 727, de 8 OUT 07, do Comandante do Exército, expedir o ato de efetivação da exclusão, **ex officio**, a bem da disciplina, do 2º Sgt Com (043509714-2) RONEY DOS SANTOS NUNES, servindo no 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Ponta Porã - MS).

d. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército; encaminhem-se os autos do processo ao Comandante Militar do Oeste, para adoção das providências decorrentes deste ato; e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado e ao interessado e seu defensor.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 012/2012

Em 16 de fevereiro de 2012

PROCESSO: PO Nº 1200071/12-A2/GCEX

ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição

Maj Cav (011156794-7) RODRIGO VALENTE GONÇALVES

1. Processo originário do Ofício nº 006 - DGP/D A PROM, de 4 JAN 12, do Departamento Geral do Pessoal - DGP (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 21 OUT 11, em que o Maj Cav (011156794-7) RODRIGO VALENTE GONÇALVES, servindo no 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva - 23º Esqd C SI (Tucuruí - PA), solicita ao Comandante do Exército promoção em ressarcimento de preterição, ao posto atual, a contar de 30 de abril de 2011, pelas razões que especifica.

2. Considerando, preliminarmente, que o Requerente:

a. foi declarado Aspirante-a-Oficial em 29 NOV 1997, tendo sido promovido ao posto atual em 31 AGO 11;

b. informa que foi selecionado e matriculado pelo DGP para frequentar o Curso de Especialização em Direito Militar para Oficiais, realizado em Instituição de Ensino não pertencente ao Sistema de Ensino do Exército, sob a coordenação do Centro de Estudo de Pessoal (CEP), conforme fez público o Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) nº 4A, ao Boletim do DGP nº 066, de 18 NOV 09, vindo a concluí-lo em 25 NOV 10;

c. alega que foi prejudicado nas promoções de 30 ABR 11, em virtude do não cadastramento do aludido curso, em tempo hábil, no banco de dados do DGP;

d. infere que, caso tivesse constado em sua Ficha de Valorização do Mérito a pontuação referente à conclusão do curso, teria concorrido no Quadro de Acesso por Merecimento nº 01/2011, para

as promoções de 30 ABR 11, com 91,88 (noventa e um vírgula oitenta e oito) pontos, restando, assim, promovido ao posto de Major naquela data; e

e. por fim, solicita, na hipótese do acolhimento do presente pleito, que seja autorizada a sua inclusão no processo de seleção para o Comando de Subunidade (SU) em 2013, haja vista já ter sido voluntário por duas vezes e, caso tivesse com a pontuação regularizada, acredita que teria sido selecionado para comandar SU em 2012.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre salientar que os Quadros de Acesso por Merecimento (QAM) são organizados com base nos pontos da Ficha de Valorização do Mérito (FVM), aos quais são somados os pontos da avaliação no posto e a pontuação atribuída pela Comissão de Promoções de Oficiais (CPO);

b. o Requerente foi designado para frequentar o Curso de Especialização em Direito Militar para Oficiais, concluindo-o em 25 NOV 10, portanto, antes do encerramento das alterações para a composição do QAM nº 01/2011, que, de acordo com o Anexo “B” das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas com a Portaria nº 820-Cmt Ex, de 2 SET 10, ocorreu em 15 DEZ 10;

c. o referido curso deixou de ser cadastrado pela Administração Militar em tempo hábil para a composição do QAM nº 01/2011, de acordo com as Normas para Cadastramento de Cursos, Estágios, Credenciamento Linguístico e Proficiência Linguística, aprovadas com a Portaria nº 096-DGP, de 15 JUN 05;

d. a FVM do Requerente, utilizada para a composição do QAM nº 01/2011, apresentava o total de 52,37 (cinquenta e dois vírgula trinta e sete) pontos, sem computar a pontuação do curso;

e. a Separata ao Boletim Reservado do Exército (BRE) nº 3-B, de 18 ABR 11, publicou o QAM nº 01/2011, onde o Requerente figurou com um total de 89,88 (oitenta e nove vírgula oitenta e oito) pontos, ocupando a 23ª (vigésima terceira) posição;

f. em 30 ABR 2011, o último militar promovido no critério de merecimento, ocupando a 13ª (décima terceira) posição, foi o então Cap Cav (011155104-4) ALEXANDRE HIDEO HIRASHIMA, com um total de 90,76 (noventa vírgula setenta e seis) pontos;

g. se o mencionado curso fosse cadastrado no banco de dados do DGP em tempo oportuno, o Requerente passaria a ter 91,88 (noventa e um vírgula oitenta e oito) pontos, e ocuparia a 13ª (décima terceira) posição no QAM nº 01/2011; e

h. quanto ao pedido de inclusão do Requerente no processo seletivo para o Comando de SU em 2013, cabe inferir que tal pleito deve ser solicitado ao Departamento-Geral do Pessoal, pois, de acordo com a Portaria nº 930, de 15 DEZ 05, do Cmt Ex, que aprova as Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (IG 10-85), compete àquele Órgão de Direção Setorial, a partir de um universo estabelecido anualmente, definir a Relação Inicial (RI) do processo de seleção.

4. Conclusão:

Nesse contexto, restando plenamente caracterizada a existência de justa causa autorizadora do acolhimento do pleito solicitado, o Requerente faz jus à promoção em ressarcimento de preterição ao posto de Major, a contar de 30 ABR 11, pelo que dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal/ Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** Seja promovido ao posto atual, pelo critério de merecimento, em ressarcimento de preterição, a contar de 30 de abril de 2011, o Maj Cav (011156794-7) RODRIGO VALENTE GONÇALVES, de acordo com o disposto no art. 60, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980, combinado com os art. 4º, alínea b) e parágrafo único; 10; 18, alínea e); 19, alínea a); e 21, alínea b), todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), devendo ser reposicionado no Almanaque de Oficiais na posição que lhe competia originariamente, como se houvesse sido promovido na época devida.

b. Providenciem-se os atos decorrentes, na forma da delegação de competência contida no art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 SET 1998.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à OM do interessado.

d. Arquive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

Gen Bda ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército